SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1991

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 111/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Adequação do Portal da Transparência aos ditames legais."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando o advento da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 que instituiu o regulamento para acesso a informações na esteira da previsão constitucional incrustada no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216.
Considerando que é determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que os órgãos públicos disponibilizem ferramentas que possibilitem o acesso da população as informações relevantes para efetivo exercício da cidadania, podendo de posses dessas pleitear direitos.
Considerando que o Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia necessita estar em compasso com as melhores práticas constitucionais e democráticas aproximando os motivos determinantes da Tomada de Decisão Administrativa do escrutínio da população possibilitando a sua manifestação e participação, conferindo maior lisura ao processo.
Resolve:
Art. 1º Nomear Comissão de Adequação do Portal da Transparência aos ditames legais, dispondo acerca da procedimentalidade, importância, relevância, pertinência das informações levadas ao conhecimento do público.
Art. 2º - Os membros desta Comissão, poderão dentro dos limites de sua atuação, solicitar auxílios dos demais setores deste Consórcio, bem como empreender diligências, desde que autorizados pela autoridades competentes, em nome da Autarquia para atendimento das finalidades propostas.
Art 3º - Esta comissão tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aprovada por autoridade competente.
Presidente – Eduardo Brizola Ocampos - CPF nº 963.034.412-20
Membro – Elisângela Nunes Mafra - CPF Nº 595.397.982-72
Membro – Hudson Barbosa de Oliveira - C PF nº 956.866.732-68
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:214C28C3

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 126/2017 EM 30 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão de Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de alteração da Comissão permanente de Licitação – CPL e Comissão de Pregão, conforme determina a Lei 8.666/93.
Resolve:
Art. 1o – Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do Consórcio Público Intermunicipal:
Presidente CPL – MARCELO COELHO GARCIA
Membro CPL – JOÃO BATISTA LIMA
Membro CPL – HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro CPL – STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA
Art. 2º - Dispõe sobre a composição do Pregoeiro e Equipe de Apoio:
Presidente CPL – MARCELO COELHO GARCIA
Membro CPL – JOÃO BATISTA LIMA
Membro CPL – HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro CPL – STÊNIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D48712DC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 102/2017 DE 24 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de GESIANE DE SOUZA COSTA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomeia a partir de 26/05/2017 **GESIANE DE SOUZA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 769.136.432-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 800960 SSP/RO, para exercer o cargo de Contador CRC nº RO-009721/O, neste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:3252B56A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 103/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de EDSON LUIS DE MELO DEPIERI e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomeia a partir de 01/06/2017 **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 276.825.282-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 18.052.196-2 SSP/SP, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos**, neste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BDC6B8EC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 122/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de FERNANDO TIBURCIO DA SILVA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/07/2017 **FERNANDO TIBURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 041.628.669-02 e Cédula de Identidade (RG) sob no 33.200.332-2 SSP/SP., do cargo de **ASSESSOR NÍVEL III,** nomeado através da portaria nº 245/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:AB61D060

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 123/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a exoneração de GELBER WESLEY DE LIMA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o - Exonerar a partir de 01/07/2017 **GELBER WESLEY DE LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 524.842.542-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 821.436 SSP/RO, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** nomeado através da portaria nº 402/2015.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C6AF1395

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 124/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de Eduardo Brizola Ocampos e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – EXONERAR Eduardo Brizola Ocampos inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 963.034.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 770.734 SSP/RO, do cargo de **SUPERITENDÊNCIA DE LICITAÇÃO,** nomeado através da portaria 106/2016.
Art. 2o – EXONERAR Eduardo Brizola Ocampos inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 963.034.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 770.734 SSP/RO, do cargo de **CONTROLADOR SUBSTITUTO PRO TEMPORE,** nomeado através da portaria 176/2016.
Art. 3o – NOMEAR a partir de 01/07/2017 **Eduardo Brizola Ocampos,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 963.034.412-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 770.734 SSP/RO, para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO** deste Consórcio.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:78845572

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 125/2017 DE 30 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a Nomeação de Marcelo Coelho Garcia e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/07/2017 **Marcelo Coelho Garcia,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 691.349.520-04 e Cédula de Identidade (RG) sob no 7052786998 SSP/RS, para exercer o cargo de **SUPERITENDÊNCIA DE LICITAÇÃO** neste Consórcio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:69BF3586

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 104/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomeia a partir de 01/06/2017 **JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 760.577.802-30 e Cédula de Identidade (RG) sob no 30.106.310-2 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, inscrito OAB nº 7608, neste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9C7D81F9

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 107/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre nomeação de EDILAINE DE OLIVEIRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomeia EDILAINE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 008.619.862-96 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001025556 SESDC/RO, para exercer o cargo de Assessor Nível II, neste Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, junto ao posto de agendamento na cidade de Rolim de Moura- RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9FF0A317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9.636

DECRETO N.º 9.636 DE 26 de Junho de 2017.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS TERRENOS URBANOS DO DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES DO DISTRITO"

CARLOS BORGES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação dos terrenos urbanos do Distrito de Izidolândia, com finalidade de atualizar a Planta de Valores daquele Distrito.

Art.2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e será composta pelos seguintes membros:

RILDO APARECIDO DAMASCENO - Presidente
ELES TEIXEIRA MACHADO – Membro
JOSÉ CLAUDIO GOMES - Membro
DARIO MOREIRA - Membro
RAIMUNDO BRAGA NETO - Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D586659E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.055/2017.

PROCESSO Nº311/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 055/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de

29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Aquisição de equipamentos/material permanente para atender a proposta nº 11402806000/1150-04, com recursos oriundo do Ministério da Saúde, através do fundo nacional de Saúde –FNS e o Município de Alta Floresta D'Oeste, objetivando atender o Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari, conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$249.792,75(duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data:17/07/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
FICAM REVOGADAS AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES PUBLICADA EM 13/06/2017, PERMANECENDO A ATUAL COM SUA REDAÇÃO ORIGINAL.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BEAD9AF3

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.057/2017. PROCESSO Nº560/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

##ATO Pregão Eletrônico nº. 057/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Objeto*: C*ontratação e locação de veículos tipo caminhão, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura SEMIE, Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.

Valor estimado da presente licitação de R$ 757.600,00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 17/07/2017
Horário: 12h (horário de Brasília)

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO FEITA NOS DIAS 20/06/2017 E SUA ERRATA DO DIA 22/06/2017, PERMANECENTO O TEXTO ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO, FICANDO ALTERADO SOMENTO O NOVO PRAZO.
www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 04 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira

##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4E9407F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/ASJUR/17

Espécie: Contrato 014/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 21/06/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA 307767270282; **Objeto**: Empresa Para a Prestação De Serviços de Segurança não Armada para o Evento da Festa da Cidade Que se Realizará nos dias 21/06/2017 a 25/06/2017; **Amparo**: Pregão Eletrônico 020/2017, Registro de Preço nº 010/2017; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 344/SEMECT/2017; **Vigência**: Entre os dias 21/06/2017 a 25/06/2017; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220026.2067, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 275; **Valor Global**: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1291 de 21/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E39852BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 028/2017,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA",** proveniente do Processo Administrativo 428/SEMF/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Global;
03	Processo Administrativo	428/SEMF/2017;
04	Objeto	**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA";**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Finanças;
06	Vencedores	**Lote: 01 – H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP;**

07	Valores Adjudicados	**Lote: 01 - R$ R$ 55.300,00** (Cinquenta e cinco mil e trezentos reais);
08	CNPJ/MF	**Lote: 01 – 84.716.059/0001-70;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:96ADD73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2017
001/SRP/2017
Processo nº 1-091/CAMAP/2017
Objeto: ***Registro de preço para futura e eventual aquisição de 10.800 litros de combustível (gasolina comum)*** **Valor estimado: R$ 43.448,40.** Início das propostas**: 03/07/2017** às 07h30min. Inicio da sessão pública no dia **17/07/2017** às **11h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:
www.licitanet.com.br, Edital em:
www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03/07/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 2.003/2017

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:3E2F79C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DESPACHO Nº 006/2017

Pelo presente, fica notificada a empresa **Revelino Nogueira Lisboa ME – Baiano Lanches,** inscrita no CNPJ: 11.032.727/0001-77, de que na data 26/04/17 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4627**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado,** tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Decreto Municipal nº. 11488 de 31/07/2015 art 61. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado **PROCEDENTE** pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO**, dos produtos descritos nos Autos de Apreensão n°. 4220, n°. 4219 e n°. 4218 de 26/04/17, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo n°. 006/2017 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 19 de Maio de 2017.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Gerente de Vigilância Sanitária
Port. Municipal nº. 077/2017

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:E1C79836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.073-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.073/2.017. 30 junhos de 2.017.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - CMTUR, O FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FMTUR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

LEI**:**

CAPÍTULO I
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMTUR

Art. 1º. Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CMTUR,** órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, para assessorar o Município de Ariquemes na formulação e execução da Política Municipal de Turismo.

Art. 2º. As atividades serão voltadas exclusivamente à elaboração e análise de propostas de planejamento turístico imediato, a curto, médio e longo prazo no Município de Ariquemes, além de análise e parecer das propostas na busca de incentivos do poder público Municipal, Estadual e Federal com recursos consignados no orçamento vigente.
§ 1º As atividades de que trata o caput deste artigo terão os seguintes objetivos:

a) concepção de estratégias desenvolvimentistas do turismo;
b) fixação de objetivos e metas;
c) adequação de infraestrutura;
d) implementação de marketing turístico;
e) apoio à organização e ao desenvolvimento do setor privado;
f) estratégia de desenvolvimento;
g) profissionalização da atividade turística e eventos;
h) Apoio ao desenvolvimento e implementação de políticas regionais de turismo, bem como a participação em projetos já existentes ou elaborados por conselhos e/ou entidades que congreguem municípios da nossa região.
§ 2º As atividades que estejam voltadas a expansão do setor turístico deverão nortear-se pelos seguintes princípios:
garantir o potencial turístico do Município, bem como do setor produtivo, gerador de emprego e renda;
promover o lazer dos munícipes e visitantes;
melhorar e ampliar a infraestrutura turística municipal;
melhorar, e promover a preservação dos atrativos turísticos do Município em todos os seus aspectos; conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;
desenvolver as áreas turísticas estagnadas;

maximizar as receitas do turismo receptivo;
redistribuição a aplicação da renda turística na própria área;
revitalizar equipamentos, monumentos e pontos turísticos tornando-os atrativos à visitação;
manter dados atualizados sobre a realidade turística do Município;
implantar projetos viáveis de exploração turística;
primar pela boa imagem turística do Município.

§ 3º O **CMTUR** poderá envolver-se nas atividades que visam promover desenvolvimento regional do turismo apenas com os seguintes objetivos:
preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos do Município de Ariquemes em todos os seus aspectos;
conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;
maximizar as receitas do turismo receptivo;
redistribuição a aplicação da renda turística na própria área;
revitalizar e potencializar equipamentos e atrativos turísticos não explorados;
manter dados atualizados sobre a realidade turística Ariquemense;
desenvolver projetos viáveis de exploração turística, ecoturismo, turismo rural e pesca esportiva.
primar pela boa imagem turística do Município;
integrar-se no desenvolvimento regional do turismo;

Art. 3º. O **CMTUR** terá como função:
I - integrar a comunidade Ariquemense e o Poder Executivo Municipal na elaboração e implementação de uma política consistente de turismo no município;
II - contribuir para a integração de Ariquemes aos demais municípios da região para o desenvolvimento de projetos regionais;
III - contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação de Plano de Desenvolvimento Municipal;
IV - acompanhamento e análise de projetos de governo voltados ao turismo de Ariquemes;
V - desenvolver programas de elaboração de projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de Ariquemes;
VI - manifestar-se, através de parecer, sobre projetos de natureza turística, pública ou privada, que tenham participação de recursos municipais;
VII - promover gestões junto à iniciativa privada para montagem e implementação de campanhas promocionais cooperativas;
VIII - colaborar com os órgãos municipais competentes na elaboração de um calendário de eventos;
IX - auxiliar e apoiar as iniciativas municipais de caráter público e privado que objetivem o desenvolvimento turístico do Município;
X - promover gestões para captação de novos investimentos para o setor;
XI - auxiliar na elaboração do inventário da oferta turística;
XII - auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico de Ariquemes;
XIII - supervisionar todas as atividades relacionadas ao turismo do Município de Ariquemes;
XIV - programar e executar debates sobre os interesses turísticos do município e da região;
XV - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
XVI - gerir e autorizar a utilização da marca turística "ARIQUEMES", através da iniciativa privada;
XVII - permitir a captação e utilização dos recursos obtidos nos convênios, nas parcerias, nas realizações de eventos e no receptivo do turismo da cidade de Ariquemes.

Art. 4º. Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei poderá o Município e/ou o Conselho firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades e associações.
Art. 5º. O **CMTUR** será constituído por técnicos e/ou especialistas em turismo bem como com pessoas com atuações diretamente relacionadas à atividade e representativas do setor turístico, representantes dos poderes públicos, representantes de associações devidamente nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Na constituição do Conselho terão a participação efetiva como conselheiros:

GOVERNO:
I - 01 (um) Representante do órgão Gestor do Turismo;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento;
V – 01 (um) representante da Cultura;
VI - 01 (um) representante do Esporte;

SOCIEDADE CIVIL:

I - 01 (um) membro representante da Associação Comercial e Empresarial de Ariquemes – ACIA
II – 01 (um) representante da rede hoteleira e pousadas;
III - 01 (um) representante da rede de bares e restaurantes;
IV - 01 (um) representante dos artesãos;
V - 01 (um) representante do SEBRAE;
VI - 01 (um) representante das Associações e Clubes de Serviço;

§ 1º O presidente, o vice-presidente, o tesoureiro e o secretário serão eleitos na primeira reunião pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma vez.
§ 2º O presidente e o vice-presidente não poderão ter ligação direta com o Poder Executivo e o Poder Legislativo.
§ 3º Os órgãos e entidades integrantes do Conselho indicarão seu representante titular e seu respectivo suplente.
Art. 7º. Para a realização da Eleição da Diretoria do **CMTUR**, os membros terão que aprovar o Regimento Interno que regulamentará as atividades do Conselho.
Art. 8º. O **CMTUR** poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades desde que a proposta seja aprovada por dois terços dos seus membros.
Art. 9º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão na Casa dos Conselhos, podendo ser em outro local desde que aprovada em plenária;
Art. 10. As funções dos membros do **CMTUR** não serão remuneradas.
Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros, por meio de voto paritário.
Art. 12. Perderá a cadeira no conselho o representante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito; o órgão ou associação responsável deverá indicar outro representante para ocupar a cadeira em vacância.
Art. 13. O Conselho poderá convidar ou aprovar outra entidade para participar caso considere necessário;

CAPÍTULO II

FMTUR - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 14. Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO– FUMTUR**, que se destina à captação e à aplicação de recursos visando o desenvolvimento econômico do turismo no Município.
Art. 15. Os recursos do **FUMTUR** serão constituídos de:
I - receitas próprias do município previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA;
II - doações e transferência de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
III - indenizações decorrentes de utilização de recursos minerais do subsolo, royalties, além de outras que possam ser captadas para o Município e previstas na LOA;
IV - das taxas cobradas nos atrativos turísticos do Município, de acordo com Lei Municipal específica;
V - dos recursos captados através de programas do Governo Estadual e Federal;
VI - recursos captados na forma de patrocínios e/ou parcerias para a realização de eventos;
VII - receitas provenientes de financiamentos e/ou custeios para a realização de projetos turísticos.

Art. 16. Os recursos do **FMTUR** poderão ser geridos, mediante Convênio, por instituição financeira, observados os seguintes princípios básicos:
I - da preservação da integralidade patrimonial do Fundo;
II - maximização do retorno econômico e social dos investimentos direcionados.
Art. 17. O **FMTUR** tem como propósitos principais:
I - fomento de atividades relacionadas ao turismo no Município visando à geração de empregos e renda;
II - melhoria da infraestrutura turística;
III - incentivo à divulgação de Ariquemes e seus produtos;
IV - treinamento de profissionais vinculados ao turismo;
V - promoção de eventos culturais, artísticos, esportivos e sociais de cunho turístico ou de divulgação das potencialidades do Município;
V - manutenção de serviço de turismo no Município;
VII - aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas turísticos.
Art. 18. Para atender o contido no artigo anterior os recursos do **FMTUR** podem ser aplicados em:
I - custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômica e financeira;
II - estudos e pesquisas que orientam programas setoriais para expansão de oportunidade de investimento no turismo;
II - ações de marketing e divulgações;
III - eventos que visam atrair turistas e aumentar a geração de empregos e renda;
IV - outras não previstas, sempre voltadas ao interesse socioeconômico e divulgação do Município.
Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo COMTUR.
Art. 19. A gestão e representação do **FMTUR** caberá ao Órgão responsável pela política do Turismo em âmbito municipal.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 30 de junho de 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:07DA20CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.074-2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.074/2.017. 30 junhos de 2.017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CREDITO ADICIONAL SUPLEMETAR NO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$ 16.000,00 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,**

***LEI*:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a criar credito adicional suplementar no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis Mil Reais), resultado de anulação de dotação orçamentária para a criação de nova programação, visando a premiação do programa do Aluno Nota Dez.

Art. 2º O recurso necessário para criação do credito especial Suplementar de que trata o Art. 1º é proveniente de recursos do próprio orçamento vigente na fonte 101 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil Reais) e na fonte 100 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentara a funcional programática, a natureza da despesa segundo a modalidade de aplicação do recurso, reduzindo, criando e suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BB2E6A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2014

CELEBRAÇÃO: 21/06/2017

Parte: 1 –MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCEL
2 – EMPRESA RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA - EPP

OBJETO: Terceiro Termo aditivo de Prazo e Valor estabelecidos no contrato nº 058/2014, do Município de Ariquemes/FUNCEL, conforme necessidades da FUNCEL, Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA**.**

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: 23.312,40 (Vinte e três mil trezentos e doze reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: Flávio Silvestre – Secretário Municipal de Cultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3314/FUNCEL/2014

Ariquemes – RO, 21 de Junho de 2017.

THIAGO FLORES LEITE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:081C76FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/SEMPOG/2017

Objeto: Registro de Preço para Contratação de "Agente de Integração", por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Pregoeira designada através do Decreto nº. 12.725 de 11.01.2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações no modelo de Carta Proposta (Anexo V do Edital). Permanecem inalteradas todas as demais informações previstas no edital. O Edital contendo o teor da alteração na integra, encontra-se disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública)** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, banner Licitações, com a abertura programada para o dia **07/07/2017 às 10h00min** (horário de Brasília – DF). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

(Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes/RO, 03 de julho de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira
PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:C90AA8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 4.878/2017
Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes oriundos mandados judiciais, para atender os pacientes por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 4.878/SEMSAU/2017, cujo objeto é, durante o período de 06 meses, em favor das empresas:

Fornecedor: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 05.707.674/0001-44, cujo valor é da ordem de R$ 81,00 (oitenta e um reais);
Fornecedor: FARMACIA CANÃA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de R$ 2.038,20 (Dois mil trinta e dois reais e vinte centavos);
Fornecedor: CARMO DIST. HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 22.684.331/0001-20, cujo valor é da ordem de R$ 347,50 (trezentos e quarentas e sete reais e cinquenta centavos);
Fornecedor: FARMACIA E DROGARIA SAUDE DO POVO EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº 20.034.649/0001-30, cujo valor é da ordem de R$ 2.319,52 (Dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos);

Ficando o processo homologado com valor total de R$ 4.786,22 (quatro mil, setecentos e oitenta seis reais e vinte e dois centavo).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso V e VII, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 04 de Julho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:5B25FA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **6258/2017**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Raios X VMI / Philips Modelo 600/125 e Mamógrafo VMI – Philips Modelo MX-2, com reposição de peça.**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº101/2017**, homologa a despesa, através de Inexigibilidade de Licitação, **Processo Administrativo nº. 6.258/SEMSAU/2017**, Contratação de empresa especializada, através de **INEXIGIBILIDADE** para **Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva nos Aparelhos de Raios X VMI / Philips Modelo 600/125 e Mamógrafo VMI – Philips Modelo MX-2, com reposição de peça**, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Ariquemes pertencente a Secretária Municipal de Saúde do município de Ariquemes, em favor da empresa:

Fornecedor: **M.A BATISTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 05.885.332/0001-14,** cujo valor global é da ordem de **R$ R$ 59.700,00** (*Cinquenta e nove mil e Setecentos reais*).

Consubstanciado no Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 03 de Julho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:4C7F0510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1335/2016

Processo nº 1-1335/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1335/2016.

Buritis, 04 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:486A0A03

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1335/2016

PROCESSO: 1-1335/2016.
Buritis, 04 de julho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de julho de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:22C161FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 04 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6A2E8D1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.
Buritis, 04 de julho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de julho de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0C6644F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 04 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3098AA41

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis, 04 de julho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de julho de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F7887282

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-867/2016

Processo nº 1-867/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-867/2016.

Buritis, 04 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:05DDA984

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-867/2016

PROCESSO: 1-867/2016.
Buritis, 04 de julho de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.07. 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D0BD5269

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1221/2016

Processo nº 1-1221/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1221/2016, a qual apura possíveis irregularidades constantes no Processo 1-986/2016.

Buritis, 04 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:925861DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1221/2016

PROCESSO: 1-1221/2016.
Buritis, 04 de julho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06 de julho de 2017, para apresentação de conclusões do

procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5F8AA17A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.
Buritis, 04 de julho de 2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 06.07. 2017 para apresentação de conclusão da referida Sindicância.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6132816E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-335/2016

Processo nº 1-335/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-335/2016.
Buritis, 04 de julho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerra na data de 05.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 06.07.2017.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F10FC224

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017/CMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 107/2017/CMB
VÁLIDA POR DOZE MESES

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrita no CNPJ sob o no 01.651.731/0001-60, com sede na rua Cacoal, 1340 – Centro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, Senhor Cleonildo da Silva de Matos, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal João Orlando Bernardino da Silva, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa COMERCIAL TORRES LTDA – EPP para fornecimento dos materiais conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Câmara Municipal de Buriti/RO encontram-se regulamentados pelo decreto legislativo de nº002/2017;
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é: **Registro de Preço para aquisição de material de consumo**, **copo descartável**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no **Edital de Pregão Eletrônico 011/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69)3421-7345
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO Nº 2038, CASA PRETA.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1 e 2, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pacotes com 100 umidades cada) escrita.	CX	30	R$ 45,85	R$ 1.375,50
2	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pacotes com 100 umidades cada) escrita.	CX	10	R$ 48,55	R$ 485,50
Total					**R$ 1.861,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. **O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está Câmara, de acordo com as cláusulas da Ata, sem a necessidade da assinatura expressa no documento.**

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Diretoria Geral de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitações.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos não serão entregues em uma única vez, e sim de forma parcelada conforme a necessidade da Unidade administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

Eles deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal De Buritis, situado na Rua Cacoal nº1340 Centro, CEP 76.880.000, Buritis – RO.

No ato da entrega dos materiais o diretor de patrimônio fiscalizara se eles estão em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **10 (dez),** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **011/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a câmara, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. Licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Presidente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **011/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **107/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **011/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Buritis/RO, 28 de Junho de 2017.

Comercial Torres LTDA
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Contratada

Câmara Municipal de Buritis
JOAO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA
Presidente
Contratante

TESTEMUNHAS
_____
_____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:32592155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017/CPLMS 2º ATO
PROCESSO Nº 505/2017/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 7268/GAB/PMB/2017 de 03/05/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade **Chamamento Público nº 007/2017/CPLMS 2º ATO, data da sessão dia 20/07/2017**, tendo por objetivo: Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para locomoção dos pacientes no município de Porto Velho, em atendimento aos pacientes e usuários do SUS e os eventuais acompanhantes do município de Buritis/RO. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h30min, entre os dias 05 à 19**, até a data do dia 20 de Julho de 2017 as 09h:00Min Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial
(www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email:
(cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 04 de Julho de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D17534F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 005/2017/CPLMS

PROCESSO N° 038/2017/SEMOSP
Onde se lê:
Águas de Buritis Saneamento S.A. CNPJ: **21.919.616/0001-16**

Leia-se:
Águas de Buritis Saneamento S.A. CNPJ: **21.918.616/0001-16**

Buritis, 04 de Julho 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A98B78BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017/CPLMS PROCESSO N.º 402/2017/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7267/GAB/PMB/2017, de 03/05/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017/CPLMS*, sofreu alterações. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br,*
www.bnc.org.br e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 *§*4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 11h00min do dia 17/07/2017 e o Início da sessão de disputa de preços será às 11h30min do dia 17/07/2017 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 03 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:A2720665

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO PARA RETIFICAÇÃO AO VALOR DO 3º TERMO ADITIVO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMB/2015 AO PROCESSO Nº 1465/2015-SEMMA

"TERMO ADITIVO PARA RETIFICAÇÃO DO VALOR DO 3º TERMO ADITIVO E EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2015 DO PROCESSO Nº 1-1465/2015-SEMMA."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa **RUFINO & AMARAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.246.743/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, 1708, Setor 03, Quadra 002, Lote 002, Buritis - RO, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 672245 SSP/RO, CPF nº 648.857.392-68, residente e domiciliado na Rua Nova Mamoré, 1363, Setor 03, neste, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO VALOR DO 3º TERMO ADITIVO E EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2015** do Processo nº 1-1465/2015-SEMMA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica **RETIFICADO** o valor da Cláusula 1ª, do 3º Termo Aditivo e do Extrato ao Contrato nº 010/PMB/2015 de fls. 876/877, referente ao Processo Administrativo nº 1465/2015-SEMMA, qual passará a constar com a seguinte retificação quanto ao valor: O presente termo tem por objeto **o aditamento de 24 (vinte e quatro) horas suplementares, equivalentes a 03 (três) dias de serviços**, conforme solicitado através do memorando nº 232/SEMMAS/PMB/2017 a fl. 866, totalizando o valor de **R$**

1.501,29 (mil quinhentos e um reais e vinte e nove centavos), visando evitar transtornos quanto a coleta de lixo realizada pelo município de Buritis/RO, suprindo assim a ausência dos veículos pertencentes a referida secretaria que irão se descolocar até a Capital Porto Velho/RO, para realização da vistoria em atendimento as normas de garantia dos caminhões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na dotação orçamentária de acordo com o empenho: 1329/2017 a fl. 874 dos autos.

Cláusula Segundo - As demais condições do **processo nº 1-1465/2015-SEMMA**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceiro – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarto – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 29 de junho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rufino & Amaral LTDA-ME
ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9D682AE8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 28/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1057/2017- SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº 062/2016 - SEMOSP *"Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2016

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeiropólis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SERGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056/SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, inciso I).

O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de veículos, conforme **ITEM 1** da Ata de Registro de Preços nº 025/2016 do Processo Administrativo nº 062/2016-SEMOSP "*Mãe*" e Processo Administrativo nº 1057/2017-SEMOSP "*Filhote*" - **Caminhão Tanque, tipo "Pipa",** com tanque de capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 12.000 L, com bomba de sucção 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora e com controle automático, com combustível e motorista.. Tendo em vista atender as necessidades da secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.

Devendo ser efetuado a vistoria do (veículo e/ou veículos contratados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** levando em consideração o menor preço, por item, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e toda documentação constante nos autos do processo administrativo nº 1-62/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III).

O contratante pagará à contratada, pelos serviços do **ITEM 01** - **Caminhão Tanque, tipo "Pipa",** com tanque de capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 12.000 L, com bomba de sucção 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora e com controle automático, com combustível e motorista, sendo **800 horas**, o valor/hora de **R$ 178,50** (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de **R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos),** que será pago de forma mensal conforme a realização dos serviços**,** pelo período de **12 (doze) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração.

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Fazenda diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritis, em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal, Relatório e atestação do fornecimento a contento dos serviços pela comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, nomeada especificadamente.

§ 2º - Nenhum pagamento será realizado pela Prefeitura sem que antes seja comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e que seja apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
§ 3º - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Obras por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir do RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, podendo no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, e deverá ser executado na sede deste Município, sem qualquer ônus ao contratante de acordo com Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos do processo nº 1- 062/2016 "Mãe" e seus anexos.

§ 1º - O início da execução será a partir do recebimento da ordem de serviço do presente contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como por comissão nomeada especificadamente de recebimento e fiscalização deste contrato.
§ 3º - A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e Projetos constantes nos autos do processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A contratante indicará um fiscal, "Gestor de Contratos", para o acompanhamento diário dos serviços, a fim de acompanhar diariamente os serviços, com registro e relatório mensal acerca das horas trabalhadas diariamente, verificando a qualidade dos serviços a serem executados. O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva e estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, despesas com motorista devidamente habilitado e manutenção nos veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

1- Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato.

1.2 Para inicio dos trabalhos os veículos e equipamentos devem ser apresentados no pátio da Secretária de Obras, para verificação e vistoria, e devem estar em perfeito estado de manutenção, operação e segurança, inclusive os Hodômetros e Horímetros e tacógrafos devem estar em pleno funcionamento, podendo ser recusados se não atenderem estes requisitos**.**

1.4 Os veículos que serão locados deverão ter Hodômetro/Horímetro e Tacógrafo em pleno funcionamento, caso não tenham ou estejam inativos, o veículo ficará impossibilitado de ser abastecido.
1.5 Os veículos e equipamentos locados terão o seu adesivamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Buritis-RO;

1.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante*;*

1.7 A CONTRATADA deverá fornecer a esta Prefeitura o relatório mensal dos serviços executados (horas, locais e serviços executados diariamente);

1.8 É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas.

1.9 Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada.

1.10 Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante para controle e fiscalização dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, e perante a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

1.11 Os motoristas devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto a quantitativos, local e forma de execução serão definidas Pelo secretário da pasta ou autoridade superior.

1.12 Quando os veículos apresentarem defeitos, receberão manutenção, em caso a contratada não o substitua, com custos arcados totalmente pela contratada. Os períodos (horas/diárias) necessários a manutenção serão descontados do custo da locação por hora, conforme o veículo.

1.13 Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnico, falta de urbanidade, ou descumprirem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, de representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, ou de Fiscalização do Contrato.

1.14 Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento das características definidas neste Projeto, seguidas quebras com necessidades de interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias úteis, a critério de definição consubstanciada do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO.

1.15 Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados pelos veículos/equipamentos/funcionários da contratada, contra o patrimônio público ou de terceiros, serão ressarcidos pela contratada, sem solidariedade por parte da contratante..

§ 1º - O CONTRATANTE SE OBRIGA:
2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

2.1 A Contratante se obriga a, designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, o "Gestor de Contratos", para fiscalização proceder à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades;

2.2 A contratante realizará acompanhamento diário dos serviços, registrando em relatório mensal as horas trabalhadas diariamente;

2.3 A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível, somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;

2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que a Contratada efetuar fora das especificações ajustadas neste Edital;

2.5 Realizar vistoria no veículo contratado para averiguar se atende ao objeto licitado, a Secretaria Solicitante deverá informar local e hora para que a vistoria seja realizada;

2.6 Na hipótese de reprovação dos veículos na vistoria prévia, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para reapresentação dos veículos devidamente escoimados das causas da reprovação, não o fazendo no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, não havendo prorrogação do mesmo.
2.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

2.8 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.

2.9 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII).

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Buritis-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA:

-Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

§ 1º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

O contratante poderá rescindir este contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 e artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o contratante, em virtude desta decisão.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
§ 3º - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente, não incidindo multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 061/2016, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda ao processo administrativo nº 1- 062/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OSCASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico deste contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 e alterações, na licitação Pregão Eletrônico nº 061/2016, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1- 062/2016, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Prefeito Municipal, que encaminhará à assessoria jurídica para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

Funcional Programática: 02.06.01 - SEMOSP -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária:
15.452.1008.2010 (Manutenção das vias urbanas do Município)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Ficha: 062
Valor total: R$ 142.800,00
Valor/hora: R$ 178,50
Pregão Eletrônico: 061/2016
Ata de Registro de Preços: 025/2016
Processo: 062/2016 "Mãe"
Processo: 1057/2017/SEMOSP "Filhote"

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores deste instrumento não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO (art. 67).

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 28 de junho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Campeão Construtora EIRELLI – EPP
SERGIO COSTA AGUIAR
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/PMB/2017
PROCESSO N° 1-1057/2017-SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-062/2016- SEMOSP "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/PMB/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS

CAMINHÃO TANQUE TIPO "PIPA"
Funcional Programática: 02.06.01
Dotação Orçamentária:
15.452.1008.2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 062
Valor/Hora: R$ 178,50
Quantidade de horas: 800
Valor Total: R$ 142.800,00

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 30.06.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:858EA0A7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 028/2017/SEMOSP

TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 028/2017-SEMOSP DO PROCESSO Nº 1057/2017 "FILHOTE" REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMB/2016, PREGÃO ELETRÔNICO 061/2016 DO PROCESSO Nº 1-062/2016 "MÃE".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Nova Esperança, n/s, Teixeiropólis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SERGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056/SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cuniã na cidade de Porto Velho/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO SUPRESSIVO** no valor de 25% ao objeto do Contrato nº 028/2017 DO Processo Filhote nº 1057/2017-SEMOSP sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto SUPRIMIR em 25% o valor/hora do objeto do Contrato nº 028/PMB/2017 e Processo Filhote nº 1057/2017-SEMOSP da Ata de Registro de Preços nº 025/2016, Pregão Eletrônico nº 061/2016, Processo mãe nº 062/2016-SEMOSP, tendo em vista termo de acordo entre as partes em face do reequilíbrio econômico financeiro referente à supracitada ata acostado ao presente processo.

Cláusula Segunda – Ficando suprimido o valor/hora referente ao **Caminhão Tanque, tipo "Pipa",** com tanque de capacidade mínima de 10.000 L e máxima de 12.000 L, com bomba de sucção 130KW, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora e com controle automático, com combustível e motorista, obteve reajuste supressivo em 25% obtendo um desconto no valor/hora de **R$ 44.63** (quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) do valor/horas de **R$ 178,50** (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), **passando a vigorar o valor/hora**

de R$ 133,87 (cento e trinta e três reais e oitenta e sete centavos), na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Terceira – As demais condições do processo nº 1-1057/2017/PMB-SEMOSP "Filhote" e Processo nº 62/2016-SEMOSP "Mãe", permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente **Termo Aditivo supressivo** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 29 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Campeão Construtora EIRELLI – EPP

SERGIO COSTA AGUIAR
Representante legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 028/PMB/2017

PROCESSO Nº: 1-1057/2017/PMB/SEMOSP "*Filhote*"
PROCESSO Nº: 1-062/2016/PMB/SEMOSP "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2016/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMB/2016
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
OBJETO DO ADITIVO: SUPRIMIR 25% DO VALOR DO ITEM I DA SUPRACITADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EMPENHO: 1763/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 – 15.452.1008.2010 – 3.3.90.39.12
FICHA: 62
VALOR/HORA LICITADO: R$ 178.50
VALOR/HORA SUPRIMIDO: R$ 44,63
VALOR/HORA EM VIGOR: R$ 133.87

VIGÊNCIA: 27.06.2018

PUBLICADO NO MURAL: 29.06.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:38348F50

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-38/SEMOSP/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-38/SEMOSP/2017.

Onde se lê: Homologa e adjudica em favor da empresa Águas de Buritis Saneamento **CNPJ 21.919.616/0001-16**

Leia-se: Homologa e adjudica em favor da empresa Águas de Buritis Saneamento **CNPJ 21.918.616/0001-16**

Buritis – RO, 04 de Julho 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AAED95E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 132/2017

EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

ALLAN KLAYTON PAIXÃO FELTRIN, no cargo Provimento Efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, 40 horas, classificado em segundo lugar no concurso público supracitado, Grupo Ocupacional: Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF 200, Código TAF 203, Classe 3-ABCD, Referência Salarial A-I, com lotação inicial na Secretaria Municipal Especial, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 03 de julho de 2017

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:28BCB44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 763/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 763/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas.

Favorecido (s):
JOÃO BATISTA DE LIMA
LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 04 de Julho de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:A23CEA9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017, quem tem o objeto: **Serviço de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Acesso Contábil/Gerencial na área de Contabilidade Pública, com geração de relatórios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cacaulândia, com visita técnica de no mínimo 12(doze) horas mensais,** que teve como contratado a seguinte empresa:
Fornecedor: D´PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PLÚBLICA EIRELI-ME CNPJ 23.943.994/0001-85
VALOR TOTAL R$ 21.600.00(vinte e um mil e seiscentos reais)
Demais informações estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Boava 1424 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 04 de julho de 2017.

NEUZA AQUINO VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D2E7CBCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 240/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDIA BORGES RODRIGUES LAUTERTE		FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
659.083.762-72	613.286/SSP/RO	104	1823	132-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		03/07/2017	04/07/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA COM O GOVERNADOR DO ESTADO DE RO, JUNTAMENTE COM A PREFEITA, ONDE SERÁ TRATADO DE ASSUNTOS DA SAÚDE DE CACOAL.
VALOR R$ 450,00, SOLIC. DE DESPESA 2890, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, PROC. 1504/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/07/17 A 04/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	243,75	365,63	0,00	365,63

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4D69E386

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 241/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA		ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
		Matr.: 91281		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
843.224.202-06	1082110/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO-RO		03/07/2017	07/07/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A LICENCIAMENTO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DA SEDAM.

VALOR R$ 975,00, SOLIC. DE DESPESA 2889, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 284, PROC. 3577/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/07/17 A 07/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS OLX-9126

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EC35B4AE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 239/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
RONIERI DE LIMA LINS		FISCAL DE MEIO AMBIENTE –		
		Matr.: 73061		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
004.288.362-83	1119038/SESDEC / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELO		03/07/2017	07/07/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAREM DE CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A EQUIPE DA SEDAM NO VALOR R$ 975,00, SOLIC. DE DESPESA 2887, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 284, PROC. 3578/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/07/17 A 07/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NCZ-1022

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03.07.2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9351837D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 242/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/**		
		Matrícula		
ARTHUR BORGONHONI PACHECO		BIÓLOGO –		
		Matr.: 7407		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
006.136.822-97	1082086/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PVH - RO		03/07/2017	07/07/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE LICENCIAMENTO COM A SEDAM.

VALOR R$ 731,25, SOLIC. DE DESPESA 2891, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 284, PROC. 2633/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 03/07/17 A 07/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS OLX-9126

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/07/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3C247E1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 03/PMC/17

PROCESSO: 3995/BRANCO/2016
CONVENENTE: SEMICT
CONVENIADO: Associação Comercial e Industrial de Cacoal - ACIC
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas referentes à manutenção e reparo das câmeras de monitoramento instaladas no Município.
VALOR: R$ 49.200,00

Cacoal, 30 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6E45CBC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 004/PMC/15

PROC: 1855/Global/2015 Vol. I e II.
LOCATÁRIA: SEMUSA
LOCADORA:MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA – ME.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 30.192,60
DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
DATA:08/06/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:879FCF3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018 /CMSC/2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 12 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, é.

CONSIDERANDO Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006. **Regulamenta** a lei no 11.343, de 23 de agosto de 2006, que trata das políticas públicas sobre drogas e da instituição do sistema nacional de políticas públicas sobre drogas - SISNAD, e dá outras providências.

CONSIDERANDO Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO Decreto nº 8.086, de 30 de agosto de 2013, Institui o programa mulher: viver sem violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 104/GM/MS, de 25 de janeiro de 2011, que inclui Violência doméstica, sexual e/ou outras violências na relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional, entre outras medidas

CONSIDERANDO Portaria nº 485, de 1º de abril de 2014 Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR As entidades componentes do O GRUPO DE TRABALHO de CONTROLE DE ALCOOL, DROGAS E VIOLÊNCIAS - GT/ADV de Cacoal, sendo eles:

MEMBROS GOVERNAMENTAL
01- Secretaria Municipal de Saúde (NASF, CAPS,NEP e VISA)
02 - Secretaria Municipal de Assistência Social - (CRAS E CREAS)
03 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

04 - Coordenadoria Regional de Educação - CRE
05 - Superintendência Estadual de Políticas Álcool e Drogas - CEPOAD
06 - Promotoria de Justiça
07 - Defensoria Pública
08 - Conselho tutelar

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
01 - Conselho Municipal de Saúde
02 - Conselho Municipal de Direitos da Criança
03 - Conselho Municipal Anti Drogas
04 - Comunidade Terapêutica

05 - Rotary
06 - Lions

Rua Anísio Serrão, 2432 Centro, Fone 3907 4091,
Email-cmscacoal.ro2007@hotmail.com

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 13 de junho de 2017.

Conselheira:
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal
Interna

Homologa a Resolução nº 0018/CMS/2017, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2B1B8E77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 226/2016

2016 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 502/2015 DECORRENTE DO Processo Administrativo DE ORIGEM n. 1901.00859-002015
PROCESSO PMC/SEMMA: 2537/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual aquisição de material permanente (VEÍCULO TIPO CAMINHÃ0, para atender a Secretaria Municipal Do Meio Ambiente - SEMMA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 226/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO
EMPRESA DETENTORA: **BURITI CAMINHÕES LTDA - OUTROS**, **CNPJ**: 84.652.296/0001-15.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:** Item: 03.
Valor Unitário: R$ 216.450,00.
Quantitativo da Adesão: 01
Valor Total: R$ 216.450,00.
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n. 226/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:27E99AA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 304/2016

DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 491/2016 DECORRENTE DO Processo Administrativo DE ORIGEM n. 1411.00178-00-2016
PROCESSO PMC/SEMED: 3243/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual aquisição de VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (Caminhoneta), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 304/2016 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO
EMPRESA DETENTORA: **TOYOTA DO BRASIL LTDA**, **CNPJ**: 59.104.760/0001-91.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:** Item: 01.
Valor Unitário: R$ 124.800,00.
Quantitativo da Adesão: 02
Valor Total: R$ 249.600,00.
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à Ata n. 304/2016 da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO
poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 04 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:529115DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017 PROCESSO Nº 2707/GLOBAL/2017

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 409/GP/2017, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO CONSELHO TUTELAR através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor estimado: 29.160,00. O recebimento das propostas será do dia 05/07/2017 às 07h30 até 07/08/2017 às 09h00 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 07/08/2017 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 04 de julho de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A16010FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 037/ORDINÁRIO/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE JOGOS DE FARDAMENTOS E CAMISETAS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal - AMEC. Valor prévio total R$. 33.950,90. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 19/07/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 04 de julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E882C353

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0557/PMC/2017

Dispõe sobre Licença Prêmio do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 313 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença Prêmio, no período de 32 (trinta e dois) dias, a contar de 15/07/2017 à 15/08/2017, o servidor Municipal ANTONIO LAZARO COELHO, lotado na Secretaria Municipal de Obras**,** inscrito no RG sob o nº 110.294 SSP/RO e CPF nº 203.507.162-34, contratado no Cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 101.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e a partir de 15 de Julho de 2017.

Cacoal - RO, 26 de Junho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:98FFF04C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0560/PMC/2017.

Dispõe sobre a nomeação INTERINA da Servidora Municipal VANUSACARDOSO GRACIANO, no cargo de contador geral do Município Interina, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

Art. 1° - Nomear a partir de 03/07/2017 a 02/08/2017, a servidora pública municipal VANUZA CARDOSO GRACIANO, cadastro nº 132, portadora (a) CPF n° 302.415.292-04 e RG Nº 298.313 SSP/RO, para exercer a função de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO – INTERINAMENTE, em substituição ao servidor NICÁCIO DE SOUZA MACHADO, cadastro 885.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de julho de 2017.

Cacoal - RO, 09 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:00D36B87

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA GABRIELLE ASSIS DE BARROS.

DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado (tipo Split) e cortinas de ar (com fornecimentos de peças, acessórios e materiais de consumo) instalados no Prédio da Câmara Municipal de Cacoal.
DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preços nº 04/CPL/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O preço total estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R$-35.420,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), sendo R$-28.620,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Vinte Reais), o valor estimado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme tabelas abaixo, e de 15% (quinze por cento) o valor do percentual do desconto a ser dado nas peças que poderão ser adquiridas, totalizando o valor estimado para aquisição de peças, para o período de 12 (doze) meses em R$-6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Para este exercício, o valor estimado para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, é de R$-16.695,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), conforme Nota de Empenho nº 197/2017 e o valor estimado para aquisição de peças é de R$-3.9666,67, conforme Nota de Empenho nº 198/2017.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 07/CMC/2017.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.

DATA: 07.06.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C1372944

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 128/GP/2017 CACOAL, 03 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Laudio Gibin, CPF 277.295.839-68, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete desta Casa de Leis.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:1C73144F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL 127/GP/2017 CACOAL, 03 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Thiago de Souza Menezes, CPF 882.327.512-15, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete desta Casa de Leis.

II - Esta portaria Entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seu efeito financeiro a partir de 01.07.2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A9F3D812

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº126 /GP/2017. CACOAL, 29 DE JUNHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Lotar, Eliana Maria Engelhardt do Prado, Auditora Administrativa, matrícula 200537, designada interinamente para exercer o cargo de Contadora desta Casa de Leis, de acordo com a Portaria Pessoal nº 74/GP/2014, no Gabinete da Presidência, a qual realizará os trabalhos de contadora e outras atribuições correlatas conforme descrito na denominação do cargo de contador da Lei nº.1950/PMC-2006.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:FC82E1DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 13/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a complementação de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário: MARIA AUXILIADORA B DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** DIRETOR TEC OPERACIONAL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
577.110.202-44	547.930 SESDC/RO	Caixa	1823	906-2

DADOS DA VIAGEM
Destino Data de Início Data de Retorno
Campinas/SP 18/06/2017 23/06/2017

Finalidade: Complemento de Diárias a designar em favor da servidora acima, que se deslocou à Cidade de Campinas/SP, com o objetivo de participar do 47ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, que aconteceu nos dias 19 a 22/06/2017 no valor R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais)
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/06/17 A 23/06/2017
Meio de Transporte: Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
6,0	60,00	360,00	0,00	360,00

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de junho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto N. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:55936AC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017, DE 22 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KELLY CRISTINA BRUM DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **KELLY CRISTINA BRUM DE LARA,** Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o gozo no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, referente ao período aquisitivo de 03/04//2014 a 02/04/2015.

Art. 2º Fica concedido à servidora abono pecuniário correspondente a 10 (dez), dias de trabalho de 01/07/2017 a 10/07/2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:1DD2A24B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 374/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR LUCAS PEREIRA DE JESUS, DO CARGO DE FISCAL TRIBULTARIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido o servidor **LUCAS PEREIRA DE JESUS,** do cargo de Fiscal Tributário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia __/__/__ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:851F67C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA GRACIELA FICAGNA, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GRACIELA FICAGNA,** do cargo de Agente Comunitária de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E35452C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO DO PRESIDENTE 044/ GP/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve,

Art. 1º. Fica criado a comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a responsabilidade do acidente ocorrido como veiculo **FIAT UNO PLACA NDT 3667** patrimônio da câmara municipal de Candeias do Jamari, ocorrido no dia 22/10/2015, conforme requerimento formal apresentado e aprovado em plenário na sessão ordinária de 19 de Junho de 2017 apresentado à Mesa Diretora.

Composta dos seguintes membros:

- VEREADOR BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR - PRESIDENTE;
- VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA – MEMBRO;
- VEREADOR LUCIVALDO FABRICIO DE MELO – MEMBRO.

Art. 2º. Este Ato entra em vigência na data da sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 26 de Junho de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FA8AF163

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.918 DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO GABINETE E OUTRAS SECRETARIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A REVOGAÇÃO do Decreto nº 1.914, de 30 de junho de 2017, referente a Exoneração dos Servidores abaixo relacionados, conforme a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2017. Edição 1989. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Ord.	Cad.	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
01	9877	CARMELITA SANTOS RIBEIRO	SECRET. EXECUTIVA DA PROCUR. JURIDICA
02	9779	JHON PABLO GALDINO PASSOS	ASSESSOR(A) DO GABINETE
03	9879	JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES	SEC MUNICIPAL DE OBRAS
04	9810	JONAS MARQUES MORAIS	ASSESSOR TÉCNICO
05	5666	JOSEFA TAVARES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSESSOR(A) DA SEMAS
06	9920	KARLA DA SILVA CUNHA	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
07	5994	MARISSON PIRES DOURADO	DIR DEPATAMENTO DE LICITAÇAO
08	9809	SANDRA MARIA REBOUÇAS BOMFIM	DIRETOR(A) EXECUTIV0 SEMPLAT
09	9876	CELIO CEZAR DA ROCHA	DIRETOR (A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
10	9846	EDNALDO FERREIRA DOS SANTOS	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
11	9847	GUALBERTO BATISTA SOBREIRA	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
12	9913	HUELITON GONÇALVES SILVA	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
13	9549	IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	SUBSECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRÇAO
14	9787	JOÃO CARLOS DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL
15	9591	LUIZ COSTA DOS SANTOS	DIR EXECUTIVO(A) DA SEMOB
16	9858	NATACHE DA SILVA DIAS	ASSESSOR(A) DA SEMAD
17	9857	NEDSON ANTONIO XISTIUK	DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) DA SEMEDE
18	9922	NIVEA GOMES ZANON RIBEIRO	CONTROLADOR GERAL
19	9678	PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA	SUB CONTROLADOR GERAL
20	4030	SOLANGE SOUZA BARBOZA	ASSES. ESPECIAL DE ASSUNT. ESTRAT.III
21	9937	TOMAZ OLIVEIRA MATEUS	DIRETOR(A) EXEC SEMAD

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0974707

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.919 DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA SEMSAU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A REVOGAÇÃO do Decreto nº 1.915, de 30 de junho de 2017, referente a Exoneração dos Servidores abaixo relacionados, conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **03/07/2017**. Edição 1989. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no ite:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Ord.	Cad.	Nome do Funcionário	Descrição do Cargo/Função
01	9288	ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	COORDENADOR DE FUNDO
02	9228	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL
03	9240	ELIANE RODRIGUES DOS PASSOS	DIR DEPTO ADM FINANC HOSPIT
04	4951	ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI	COORDENADOR ENFERMEIRO PSF
05	9799	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	COORD EQUIPE DO PSF
06	9869	THAMERSON PINTO GERALDO	DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO(A) DA UMSSI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E94270B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.920 DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação a contar do dia 03 de julho de 2017, do Servidor **WILSON ARTEAGA FILHO,** cad. 9812, para responder **INTERINAMENTE** pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:68D0112A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.921 DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir desta data,**EVANDRO LACERDA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Serviços Públicos, CCD- 4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C5007E47

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.922 DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação a contar do dia 03 de julho de 2017, do Servidor **JOHN ADAMS DOS SANTOS PAES, cad. 9879,** para responder **INTERINAMENTE** pela Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1172C323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **JOICE COROLINE SALTON**, inscrita no CPF n. 023.473.532-50, residente e domiciliada na Linha do Pedro, KM 11, Zona Rural, neste município de Castanheiras-RO, do cargo de **Secretária de Relações Públicas da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 03 de Julho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:D8A31950

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 32/CMC/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a Portaria de **EXONERAÇÃO** Nº 012/2017 no qual exonera Senhora **JOICE COROLINE SALTON**, inscrita no CPF n. 023.473.532-50, do cargo de **Secretária de Relações Públicas da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal 03 de Julho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:C31D3CF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 017/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **GRACIELE FIM DE SOUZA**, inscrita no CPF n. 017.545.932-08, residente e domiciliada na linha 168, Zona Rural, município de Castanheiras-RO, no cargo de **Secretária de Relações Públicas da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 03 de Julho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:02E0B828

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 033/2017 03 DE JULHO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Portaria de Nomeação nº. 017/2017, na qual Nomeia Senhora **GRACIELE FIM DE SOUZA**, inscrita no CPF n. 017.545.932-08 no cargo de **Secretária de Relações Públicas da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 03 de julho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:ABE626D9

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JOICE CAROLINE SALTON**, inscrita no CPF n. 023.473.532-50, residente e domiciliada na linha do Pedro KM 11, Zona Rural, município de Castanheiras-RO, no cargo de **Secretária do Legislativo da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 03 de Julho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:DB123813

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 34/CMC/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Portaria de **NOMEAÇÃO** Nº 016/2017 no qual exonera Senhora **JOICE COROLINE SALTON**, inscrita no CPF n. 023.473.532-50, do cargo de **Secretária do Legislativo da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal 03 de Julho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA
Presidente
CMC

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:6C67C4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de material permanente (Ar condicionado) para atender a Escola Municipal Regina Sperfeld Sebold do Município de Cerejeiras-RO, através da Secretaria Municipal Educação Cultura e Desporto, com Recursos Convênio 213/PGE/2016. Valor estimado em R$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais). Processo Administrativo Nº. 936/2017 /SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/06/2017, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 04 de Julho de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:23049602

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item, de nº 109/2017.** Foi considerada Fracassada. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de julho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BF08C78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2017

O Pregoeiro declara a **ANULAÇÃO** do certame do Pregão Eletrônico nº 105/2017. Conforme parecer jurídico anexo aos autos folhas 211. referente ao Processo nº 499/2017 que tem como objeto a Aquisição de peças e acessórios de primeira linha, não remanufaturada ou recondicionada e serviços para manutenção do veículo Fiat Strada Fire Flex ano de fabricação de 2011/ 2011, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Informações Complementares através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 04 de julho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:9DF76CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de passagens terrestres em ônibus Semi Leito de Vilhena X Porto Velho e Porto Velho X Vilhena, para pacientes realizarem tratamentos de saúde não oferecidos pelo Município, atendendo a solicitação desta Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 866/2017. Valor total de R$: 26.173,50 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais e cinqüenta centavos). Data para recebimento de proposta: 03 de Julho de 2017 a partir das 09:00; data para termino de recebimento de proposta: 17 de Julho de 2017 as 09:00; data da abertura de propostas: 17 de Julho de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 17 de Julho de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,30 de junho de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:FE61AFCB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DECRETO Nº 386/17

Onde sê – lê: **DECRETA:**
Art.1º - É nomeado, a partir de 04 de Maio de 2017, **Edilson Cesar de Souza** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Leia – se: **DECRETA:**
Art.1 É nomeado, a partir de 04 de Maio de 2017, **Edilson Cesar de Souza** no cargo de **Coordenador Municipal de Trânsito - CC10 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
-
Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2017
.
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:66EF9C29

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 124/2017.SEMFAZ

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **N. COSTA - ME,** para aquisição de **CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM CARTOLINA**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ, com valor de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 124/17.

Processo Administrativo nº 892/2017.

Gabinete da Prefeita em 03 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:5DB8206B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 158/2017.SEMAD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JOCELI TEREZINHA RIBAS.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira, quarta e quinta do Contrato nº. 158/16.

DO PRAZO: 07(sete) meses.
DO VALOR: R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais).
DA DOTAÇÃO: COD.Reduzido 36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO - RECURSO LIVRE, conforme nota de empenho N°176/2017 Data 07/02/2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.600/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de junho de 2017.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:FCE54982

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 159/2017.SEMAD

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 159/16.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ALTAIR CAMPOS NETO.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alteradas pelo presente as cláusulas: terceira quarta e quinta do Contrato de Locação nº. 159/16

DO VALOR: R$ $ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais), sendo R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), mensais pela locação

DO PRAZO: 07 (sete) meses, contados da data do término do contrato, ou seja 28 de junho de 2017, e término em 28 de janeiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.36.15 – COD.REDUZIDO 51 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - RECURSO LIVRE, conforme nota de empenho N° 951/2017 Data 27/06/2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 159/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 598/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 28 de junho de 2017.

Chupinguaia - RO, 28 de junho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0B5CD71A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **W.M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA-ME**, para aquisição de **AGUA MINERAL GARRAFÃO COM 20 LITROS**, com empenho no valor de R$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), atendendo à solicitação do Gabinete Municipal, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 121/17.

Processo Administrativo nº 855/2017.

Gabinete da Prefeita em 30 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:269797D4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa **E.B. DA SILVA MATIAS-ME,** no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para Aquisição de Fraldas Geriátricas para atender o paciente **WILTON BEZERRA DA SILVA**, conforme acordo judicial nº. 007/2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena/RO, 2º. Titularidade, realizado no dia 23 de fevereiro de 2017, com respaldo legal no do artigo 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.118/17.

Processo Administrativo nº 378/2017.

Gabinete da Prefeita em 03 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D5D0356F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **LOJA TV COLOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, para Aquisição de Estantes em Aço com 06 Prateleiras, para atender as necessidades do Almoxarifado Central, conforme solicitado pela secretaria, com o valor de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 115/17.

Processo Administrativo nº 720/2017.

Gabinete da Prefeita em 27 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:355B4ADD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **LOJA TV COLOR COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, para Aquisição de Arquivo em Aço com 04 gavetas, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos, conforme solicitado pela secretaria, com o valor de R$ 1.511,70 (um mil quinhentos e onze reais e setenta centavos), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 114/17.

Processo Administrativo nº 691/2017.

Gabinete da Prefeita em 27 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3DA76650

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**. JOSE FERREIRA**, para realização de serviços de instalação de **AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS**, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais), atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.123/17.

Processo Administrativo nº 877/2017.

Gabinete da Prefeita em 30 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B0B42D9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A SEMAGRI

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 683/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017**, para as empresas: **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS,** nos itens: 03, 05, 07, 09, 10 e 14, com o valor de R$ 462,80 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **PEREIRA E LIMA LTDA - ME,** nos itens: 01, 02, 04, 06, 08, 11 a 13, com o valor de R$ 143,01 (cento e quarenta e três reais e um centavo), **T J COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** no item 15, com o valor de R$ R$ 1.020,30 (um mil e vinte reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R$ 1.626,11 (um mil seiscentos e vinte e seis reais e onze centavos), por terem atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 28 de junho 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63CA5E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.457/2017/SEMUSA.
Aos 04 (quatro) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, pelo presente instrumento, A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Diretor do Setor de Compras, José Vilson da Silva Gomes, nomeado pela Portaria Nº. 009/2017, Carteira de Identidade RG nº 705.031 SSP/RO, CPF: 511.320.442-00, e a empresa NEIVA & CIA - ME, inscrita CNPJ n.º 03.996.962/0001-30, estabelecida na Avenida Itália C. Franco, Nº 2205, Bairro centro, Cidade de Corumbiara Estado de Rondônia, CEP 76.995-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Gilson Neiva Gomes, portador da Carteira de Identidade RG nº 845832 SSP/RO, e do CPF nº 292.442.202-10, residente e domiciliado na linha 03 s/n, zona rural, no município de Corumbiara - RO; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão Nº.012/2017/SRP**,** do Processo Administrativo Nº.457/2017/SEMUSA, que objetiva: Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando o **MAIOR DESCONTO** de todos os medicamentos discriminados no **guia de preços ABC FARMA**– do mês do pedido, a fim de adquirir medicamentos para atender necessidades públicas demandadas por mandado judicial, procedimentos administrativos, bem como da demanda hospitalar e de emergência e urgências e da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbiara - RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se está ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 1º-A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

k) Embalagem – O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

l) Rotulagens e Bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
m) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Os medicamentos deverá ter validade mínima de 24 meses contados a partir da data da entrega/ou daquele indicado pelo fabricante na respectiva embalagem sendo a verificação feita pelo responsável pelo recebimento. Os medicamentos terão a validade conforme indicado pelo fabricante, devendo possuir no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do prazo, quando da entrega cuja verificação será feira pelo responsável pelo recebimento.
Art. 2º- O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 012/2017/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
Art. 3°- O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 01 (um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4°- O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:		**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
NEIVA & CIA – ME		**03.996.962/0001-30**	**1ª**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PERCENTUAL REGISTRADO**	
01	Aquisição de medicamentos discriminados no guia de preços do ABC FARMA, visando atender os mandados Judiciais bem como a demanda hospitalar de Emergência e Urgência e da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde. (Maior desconto em cima da tabela ABC FARMA).	**13,53% SOBRE O VALOR DO GUIA DE PREÇOS ABCFARMA**	
PERCENTUAL POR EXTENSO:		**13,53% (TREZE VIRGULA CINQUENTA E TRES POR CENTO)**	
• 2º COLOCADA: NOSSA PHARMACIA EIRELI-ME.			
• 3º COLOCADA: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME.			

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.
Art. 5º-O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA ,e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** teráo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com**o SICAF;**
c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º –O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DOGOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".
Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.
Art. 10. –Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. –Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:**Lote 01:**1º Colocado: **NEIVA & CIA – ME**; 2º colocado: **NOSSA PHARMACIA EIRELI-ME** e 3º colocado: **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME**;
Art. 12. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 04 de Julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Contratante

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Diretor do Setor de Compras
Portaria Nº 009/2017

Contratada
Neiva e CIA - ME.
CNPJ:03.996.962/0001-30
Representada Por
GILSON NEIVA GOMES
RG n°:845832 SSP/RO
CPF:292.442.202-10

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B1C4B599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P.E 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2017
PROCESSO N° 052/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 014/2017, cujo REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, PINTURA E HIDRAULICO. Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 05/07/2017 até às 08h00min do dia 24/07/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/07/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site
www.portaldecompraspublicas.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147/ 98413.9156

Cujubim (RO), 04 de Julho de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:C6045FDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 19.06.2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: NOVO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: vigésimo termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato **n.º 025/2011**.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias. (23 de junho de 2016 até 22 de setembro de 2017)

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-143/2011

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:FC958D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, o Senhor **MOIZÉS FERREIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8FB9A92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEAR A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, a Senhora **ELIZANGELA ALMEIDA DE MIRANDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BEE66C58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 5 – CDS 5**, o Senhor **MOIZÉS FERREIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C717DB12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 256/PGM/2017

Processo Administrativo n° 3409 /2017

Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com a aquisição de **peças de reposição**, para atender a máquina Escavadeira Hidráulica MOD. E215C, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante credenciada em venda de peças e prestação de serviços de assistência técnica da marca New Holland em todo o Estado de Rondônia, conforme documentos acostados às fls. 11.
Para aquisições de bens de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas com a aquisição de **peças de reposição**, para atender a máquina Escavadeira Hidráulica MOD. E215C, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 1.175,74 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 3409/2017

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 256/PGM/2017;
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação nos valores de R$ 1.175,74 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), ***para a aquisição de peças, conforme mencionado no pedido nº 583/2017, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2EEF89CC

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 257/PGM/2017

Processo Administrativo n° 3410 /2017

Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com a contração de serviços mecânicos para a reposição de peças da máquina Escavadeira Hidráulica MOD. E215C, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante credenciada em venda de peças e prestação de serviços de assistência técnica da marca New Holland em todo o Estado de Rondônia, conforme documentos acostados às fls. 11.
Para aquisições de bens de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas com a contração dos serviços de mão de obra mecânica para a reposição de peças na máquina Escavadeira Hidráulica MOD. E215C, ano 2015, MARCA NEW HOLLAND, tombamento nº. 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 3409/2017

Despacho: ***Adoto as razões do parecer nº 256/PGM/2017;***
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação nos valores de R$ 4.075,00 (quatro mil e setenta e cinco reais), ***para a contração dos serviços de mão de obra mecânica para a reposição de peças, conforme mencionado no pedido nº 584/2017, diretamente da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA;***
Publique-se.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B00DBA77

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.000/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE TANAI - ASTANAI."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a celebrar termo de comodato com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE TANAI - ASTANAI**, inscrita no CNPJ sob o n° 84.559.566/0001-48, com sede na linha PA 2, KM 65, Espigão do Oeste - RO, concedendo-lhe o uso dos seguintes bens:

- 01 (uma) Carreta Agrícola Basculante, Modelo M4000, ano 2006, Tombamento n° 14.389;

- 01 (uma) Máquina Beneficiadora de arroz, Marca NUX, Modelo 1650 RPM, ano 2005, Tombamento nº 15.919;

Art. 2°. O prazo de vigência do termo de comodato a ser celebrado será de cinco anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Os bens móveis descritos no artigo 1º desta lei serão utilizados para fins exclusivos de atividades da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE TANAI - ASTANAI,** não podendo sua destinação ser alterada, acrescida ou substituída por qualquer outra, sem prévia e expressa anuência do COMODANTE.

Art. 4°. Cessado o uso determinado no artigo segundo desta Lei pelo vencimento do prazo, a comodatária devolverá os bens ao Comodante em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único - O Comodante poderá a qualquer tempo solicitar a devolução do bem, mediante comunicado a Comodatária, da mesma forma havendo desinteresse da Comodatária, poderá o bem ser devolvido a qualquer tempo, mediante simples comunicado ao Comodante com antecedência de 30 dias.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:995B052E

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2015, DO PROCESSO Nº 5205/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 73/2015 e Processo Administrativo nº 5205/2015, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **GLACY DAL – PRÁ BIANCHETTO,** Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a prorrogação de locação de imóvel.
Nota de empenho nº 768/2017
Dot. Orç.
10.302.0015.2059.0000 3.3.90.36.15

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 73/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GLACY DAL – PRÁ BIANCHETTO
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8386DE7F

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016, DO PROCESSO Nº 1762/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 44/2016 e Processo Administrativo nº 1762/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 44/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 14 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:727DCFC1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/PGM/2017, DO PROCESSO Nº 657/2017.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 22/PGM/17 e Processo Administrativo nº 657/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato mencionado na Cláusula Quarta a importância de R$ 19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais), nota de empenho nº 1368/2017, dot. Orç.
12.361.0006.2024 33.90.30.01, conforme oficio nº 016/SEMED/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao objeto do contrato mencionado na Cláusula Segunda 5.700 (cinco mil e setecentos) litros de óleo diesel S10.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusula Segunda, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 22/PGM/17 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 31 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÈRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3C4D5424

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3483/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 2.330,00 (Dois mil, trezentos e trinta reais) distribuído na seguinte dotação:

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0006.2298.0000 – APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO
585 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$2.330,00

Art. 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64 e Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016) e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.**

04 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.361.0006.2025.0000 – APOIO AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
128 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$2.330,00

Art. 4º **-** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 08 de Junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDUARDO BEZERRA DA CRUZ
Sec. Munic. Adjunto de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D6611B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3485/2017

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1.º Ficam Transposicionados na forma deste decreto do orçamento vigente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R$785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Art. 2º Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0011.2033.0000 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 200 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$100.000,00
04.122.0010.2035.0000 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
199 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$685.000,00

Art. 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0010.2035.0000 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS
194 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$100.000,00
04.122.0010.2035.0000 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS
193 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$130.000,00
04.122.010.1004.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS
201 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$555.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 14 de Junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:209E0D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.492/2017

TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1.º Fica Transposicionada na forma deste decreto do orçamento vigente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Diretrizes Orçamentárias na importância de R$80.000,00 (Oitenta mil reais) distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2017.

Art. 2º Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL - 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC
20.605.0016.2250.0000 – PROGRAMA MUNICIPAL DA PATRULHA MECANIZADA – PROMEC
413 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$80.000,00

Art. 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Redução** (Art. 43 III lei 4.320/64; Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.

080100 – SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC
20.605.0016.2254.0000 – PROGRAMA MUN. DE INCENTIVO A CADEIA PROD. DA PISCICULTURA - PROPEIXE
428 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$80.000,00

Art. 4º **-** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 27 de Junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6F009118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.493/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 2º da Lei Municipal 1.999/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro (art.43, § 1º, I, da Lei n. 4.320/64) ocorrido no exercício anterior na importância de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), visando dar cobertura orçamentária com a continuidade nas ações relacionadas aos programas federais e estaduais, tais como aquisição de materiais de consumo, serviços mecânicos e outros materiais e serviços a critério da unidade beneficiada e em atendimento ao suporte orçamentário das dotações com recursos Municipais, Estadual e Federal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

07.10.301.0015.2.230 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
296 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R$20.000,00
299 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física .....R$10.000,00
300 - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – P. Jurídica .....R$20.000,00
302 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
335 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
338 - 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 50.000,00
339 - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Fin. à Pessoas Físicas..... R$ 10.000,00
07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – PAB-FIXO
342 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
345 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
346 - 3.3.90.95.00–Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.R$ 10.000,00
347 - 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 50.000,00
07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
355 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$100.000,00
357 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00
359 - 3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00
361 - 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 20.000,00

Art. 3º **-** Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em conformidade com as demonstrações em anexo.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data,

Espigão do Oeste – RO, 27 de Junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDUARDO BEZERRA DA CRUZ
Sec. Munic. Adjunto de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:07ADD3E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3494/2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DAS JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais insertas na Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações-JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste/RO, 29 de junho de 2016.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações

CAPÍTULO I
Da Disposições Preliminares
Art. 1°. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

Capítulo II
Das competência e atribuições
Art. 2°. Compete à JARI:

• Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;
• Solicitar ao DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;
• Encaminhar ao DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Capítulo III
Da composição da JARI
Art. 3°. A JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrante, nos termos da Resolução do CONTRAN n. 357/2010, obedecendo-se aos seguinte critérios para a sua composição:

• 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

• Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no item 4.1.a (Res. 357/2010), ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 (da Res. 357/2010), e substituído por um servidor público

habilitado integrante de órgão ou entidade componente do sistema nacional de trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.

• 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
• 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 1º - Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 (res. 357/2010), e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do sistema nacional de trânsito, que poderá compor o colegiado pelo tempo restante do mandato.
§ 2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;
§ 3º - É facultada a suplência;
§ 4º - É vedado ao integrante das JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal-CONTRANDIFE.

Art. 4°. A nomeação dos integrantes das JARI que funcionam junto aos órgãos e entidades executivos de trânsito, ou rodoviários, estaduais e municipais, será feita pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.
§ 1º - O mandato será, no mínimo, de um ano e, no máximo, de dois anos.
§ 2º - É permitida a recondução dos integrante da JARI por períodos sucessivos.
§ 3º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato tiver:
Três falta injustificadas, em três reuniões consecutivas;
Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5°. Observada a Resolução do CONTRAN n.º 357/2010, o regimento interno do JARI deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro:

• Ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da união e da polícia rodoviária federal e aos respectivos;
• Ao CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais; ou
• Ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal.

Art. 6°. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública, adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7°. Não poderão fazer parte da JARI quem:

• Estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses após o fim do prazo da penalidade, ou do cumprimento da mesma, ou ainda, quando estiver pendendo julgamento de recurso, quando tiver contra si lavrado o auto de infração;
• Os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
• Aqueles que forem, na época da nomeação, membros e assessores do CETRAN;
• As pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com auto escolas e despachantes;
• Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;
• Pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;
• A própria autoridade municipal de trânsito municipal.

Capítulo IV

Das atribuições dos membros da JARI
Art. 8° são atribuições do Presidente da JARI:

• Convocar, presidir, suspender e encenar reuniões;
• Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;
• Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
• Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no Processo, o resultado do julgamento;
• Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
• Assinar atas de reuniões;
• Fazer constar nas atas a justificativa da ausências às reuniões.

Art. 9°. São atribuições dos Membros:

• Comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela coordenação da JARI;
• Justificar suas eventuais ausências;
• Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;
• Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o seu voto, quando for vencido;
• Solicitar à Presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
• Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
• Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

Capítulo V
Das reuniões
Art. 10. As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11. A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.
Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12. As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

• Abertura;
• Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
• Apreciação dos recursos preparados;
• Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
• Encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

Capítulo VI
Do Suporte Administrativo
Art. 17. A JARI disporá de um secretário a quem cabe especialmente:

• Secretariar as reuniões da JARI;

• Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;
• Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamento, estatísticas e relatórios;
• Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
• Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;
• Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
• Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

Capítulo VII
Dos Recursos
Art. 18. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 19. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3° do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 20. A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

• Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;
• Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública;
• Características do veículo, extraídas do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo – CRVL, ou auto de infração de trânsito - ALT, se este for entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
• Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
• Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a Penalidade.
§ 1º. para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º. A remessa pelo correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22. O órgão que receber o recurso deverá:

• Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrário;
• Verificar e o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
• Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
• Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do correio;
• Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais
Art. 24. O DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Art. 25. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste regimento.

Art. 26. A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública, portanto, sem direito a remuneração.

Art. 27. O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela fazenda pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28. Caberá ao órgão ou entidade junto DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública qual funcione as JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Art. 29. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo DEPTRAM - Departamento de Controle de Trânsito e Iluminação Pública.

Espigão do Oeste/RO, 29 de junho de 2016.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:044390C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.495/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DA SENHORA NEUSA DE ABREU".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o Artigo 12, da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição** a Senhora **NEUAS ABREU,** portadora do RG n° 81.027 SSP/RO e inscrita no CPF nº 162.605.382-00, residente e domiciliado na Rua Ceará, n° 2167, Bairro Morada do Sol, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais, Cadastro n° 563/0, conforme o processo do IPRAM nº. 112/IPRAM/2017.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0412C15A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.496/2017

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1.º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2.º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

07 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
324 -3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS ..... R$ 500,00
328 –3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ..... R$16.000,0
010.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

07 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.2059.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
327 – 3.3.90.39.00 –MATERIAL DE CONSUMO ..... R$-16.500,0
010.001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, 30 de Junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDUARDO BEZERRA DA CRUZ
Sec. Munic. Adjunto de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3BFE9256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3497/2017

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1.º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$209.200,00 (Duzentos e nove mil e duzentos reais) distribuído na seguinte dotação:
Art. 2.º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL – 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
04.122.0018.2078.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, LAZER E TURISMO
474 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$209.200,00

Art. 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
15.451.0018.1151.0000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CENTRO POLIESPORTIVO E OUTROS, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E CULTURAL
498 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$209.200,00

Art. 4º **-** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 30 de Junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

BRENDER NOGUEIRA DA SILVA
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F6AA36BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3498/2017

TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1.º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) distribuído na seguinte dotação:
Art. 2.º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL – 040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
117 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$150.000,00

Art. 3.º O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).

040100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2021.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
119 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$150.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 03 de Julho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Sec. Munic.de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C378A513

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.001/2017

"DENOMINA ESTRADAS RURAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominada "Estrada Luiz Pedra", a estrada rural com extensão de 1.950,00m, que tem início na RO 387, localizada entre a Estrada Sr. Dino e a Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º. Fica denominada "Estrada Sr. Dino", a estrada rural com extensão de 2.140,00m, que tem início na RO 387, localizada entre a Estrada Luiz Pedra e o Bairro Jorge Teixeira de Oliveira.

Art. 3º. Fica denominada "Estrada Nogueira", a estrada rural com extensão de 3.050,00m, que tem início na RO 387, localizada entre a Globo Aves e Estrada Geraldo Pedra, medindo 3.050,00m.

Art. 4º. Fica denominada "Estrada Geraldo Pedra", a estrada rural com início na RO 387, localizada após o Rio Palmeira e antes da Estrada Nogueira.

Art. 5º. Fica denominada "Estrada Pegoraro", a estrada rural com extensão de 2.950,00m, que tem início na RO 387, situada após a Fazenda Palmeira e antes da Linha 15.

Art. 6.º Constitui parte integrante desta Lei, os croquis, mapa e históricos dos homenageados.

Art. 7.º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação das ruas aos órgãos interessados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CD49E5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.471/CMGM/17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. –EXONERAR a servidora **MARIA VANIA DOS SANTOS CHAVES**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016. Lotada no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira.
Art. 2º. –Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2017.
Art. 4º. –Revogamse as disposições contidas no Decreto Legislativo 1.423/17 de 11 de janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:5ACF6257

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.472/CMGM/17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o Senhor **DENILSON JORGE PAPADOPULOS VILLAR**, no Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Lotar o Assessor no Gabinete do Vereador Kerling Aparecido Moreira.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2017.
Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:59B28D1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 012/PROGEM CELEBRAÇÃO: 06 DE JUNHO DE 2017.

EXTRATO DO CONTRATO 012/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 06 de junho de 2017.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
ANTONILDO EURIPEDES DA SILVA, CPF: 781.991.151.-49
INTERVENIENTES – SECRETARIAS MUNICIPAIL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
OBJETO- A prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 012/PROGEM/2013, de locação de um imóvel para a **INSTALAÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS,** com as características previstas no termo de referência, localizado na Avenida **Marechal Deodoro Nº 878, bairro Industrial**. Conforme especifica a justificativa de dispensa de licitação e a proposta que passam a integrar o presente Termo.
PRAZO – O prazo de Vigência do presente contrato de Locação será de 09 (nove) meses contados a partir da assinatura do presente contrato podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente.
VALOR- O valor do aluguel será de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensalmente perfazendo o valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos Reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO:02 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 021200- SEMTAS
PROJETO ou ATIVIDADES:
08.122.3018.2071.0000- MANUT.ATIV. DA SEMTAS
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Guajará-Mirim, 27 de junho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 1502

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:CE194AED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **M. G. DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.702.875/0001-02, com sede à Avenida Castelo Branco, 1808, Itapuã do Oeste/RO**; Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, fornecimento ou substituição de peças do veículo Fiat Palio Attract 1.0, Placa NCM-2346, pertencente a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP; Processo Administrativo n.º **298-03/2017;** com o valor de (peças) **R$ 2.055,00** (dois mil e cinqüenta e cinco reais) e (serviços) **R$ 550,00** (quinhentos e cinqüenta reais), totalizando o valor de **R$ 2.605,00** (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Autorização:** em 03/07/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 03/07/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Julho de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D1DA389A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 225/CMJ/GP/17

PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 73, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 47, da Lei Complementar n. 123/2006;

CONSIDERANDO ainda, o que prescreve o art. 2º do Decreto n. 21.675/2017, do Governo do Estado de Rondônia de Jaru;

R E S O L V E

Art. 1º - Dispor sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais – MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens e serviços de bens, serviços e obras no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, serão adotadas as definições do Decreto n. 21.675/2017 do Governo do Estado de Rondônia, e Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palácio Sidnei Guerra/Jaru-RO, 04 de julho de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente
CMJ

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:AECD224F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 14/CMJ/2017

Chamamento Público
Dispensa nº. 14/CMJ/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa (Lei 8.666/93 artigo 24 inciso V que diz: **"É dispensável a licitação:quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"** o qual será observado o menor preço global, sempre respeitando as descrições previstas do Edital e Termo de Referência. Objeto: **Contratação de Serviços de Telefonia Móvel, plano pós-pago, em conformidade com a Lei Geral de Comunicações (Lei nº 9.472, de 16/7/1997),** com valor estimado de **R$ 29.677,32 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 082/2017. Os interessados terão até o

dia **10/07/2017**, às 11h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Edital. Este junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtidos através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" dispensa 14 ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 - 6250.

Jaru/RO, 04 de junho de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:811B3E6E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 224/CMJ/GP/17

PORTARIA N.º 224/CMJ/GP/17 DE 03 DE JULHO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR o Sr. **LEANDRO CARLOS ALVES,** para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Valdivino Francisco Pereira, com o símbolo CC-II, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE JULHO DE 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:FD44ABD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.856/GP/2017

DE 30 DE JUNHO DE 2017

TRANSFERE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDILENE VENTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1o - Fica **TRANSFERIDA**, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública municipal, **VALDILENE VENTURA- Matrícula 2495-1** cargo de: Copeira/Cozinheira, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL com efeitos a partir de 01 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 30 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C5C8A6F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.840/GP/2017

DE 27 DE JUNHO DE 2017.

CEDER A SERVIDORA MARIA DO CARMO VOITENA À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

DECRETA

Art. 1o – A cedência da servidora pública municipal **MARIA DO CARMO VOITENA,** Técnico em laboratório, matrícula nº 13887-1, para o Município de Machadinho D'Oeste, em conformidade com o pedido feito, que será até 31 de dezembro de 2017, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº843/GP/2005.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Município de Machadinho D'Oeste, na área da saúde do Município, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto terá efeitos a partir de 18 de julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 29 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:073A5B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.857/GP/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL CASTORINA CORREIA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;
DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **CASTORINA CORREIA MARQUES**, matrícula nº 974, referente ao **período aquisitivo** de **09/03/2010 a 08/03/2015,** pelo período de **90 (noventa) dias**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, que será a partir de **02 de outubro de 2017.**

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 03 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:7A1B90DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.860/GP/2017

DE 04 DE JULHO DE 2017

EXONERA a pedido do quadro de servidores do Município de Jaru, a servidora VERA LUCIA RENOCK, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA** a pedido do quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a servidora pública **VERA LUCIA RENOCK**, cargo de Técnica de enfermagem, matrícula 14317-1, em conformidade com o pedido realizado nos autos nº 2- 2121/2017, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 04 de julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:366B447A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.859/GP/2017

DE 04 DE JULHO DE 2017.

DECRETA A REVOGAÇÃO EM INTEIRO TEOR DO DECRETO N.º 6.207/GP/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal no 136/GP/89;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que a vigência do ato normativo fundado no Decreto nº 6.207/GP/2010 não tem a prerrogativa de se criar ou extinguir direitos, tendo o mesmo invadido a competência de espécie legislativa, o que se faz ineficaz perante o ato normativo de maior hierarquia;

DECRETA

Art. 1o – **REVOGADO** em inteiro teor o DECRETO N.º 6.207/GP/2017, de 26 de Março de 2010.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 04 de Julho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:939B0DA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-499/2017

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES

A Secretária de Desenvolvimento Social de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de passagens terrestres, para atender a demanda de necessidades de pessoas em vulnerabilidade e risco social e físico, conforme Termo de Referência de fls. 246/249. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	**RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP**	**10-886.827/0001-06**	**R$ 12.320,86**

Jaru, 04 de julho de 2017.

NELZA DE SOUZA BARATER
Secretária de Desenvolvimento Social
SEMDES

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:3E487FA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 40/GP/2017.

PROCESSO N.º1-1792/ SEMUSA/2017.

REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÊNSIL

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o parecer jurídico fls.565/567, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico** nº **063/PMJ/2017 e**

Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição nos valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.176.223/0004-82	MATERIAL PÊNSIL	R$ 34.435,00
C.P.PINTO COMÉRCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI ME	16.917.181/0001-55	MATERIAL PÊNSIL	R$ 58.324,50
COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	MATERIAL PÊNSIL	R$ 19.251,55
DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.835.955/001-70	MATERIAL PÊNSIL	R$ 128.656,00
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	MATERIAL PÊNSIL	R$ 34.753,60
PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.202.833/0001-99	MATERIAL PÊNSIL	R$ 126.203,00
Total: R$ 401.623,65 (quatrocentos e um mil seiscentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos)			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 04 de julho de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5D075408

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 035/JARU-PREVI/2017 DE **03** DE **JULHO** DE **2017**.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora **MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO**, RG Nº 411.546 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 596.009.422-34, para exercer o cargo de **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, com atribuições estabelecidas no art. 82 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/07/2017**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 03 de julho de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:6E56C53C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 036/JARU-PREVI/2017 DE **04** DE **JULHO** DE **2017**.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora **DAIANE DIAS OLIVEIRA**, RG Nº 438.636 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 564.728.202-44, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO**, com atribuições estabelecidas no art. 82 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/07/2017**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Jaru.

Jaru/RO, 04 de julho de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:F2B67980

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"TERMO DE ERRATA PORTARIA N.° 34/JP/2017 EM 04 DE JULHO DE 2017 PROCESSO N.° 170/JP/2017 TERMO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO DE APOSENTADORIA EM QUE FIGURA COMO BENEFICIÁRIA A SERVIDORA MUNICI

TERMO DE ERRATA
PORTARIA N.° 34/JP/2017
EM 04 DE JULHO DE 2017
PROCESSO N.° 170/JP/2017

TERMO DE ERRATA REFERENTE AO PROCESSO DE APOSENTADORIA EM QUE FIGURA COMO BENEFICIÁRIA A SERVIDORA MUNICIPAL ANA ELIZABETH BACKHAUS.

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Srª. **Ana Elizabeth Backhaus ,** brasileira**,** casada, portadora do RG n°.3.183.844-4/SSP/PR e do CPF/MF n°. 475.249.529-53, efetiva no cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cadastro nº. 84, Referência 18, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 170/17, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Onde se lê: **Ana Elizabeth Backhaus**, leia – se Ana Elisabeth Backhaus, **mantendo-se inalteradas todas as demais condições**.

Jaru – RO, 04 de julho de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:AE8390DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

EXTRATO DO CONTRATO N. 015/GP/2017
PROCESSO N. 1900/2017
19 DE JUNHO DE 2017
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) LABORATÓRIO ASSOCIADOS DE JARU LTDA
3) BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de análises clínicas, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência de fls. 03/09.
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR: O valor total do objeto contratado será de R$ 177.171,12 (Cento e setenta e sete mil, cento e setenta e um reais e doze centavos).
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/PMJ/2017
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1900/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 19 de junho 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:0D2E04A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/GAB/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 05/GAB/2017, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICA E ENCADERNAÇÃO para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPOE A ADMINSTRAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1054/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: ADEMIR DA CRUZ - ME** CNPJ nº 01.644.217/0001-05 no valor total de R$ 33.885,00. (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 04/07/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:355E0B34

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 03/SEMOSP/2017, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO através do Processo Administrativo nº 975/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: N. V. VERDE & CIA LTDA ME** CNPJ nº 03.363.727/0001-21, no valor total de R$ 71.422,00 (Setenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais); **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR ME** CNPJ nº **07.873.457/0001-50**, no valor total de R$ 3.018,00 (Três mil e dezoito reais); **EDMO LUIS VIEIRA** CNPJ n° 24.041.112/0001-59 no valor total de R$ 4.157,00 (Quatro mil cento e cinquenta e sete reais); **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** CNPJ n° 15.984.883/0001-99 no valor total de R$ 21.120,00 (Vinte e um mil cento e vinte reais) e **P M DOS SANTOS EIRELI ME** CNPJ n° 24.754.041/0001-31 no valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 04/07/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:138DCF1E

IMPREV
PORTARIA N.º 049/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Maria de Fatima Gomes"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Maria de Fatima Gomes,** portadora do RG n. 569.953 SSP/RO e do CPF/MF n. 588.739.882-53, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Cadastro n. 648 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 013/IMPREV/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 04 de julho de 2017.

AMAURI VALE
Diretor Executivo
IMPREV
Port.: 012/17

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:1280AE4D

IMPREV
PORTARIA N.º 053/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. Vera Lucia da Cruz Ribas

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Vera Lucia da Cruz Ribas,** portadora do RG n. 5.679.743-2 SSP/PR e do CPF/MF n. 427.384.909-72 efetiva no cargo de PROFESSORA NIVEL III, Cadastro n. 3441, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 053/IMPREV/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO,04 de julho de 2017

AMAURI VALE
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:DE83EDB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 002/SEMSAU/2.017

- PROCESSO Nº.: **050/2.017;**
- CONTRATO Nº.: **002/SEMSAU/2.017;**
- CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **R. P DE SOUZA GOMES SERVIÇOS E SAÚDE – ME;**
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE ODONTOLOGIA, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 171/2017, PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO ANEXAS AO PROCESSO Nº. 050/2.017, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.007.10.301.0023.2.045;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PRESUMIDA PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES (DEVENDO CONTAR PERÍODO LETIVO – CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR FICANDO SUSPENSO O PRAZO EM RAZÃO DAS FÉRIAS ESCOLARES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMPENHO.**

Ministro Andreazza/RO, 14 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:271933AF

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/SEMAP/42/SEMEC/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto nº 3.689/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 05 de Julho de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 18 de Julho de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 18 de Julho de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender a demanda das Secretarias participantes, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$ 688.132,97 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 04 de Julho de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DF056E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
2066

03 de Junho de 2017

"Torna sem efeito o Decreto 2064 de 03 de junho de 2017 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2064 de 03 de junho de 2017, que dispõe sobre transferência orçamentária na Unidade Orçamentária Para a SEMAGRI
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7D040255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2065

03 de julho de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 8.500,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18.541.0025.2.026	**MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
3.3.90.36 - 166	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18.541.0025.2.026	**MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
4.45.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**8.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FD67F565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3904/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 467/2017 – SEMAFP

R E S O L V E:

Art. - 1º Regulamenta o Afastamento a pedido, sem remuneração do Servidor MOACIR DE SOUZA MARTINS, cadastro nº 1515, no cargo de Contabilista NSII, 30 (Trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no período de 02 (Dois) anos, tendo em vista que o servidor efetivamente esta gozando de seu Afastamento no período de 01 de Julho de 2017 a 02 de Julho de 2019.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:393D3B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3905/2017

DE 04 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA DO CARMO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 122/2017 – SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede Licença Prêmio a pedido a Servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA, cadastro nº 928, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem – NI – 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 (Seis) meses, no período de 05 de Julho de 2017 a 05 de Janeiro de 2018.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8C40A730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3906/2017

EM 04 DE JULHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3830/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017 QUE NOMEIA VALDIR PIRES BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3830/2017 de 17 de Abril de 2017 que nomeia, VALDIR PIRES BARBOSA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2CE9881B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 375/SRP/2016.

ASSUNTO: Eventual Futura e se necessária aquisição de material de uso médico hospitalar.

INTERESSADO: S.R.P.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 0246/2017, considerando o parecer Jurídico as folhas de nºs 478 Frente e Verso, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 479 e 480 e as decisões da CPL as folhas de nºs 169 a 333 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

01 – C. PINTO COMÉRIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ: 16.917.181/0001-55, no valor de R$ 15.521,62 (Quinze Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

02 – CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 21.324.430/0001-39, no valor de R$ 74.132,15 (Setenta e Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos).

03 – COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 40.799,42 (Quarenta Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos).

04 – JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 12.287.059/0001-54, no valor de R$ 11.004,60 (Onze Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos).

05 – MBR FERNANDES EPP, CNPJ: 16.845.253/0001-04, no valor de R$ 60.615,41 (Sessenta Mil Seiscentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos).

Mte da Serra – RO, 04 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:645F5899

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS**, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 447/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 18 de Julho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 75.233,33 (setenta e cinco mil, duzentos trinta e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal n° 511/2010, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/07/2017 às 08:00 hs até 18/07/2017 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/07/2017 das 08hs15min. até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/07/2017 às 09:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 447/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra em 04 de Julho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:1C15448A

SEMSAU
CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DENÚNCIA DE DESCASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONVOCAÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AVERIGUAÇÃO DENÚNCIA DE DESCASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pelas Portarias nº 3883/2017, de 21/06/2017, publicada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia, CONVOCA Vossa Senhoria para comparecer no dia 26 de junho de 2017, às 13:00 horas, na Sede da referida Comissão, localizada na Rua Brasil nº 2237 no Bairro Centro na cidade de Mirante da Serra/RO, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é a instalação da Comissão para averiguação denúncia de descaso na prestação de serviços públicos.

Mirante da Serra – RO, 22 de junho de 2017.

SERGIO ALVES BARROS
Presidente

Recebi a 1a Via.
Local, em: 22 /06/2017, às 13:30 horas

WÉSLEI DA SILVA VIGNATI
Membro

Recebi a 1a Via.
Local, em: 22 /06 /2017, às 13:30 horas

OZIEL BASÍLIO DA SILVA
Relator

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:7E23AEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 611/GAB/2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 611, que nomeou o servidor: **VALDINEI MARQUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP publicada em 04/07/2017 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.arom.org.br.
Onde se lê:
Art. 1º- NOMEAR: VALDINEI MARQUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal..
Leia-se:
Art. 1º- NOMEAR: VALDINEI MARQUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B4BB895E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 612/GAB/2017

PORTARIA N. 612 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.046/SEGAFIN/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2017 a 30/08/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
221	José Valdir de Carvalho	Agente de Vigilância	10/02/2016 á 09/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:950C987E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 613/GAB/2017

PORTARIA N. 613 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 405/2011;
COSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 597-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder o afastamento sem remuneração por um periodo de 02 (dois) anos, ao servidor**: RENAN LORENZ,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, com lotação na Secretaria Municipal Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença do referido servidor, este não será remunerado, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período da Licença será a contar de 01/07/2017 á 30/06/2019, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por necessidade do serviço e critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:EB5C1AD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 614/GAB/2017

PORTARIA N. 614 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.100/2017/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 13/07/2017 a 11/08/2017**,** a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1541	Maria Divina da Silva	Conselheira Tutelar	11/01/2016 a 10/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D6036D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 615/GAB/2017

PORTARIA N. 615 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n.098/2017/UMID de 29 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os servidores abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período de **01 a 31 de julho de 2017**.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1385	Keiliane Antenor Vial	Enfermeira	40 Horas Semanais
1378	Renata Leao Formiga	Biomedico	40 Horas Semanais
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório	40 Horas Semanais
1405	Claudio Vando do Bonfim Barbosa	Motorista de Veículo Leve	40 Horas Semanais
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação	40 Horas Semanais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:35416185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 616/GAB/2017

PORTARIA N. 616 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 097/ 2017/UMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2017 a 30/08/2017**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1378	Renata Leao Formiga	Biomedico	01/11/2013 a 31/10/2014
1406	Marlon Ferreira de Freitas	Auxiliar Administrativo	25/05/2015 a 24/05/2016
160	Eitor da Silva Quadros	Agente de Vigilancia	02/08/2015 a 01/08/2016
1380	Marcio de Paula Oliveira	Motorista de Veiculos Leves	24/10/2014 a 23/10/2015
157	Irene Alves dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	03/01/2015 a 02/01/2016
862	Creunice Pio da Silva	Auxiliar de Enfermagem	20/04/2014 a 19/04/2015
1028	Janete Lima de Campos Carolino	Agente de Limpeza e Conservação	13/06/2014 a 12/06/2015

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:ADDB4B47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 617/GAB/2017

PORTARIA N. 617 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ALEXANDRE RAMOS NATALIO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BBC86BD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 618/GAB/2017

PORTARIA N. 618 DE 04 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 328-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CELIDALVA DA SILVA NUNES, Agente de Limpeza e Conservação, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2017 á 30/10/2017, referente ao quinquênio 09/03/1995 á 08/03/2000.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3D2D344C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 777/GAB/PMMN/2017

LEI MUNICIPAL Nº 777/GAB/PMMN/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 349.067,18 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos**), conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.1220003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 52
R$ 349.067,18 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos)

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 349.067,18 (Trezentos E Quarenta E Nove Mil Sessenta e Sete Reais e Dezoito Centavos**), segue abaixo dotação orçamentária para anulação:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220021.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 184
R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
04.1220021.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 186
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2104 – VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL DO MUNUNIPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 195
R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2104 – VERTICALIZAÇÃO DA PEQUENA PRODUÇÃO RURAL DO MUNUNIPIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 196
R$ 7.878,43 (Sete Mil Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2105 – DIVERSICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE COM INCENTIVOS A PROD ORGANICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 197
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2105 – DIVERSICAÇÃO DA PRODUTIVIDADE COM INCENTIVOS A PROD ORGANICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 198
R$ 14.009,15 (Quatorze Mil e Nove Reais e Quinze Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010022.2106 – APOIO A CRIAÇÃO DE COOP, ASSOCIAÇÕES E AGROINDUSTRIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 199
R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010055.2094 – RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS E AREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 204
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010055.2094 – RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS E AREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 205
R$ 27.574,52 (Vinte Sete Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Dois Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010056.2096 – CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 206
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010055.2094 – RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS E AREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 207
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 211
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FEIRA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 212
R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2102 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 213
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2102 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 214
R$ 12.504,17 (Doze Mil Quinhentos e Quatro Reais e Dezessete Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010060.2103 – APOIO AS CULTURAS ANUAI E PERENES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 215
R$ 11.728,76 (Onze Mil Setecentos e Vinte Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010059.2103 – APOIO AO TRANSPORTE DOS FEIRANTES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 216
R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010061.2107 – ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 218
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010061.2108 – CAPACITAÇÃO TECNICA RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 219
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6010061.2108 – CAPACITAÇÃO TECNICA RURAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 220
R$ 18.710,15 (Dezoito Mil Setecentos e Dez Reais e Quinze Centavos)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2095 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 224
R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2095 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 225
R$ 10.662,00 (Dez Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2161 – MELHORIA GENETICA DO REBANHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 226
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRICOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA - SEPAGRI
20.6020055.2161 – MELHORIA GENETICA DO REBANHO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 227
R$ 22.000,00 (Vinte Dois Mil Reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 04 de Julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:E94B2211

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

Processo 082/2017
Dispensa de Licitação
Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nov Previ, no uso de suas prorrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 082/2017, autoriza Dispensa, em favor da empresa HENRIQUE KRAINER EIDT - ME, inscrita no CNP 15.408.568/0001-13, estabelecida na Av. 13 de Maio nº 2065, Nova Brasilândia D' Oeste - RO.

Nova Brasilândia D' Oeste, 04 de julho de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:3BE7D304

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	288/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 245/70 ARO 16	9,00	R$ 539,99	R$ 4.859,91
3	PNEU 14.9.28 -16 LONAS	4,00	R$ 1.839,99	R$ 7.359,96
4	PNEU 265/70 R 16 RADIAL MISTO	8,00	R$ 623,99	R$ 4.991,92
8	PNEU 900R20 LISO 14 LONAS	20,00	R$ 889,99	R$ 17.799,80
10	CÂMARA DE AR 12.4-24	6,00	R$ 118,99	R$ 713,94
14	CAMARA DE AR 275/80 R22.5	30,00	R$ 79,99	R$ 2.399,70
19	PROTETOR DE PNEU 18.4-30	6,00	R$ 204,98	R$ 1.229,88
20	CÂMARA DE AR ARO 18	4,00	R$ 27,98	R$ 111,92
23	PNEU 175X70R 14	42,00	R$ 231,99	R$ 9.743,58
26	PNEU 175/65 ARO 14	20,00	R$ 192,99	R$ 3.859,80
27	PNEU 110/90 ARO 18	3,00	R$ 147,99	R$ 443,97
28	PNEU 12.4-24 12 LONAS	2,00	R$ 2.080,98	R$ 4.161,96
29	PNEU 265X70R16	8,00	R$ 549,66	R$ 4.397,28
31	CAMARA DE AR 17-5-25	80,00	R$ 234,98	R$ 18.798,40
32	PNEU 245X75R 16	8,00	R$ 574,99	R$ 4.599,92
39	PNEU 275X80R22,5 BORRACHUDO	24,00	R$ 2.034,66	R$ 48.831,84
41	PNEU 90/90 ARO 19	7,00	R$ 158,99	R$ 1.112,93
42	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000 X 20	50,00	R$ 98,94	R$ 4.947,00
49	CÂMARA DE AR MSA-21	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
50	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 17	3,00	R$ 41,99	R$ 125,97
54	CÂMARA DE AR MSC-17	10,00	R$ 32,99	R$ 329,90
55	PNEU 750 R16 LISO 10 LONAS	16,00	R$ 539,99	R$ 8.639,84
64	PNEU 90/90 R18	13,00	R$ 145,99	R$ 1.897,87
67	PNEU 900.20 BORRACHUDO- 16 LONAS	8,00	R$ 1.001,99	R$ 8.015,92
71	PROTETOR DE PNEU ARO 24	18,00	R$ 81,98	R$ 1.475,64
73	PNEU 12.16.5 -12 LONAS	8,00	R$ 757,99	R$ 6.063,92
75	PNEU 12.5.80.18- 10 LONAS	4,00	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00

Valor Total Homologado - R$ 171.402,77

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:43C05F24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	288/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS ME
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	PNEU 235/70 ARO 16	5,00	R$ 410,00	R$ 2.050,00
13	PNEU 185 R14C 102R 100 P	8,00	R$ 270,00	R$ 2.160,00
15	PNEU 750 R16 BORRACHUDO 12 LONAS	32,00	R$ 720,00	R$ 23.040,00
16	PNEU 175/70 ARO 13	5,00	R$ 156,00	R$ 780,00
30	PNEU 205X75R 16C 110/108 R	8,00	R$ 379,00	R$ 3.032,00
35	PNEU 1000X20 BORRACHUDO - 16 LONAS	48,00	R$ 1.088,00	R$ 52.224,00
36	PNEU 275X80R22,5 LISO	12,00	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
37	PNEU 90/90 ARO 21	3,00	R$ 129,00	R$ 387,00
40	PNEU 275/ 18	3,00	R$ 104,00	R$ 312,00
44	PNEU 275.80.22.5 LISO- 16 LONAS	20,00	R$ 1.326,00	R$ 26.520,00
46	PNEU 80/90-21	2,00	R$ 129,00	R$ 258,00
48	PNEU 275.80.22.5 BORRACHUDO-16 LONAS	32,00	R$ 1.572,00	R$ 50.304,00
53	PNEU 110/90 ARO17	9,00	R$ 139,00	R$ 1.251,00
63	PNEU 215.75.16 BORRACHUDO -RADIAL	8,00	R$ 525,00	R$ 4.200,00
65	PNEU 900.20 LISO- 16 LONAS	4,00	R$ 1.080,00	R$ 4.320,00
69	PNEU 14.00.24- 16 LONAS	18,00	R$ 2.164,00	R$ 38.952,00
72	CAMARA DE AR 1400-24	20,00	R$ 164,00	R$ 3.280,00
Valor Total Homologado - R$ 229.270,00				

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7A73B2A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	288/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	PROTETOR DE PNEU 12,4-24	6,00	R$ 208,00	R$ 1.248,00
51	PROTETOR DE PNEU ARO 22.5	20,00	R$ 28,00	R$ 560,00

Valor Total Homologado - R$ 1.808,00

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E5D056FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	288/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOCAT COM. MANUT. DE MAQ. PECAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 11.994.044/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PNEU 17.5.25 - 16 LONAS	26,00	R$ 2.615,99	R$ 68.015,74
22	PROTETOR DE PNEU ARO 25	34,00	R$ 129,50	R$ 4.403,00

Valor Total Homologado - R$ 72.418,74

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FEFE4DCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	288/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSIVÃ MASCENO -ME
CNPJ/CPF: 11.593.562/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	CÂMARA DE AR 80/100 ARO 18	1,00	R$ 29,23	R$ 29,23
58	PNEU 110/80-18	6,00	R$ 151,99	R$ 911,94
59	CÂMARA DE AR 275 R18	7,00	R$ 29,96	R$ 209,72
60	CÂMARA DE AR MSA-18	6,00	R$ 32,17	R$ 193,02
61	PNEU 80/100 R18	4,00	R$ 100,00	R$ 400,00
62	CÂMARA DE AR 750-16	20,00	R$ 52,60	R$ 1.052,00
66	CÂMARA DE AR 900X20	90,00	R$ 79,99	R$ 7.199,10
70	PROTETOR PARA PNEUS ARO 16	40,00	R$ 18,44	R$ 737,60
76	PNEU 110.90.17	4,00	R$ 168,99	R$ 675,96
77	CAMARA DE AR ARO 17	5,00	R$ 40,99	R$ 204,95
78	CAMARA DE AR ARO 19	5,00	R$ 35,29	R$ 176,45

Valor Total Homologado - R$ 11.789,97

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C4B7AFEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	288/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAPURA PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.214.987/0007-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	45,00	R$ 1.010,00	R$ 45.450,00

Valor Total Homologado - R$ 45.450,00

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E869DD90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	288/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2017
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, GABINETE, SERVIÇOS SOCIAIS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 900R20 BORRACHUDO 14 LONAS	90,00	R$ 921,00	R$ 82.890,00
2	PNEU 900R20 LISO 14 LONAS	60,00	R$ 824,00	R$ 49.440,00
2	CÂMARA DE AR 18.4-30	6,00	R$ 216,70	R$ 1.300,20
5	PNEU 185/65 R 14	16,00	R$ 217,00	R$ 3.472,00
6	PNEU 900R20 BORRACHUDO 14 LONAS	30,00	R$ 921,00	R$ 27.630,00
7	PNEUS 225/70 ARO 16	5,00	R$ 547,00	R$ 2.735,00
9	PNEU 23.1.30 - 16 LONAS	4,00	R$ 5.390,00	R$ 21.560,00
12	CAMARA DE AR 14.9.28	10,00	R$ 190,00	R$ 1.900,00
17	PNEU 17.5.25 - 16 LONAS	8,00	R$ 4.199,00	R$ 33.592,00
18	PNEU 215X75R17,5 LISO	17,00	R$ 649,00	R$ 11.033,00
24	PNEU 215X75R17,5 BORRACHUDO	8,00	R$ 679,00	R$ 5.432,00
25	PNEU 18.4-30 16 LONAS	2,00	R$ 2.869,00	R$ 5.738,00
33	PNEU 1000X20 LISO - 16 LONAS	15,00	R$ 1.146,00	R$ 17.190,00
34	PNEU 235X75R 15	8,00	R$ 454,00	R$ 3.632,00
38	PROTETOR PARA PNEUS ARO 20	140,00	R$ 21,10	R$ 2.954,00
43	CÂMARA DE AR MSA-19	2,00	R$ 42,00	R$ 84,00
45	CÂMARA DE AR 110/90 ARO 18	3,00	R$ 39,00	R$ 117,00
47	CÂMARA DE AR 90/90 R18	8,00	R$ 39,00	R$ 312,00
52	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 19	3,00	R$ 42,00	R$ 126,00

56	CÂMARA DE AR 90/90 ARO 21	3,00	R$ 45,00	R$ 135,00
68	CÂMARA DE AR 750X16	20,00	R$ 51,85	R$ 1.037,00
74	PNEU 19.5L.24 16 LONAS	12,00	R$ 2.595,00	R$ 31.140,00
Valor Total Homologado - R$ 303.449,20				

Nova Brasilândia DOeste, 03 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CD3F73FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 037/2017 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Saúde ano 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando que em cumprimento à legislação organizativa do Sistema Único de Saúde, em especial à Lei Complementar 141/12, a Secretaria Municipal de Saúde vem aprovar a Programação Anual de Saúde do Município de Nova União para o exercício de 2017. Configurando um instrumento de auxilio ao gestor no processo de tomada de decisões, tendo suas prioridades, metas e estratégias sido estabelecidas em consonância com as propostas do Plano Plurianual.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde de Nova União, Exercício de 2017.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nova União/RO, 04 de Julho de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8B0443E1

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 038/2017 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Projeto Programa Saúde da Escola.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
Considerando que foi instituído em 2007, pelo decreto presidencial nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007. O principal objetivo do PSE é desenvolver ações de promoção da saúde articuladas entre os setores da saúde e da educação, visando o cuidado e a educação integral para a melhoria da saúde do público escolar. A articulação entre Escola e Rede Básica de Saúde é à base do Programa Saúde na Escola.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Programa Saúde na Escola de Nova União.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nova União/RO, 04 de Julho de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E4DF9FDD

P M N U - RO
CRONOGRAMA DE REUNIÕES DO CMS DE 2017

Data da Reunião	Local	Horário
06.07.2017	Sala do Conselho de Saúde	14:00 Horas
03.08.2017	Sala do Conselho de Saúde	14:00 Horas
14.09.2017	Sala do Conselho de Saúde	14:00 Horas
05.10.2017	Sala do Conselho de Saúde	14:00 Horas
09.11.2017	Sala do Conselho de Saúde	14:00 Horas
07.12.2017	Sala do Conselho de Saúde	14:00 Horas

Nova União/RO, 04 de Julho de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Conselho

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:710B893C

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 039/2017 - CMS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação da Vigilância Sanitária ano 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros; **Considerando** a Portaria nº 1998/07 e a Programação de Ações de Vigilância em Saúde (PAVS 2010/2011), visa formular o Plano de Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Vigilância Sanitária de Nova União.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nova União/RO, 04 de Julho de 2017.

LAUDICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho

JULIANA ELIAS MARTINS DE PAIVA
1º Secretária do Con

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:36C45250

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS

PROCESSO Nº 345/SEMOMA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 230 de 04/07/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO

ELETRÔNICO SRP Nº 036/CPL/2017, para atender as necessidade da Secretaria de Obras, concernente a:
DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 18 de julho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto de atividade
2,009 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 044.
Valor total estimado de R$ 829.798,20
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de julho de 2017.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:40521300

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 037/IPSNH/2017

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxilio Doença até 30.09.2017, em favor do servidor Sr. **JOSUEL LOURENÇO DE MIRANDA**, efetivo na função de Professor Leigo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo n°. 024/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 23/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:91361836

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 038/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxilio Doença até 21.06.2017, em favor da servidora Sra. ***NERZELI TAVEIRA NUNES***, efetiva na função de Professora de História, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo n°. 052/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 23/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 16 de Junho de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:23A0B62E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº. 039/IPSNH/2017.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER benefício de Auxilio Doença, em favor da servidora Sra. ***IZABEL SIMÕES DE ARAGÃO SILVA***, efetiva na função de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23/06/2017 e término em 30/09/2017, conforme processo n°. 054/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO em 23/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 23 de Junho de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BC7C6856

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 040/IPSNH/2017

"Dispõe sobre PRORROGAÇÃO da CONCESSÃO do benefício de AUXILIO DOENÇA e das outras providencias."

A Superintendente do IPSNH - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, § 4° da Lei Municipal n°. 486/2006 de 08 de Dezembro de 2006, e da Lei Federal n°. 8.213 de 24 de junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º PRORROGAR a Concessão do benefício de Auxilio Doença até 31.08.2017, em favor da servidora Sra. **VANUZA BATISTA DE SOUZA**, efetiva na função de Professora Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo n°. 026/IPSNH/2017, e laudo médico emitido pelo Médico Perito deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste – RO, em 29/06/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 29 de junho de 2017.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 04 de Julho de 2017.

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Superintendente
IPSNH

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2B362F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO NPK, FUNGICIDA, HERBICIDA, ISCAS, URÉIA, SACOLA E OUTROS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/SEMINFRA/2017**. No valor de **R$ 27.949,90 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 05/07/2017 até às 9h00 do dia 17/07/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 17/07/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de julho de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C90091F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017

Licitação a ser realizada em 18/07/2017 às 11:00(onze)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Material Odontológico; Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 14.449,67** (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-Ro, 04 de Julho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02C8880B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 720/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo M.P Barreto n.º n.º 458, Bairro Apidiá, nesta cidade, do cargo de Coordenador de Obras e Postura, da Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral. E

EXONERAR a Senhora MARIANE MAINO, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, residente e domiciliada na Rua 21, DE ABRIL, n.º 807, Bairro BNH I, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6464464E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 721/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo M.P Barreto n.º n.º 458, Bairro Apidiá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, e

NOMEAR a Senhora MARIANE MAINO, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 7183 D/RO, portadora da cédula de identidade RG. n.º 800.713 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 781.433.572-87, residente e domiciliada na Rua 21, DE ABRIL, n.º 807, Bairro BNH I, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora de Obras e Postura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D863C3EE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.296/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica criado o Museu Histórico de Pimenta Bueno, denominado Ildemar de Abreu Eda Ouras, com a finalidade de recolher, inventariar, estudar, expor e divulgar os testemunhos da cultura material e imaterial relacionados com o município de Pimenta Bueno, como forma de promover cidadania.

Art. 2º. São objetivos do Museu Histórico de Pimenta Bueno:
I - abrigar todo o acervo histórico, antropológico, arqueológico e paleontológico ou qualquer bem ou objeto de cunho histórico ou cultural relacionado com o município de Pimenta Bueno;
II - preservar, divulgar e manter sob sua guarda e conservação, realias e utensílios antigos e documentos de diversos gêneros que contribuam com o conhecimento e estudos dos mais diversos aspectos, com características e identificações da cultura e da história de Pimenta Bueno;
III - estabelecer as normas e os procedimentos do Museu necessários para o recebimento e guarda do seu acervo;
IV - realizar pesquisas, promover cursos, conferências, publicações e outras atividades científicas e culturais pertinentes aos temas do Museu, formatando um banco de dados a respeito do patrimônio e o desenvolvimento da cultura do município de Pimenta Bueno;
V - difundir o acervo por meio de instrumentos midiáticos como forma de promover o livre acesso às informações do Museu;
VI - oferecer à comunidade pimentense o adequado espaço público para as exposições museológicas dirigidas à reflexão, promovidas pela difusão da arte, da cultura e da história local e regional;
VII - coletar, selecionar, tratar, organizar e disponibilizar as coleções utilizando métodos específicos de catalogação e de conservação para a formação da reserva histórica de Pimenta Bueno;
VIII - promover a preservação, conservação e restauração de bens e objetos de valor histórico e cultural;
IX - tornar possível a recuperação de coleções por meio de pesquisas contextuais, tipológicas, referenciais e simbólico-estéticas, além das necessárias, para fins de exposição e referência;
X - instituir e manter intercâmbio com Museus e outras instituições congêneres.
Art. 3º. O Museu Histórico de Pimenta Bueno terá como composição de acervo os itens:
I - objetos antigos sobre atividades ligadas à ocupação do homem em Pimenta Bueno;
II - fósseis de animais pré-históricos;
III - materiais líticos e cerâmicos produzidas por indígenas e proto-indígenas;
IV - objetos cerâmicos, da arte plumária, da cestaria, da caça e pesca e outros produzidos por indígenas deste município e microregião;
V - fotografias de sítios e abrigos arqueológicos;
VI - fotografias de petróglifos e pinturas rupestres;
VII - fotografias de edificações antigas das missões e do período de colonização;
VIII - todo o acervo fotográfico e videográfico de importância histórica do município;
IX - outros objetos definidos pelo Museu como pertinentes à sua coleção.
Art. 4º. Os servidores do Museu Histórico de Pimenta Bueno deverão ser requisitados do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, os quais serão designados e lotados por ato do Chefe do Poder Executivo deste município.

Art. 5º. Os servidores do Museu Histórico de Pimenta Bueno deverão participar de treinamento específico sobre a respectiva área de atuação.

Art. 6º. O Museu Histórico de Pimenta Bueno deverá ter o seu Regimento Interno para disciplinar as suas atividades funcionais, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, instituições de ensino, públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas, para viabilizar a instalação, manutenção e desenvolvimento das atividades do Museu Histórico de Pimenta Bueno.

Art. 8º. As despesas com a execução do disposto na presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B57D61EA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N. º 2.295/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017.

CRIA O SETOR 15, REVOGA A LEI MUNICIPAL 1.820/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1° Revoga a Lei Municipal nº 1.820/2012 e CRIA o Setor 15, parte integrante do perímetro urbano do Município de Pimenta Bueno, composto pela área total de 160,5627 ha / 1.605.627,00 m² PERÍMETRO: 7.325,16 m, limites e confrontações do imóvel: Norte: Com o Loteamento Encontro das Águas, Setor 08 e Setor Industrial; Sul: Com o Setor Industrial e com a Estrada vicinal Kapa - 42; Leste: Com a Estrada vicinal Kapa - 42; Oeste: Com o Setor 08 e Setor Industrial.

Art. 2° O setor 15 será composto pelas seguintes áreas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 'M-322', (E= 700906.32 m e N= 8707537.77 m); Daí segue com o azimute de 91°50'47" e a distância de 420.03m até o marco 'GS9-M-1001', (E=701326.13 m e N=8707524.24 m); Daí segue com o azimute de 180°37'00" e a distância de 1004.60m até o marco 'GS9-M-0317', (E=701308,64 m e N=8706519,19 m); Daí segue com o azimute de 181°11'00" e a distância de 865,71 m até o marco 'GS9-M-0316', (E=701284,88 m e N=8705654,35 m); Daí segue com o azimute de 180°41'00" e a distância de 614.21 m até o marco 'GS9-M-0315', (E=701273,43 m e N=8705040,21 m); Daí segue com o azimute de 270°43'00" e a distância de 387,27 m até o marco 'GS9-M-0314', (E=700886,20 m e N=8705047,59 m); Daí segue com o azimute de 272°33'00" e a distância de 356,10 m até o marco 'GS9-M-1177', (E=700530.56 m e N=8705065.78 m); Daí segue com o azimute de 29°54'18" e a distância de 459.23 m até o marco 'GS9-M-1150', (E=700759.52 m e N=8705463.87 m); Daí segue com o azimute de 1°22'11" e a distância de 10,19 m até o marco 'GS9-M-1149', (E=700764.82 m e N=8705472.56 m); Daí segue com o azimute de 313°06'17" e a distância de 23,10 m até o marco 'GS9-M-1176', (E=700747.95 m e N=8705488.35 m); Daí segue com o azimute de 300°40'10" e a distância de 353.83 m até o marco 'GS9-M-1147', (E=700443.62 m e N=8705668.83 m); Daí segue com o azimute de 291°47'37" e a distância de 13.74 m até o marco 'GS9-M-1148', (E=700430.86 m e N=8705673.93 m); Daí segue com o azimute de 298°41'45" e a distância de 41,66 m até o marco 'GS9-M-1146', (E=700394.31 m e N=8705693.94 m); Daí segue com o azimute de 301°48'46" e a distância de 18.30 m até o marco 'GS9-M-1145', (E=700378.77 m e N=8705703.58 m); Daí segue com o azimute de 309°59'44" e a distância de 55.77 m até o marco 'GS9-M-1144', (E=700336.04 m e N=8705739.43 m); Daí segue com o azimute de 323°34'32" e a distância de 109.94 m até o marco 'GS9-M-1178', (E=700270.76 m e N=8705827.89 m); Daí segue com o azimute de 339°44'34" e a distância de 11.31 m até o marco 'GS9-M-1143', (E=700266.85 m e N=8705838.50 m); Daí segue com o azimute de 61°04'17" e a distância de 309.29 m até o marco 'GS9-M-1142', (E=700537.55 m e N=8705988.11 m); Daí segue com o azimute de 333°02'59" e a distância de 233.20 m até o marco 'GS9-M-1141', (E=700431.86 m e N=8706195.98 m); Daí segue com o azimute de 341°18'53" e a distância de 81.93 m até o marco 'GS9-M-1140', (E=700405.61 m e N=8706273.59 m); Daí segue com o azimute de 330°48'11" e a distância de 325.12 m até o marco 'GS9-M-1139', (E=700247.01 m e N=8706557.40 m); Daí segue com o azimute de 79°28'22" e a distância de 162.81 m até o marco 'M-73', (E=700466.86 m e N=8706615.68 m); Daí segue com o azimute de 79°33'03" e a distância de 157.22 m até o marco 'M-328', (E=700621.47 m e N=8706644.19 m); Daí segue com o azimute de 68°50'56" e a distância de 340.34 m até o marco 'M-75', (E=700938.89 m e N=8706767,00 m); Daí segue com o azimute de 68°20'02" e a distância de 29,12 m até o marco 'M-86', (E=700965,95 m e N=8706777,75 m); Daí segue com o azimute de 66°29'06" e a distância de 101,75 m até o marco 'M-326', (E=701059.25 m e N=8706818.34 m); Daí segue com o azimute de 71°46'00" e a distância de 81.16 m até o marco 'M-89', (E=701.079,68 m e N=8.706.800,00 m); Daí segue com o azimute de 327°16'27" e a distância de 5,85 m até o marco 'M-94', (E=701.076,39 m e N=8.706.805,12 m); Daí segue com o azimute de 342°03'35" e a distância de 279,36 m até o marco 'M-95', (E=700.991,84 m e N=8.707.066,26 m); Daí segue com o azimute de 350°05'23" e a distância de 129,63 m até o marco 'M-99', (E=700.969,07 m e N=8.707.196,60 m); Daí segue com o azimute de 349°21'51" e a distância de 31,07 m até o marco 'M-100', (E=700.963,34 m e N=8.707.227,13 m); Daí segue com o azimute de 349°31'38" e a distância de 48,18 m até o marco 'M-101', (E=700.953,81 m e N=8.707.278,70 m); Daí segue com o azimute de 349°52'12" e a distância de 14,99 m até o marco 'P-0300', (E=700.951,17 m e N=8.707.293,47 m); Daí segue com o azimute de 349°14'53" e a distância de 10,36 m até o marco 'GS9-M-1013', (E=700.949,24 m e N=8.707.303,64 m); Daí segue com o azimute de 349°14'53" e a distância de 1,82 m até o marco 'P-0301', (E=700.948,90 m e N=8.707.305,43 m); Daí segue com o azimute de 349°15'53" e a distância de 12,18 m até o marco 'P-0302', (E=700.946,63 m e N=8.707.317,39 m); Daí segue com o azimute de 349°31'34" e a distância de 51,68 m até o marco 'P-0303', (E=700.937,24 m e N=8.707.368,20 m); Daí segue com o azimute de 349°22'32" e a distância de 40,01 m até o marco 'P-0304', (E=700.929,88 m e N=8.707.407,40 m); Daí segue com o azimute de 349°51'23" e a distância de 30,11 m até o marco 'GS9-M-452', (E=700.924,58 m e N=8.707.437,04 m); Daí segue com o azimute de 350°16'39" e a distância de 18,36 m até o marco 'P-0305', (E=700.921,48 m e N=8.707.455,13 m); Daí segue com o azimute de 347°26'31" e a distância de 10,70 m até o marco 'P-0306', (E=700.919,15 m e N=8.707.465,57 m); Daí segue com o azimute de 350°59'34" e a distância de 10,19 m até o marco 'P-0307', (E=700.917,56 m e N=8.707.475,64 m); Daí segue com o azimute de 350°41'01" e a distância de 9,90 m até o marco 'P-0308', (E=700.915,95 m e N=8.707.485,41 m); Daí segue com o azimute de 348°54'49" e a distância de 10,21 m até o marco 'P-0309', (E=700.913,99 m e N=8.707.495,43 m); Daí segue com o azimute de 349°51'48" e a distância de 10,26 m até o marco 'P-0310', (E=700.912,19 m e N=8.707.505,53 m); Daí segue com o azimute de 349°28'05" e a distância de 11,77 m até o marco 'P-0311', (E=700.910,03 m e N=8.707.517,10 m); Daí segue com o azimute de 349°24'41" e a distância de 10,04 m até o marco 'P-0312', (E=700.908,19 m e N=8.707.526,97 m); Daí segue com o azimute de 349°49'44" e a distância de 10,13 m até o marco 'P-0313', (E=700.906,40 m e N=8.707.536,94 m); Daí segue com o azimute de 354°32'48" e a distância de 0,83 m até o marco 'M-322', início de descrição. Todos os vértices aqui descritos encontram-se referenciadas ao Meridiano Central nº 63ºWGr, fuso 20.

Art. 3° Preservando o direito de propriedade, as áreas: SETOR INDUSTRIAL, o Lote de Terra Urbano nº. 01 A DESMEMBRADO (um "A" desmembrado), quadra 20, Loteamento denominado SETOR INDUSTRIAL, o Lote de Terra Urbano nº. 01 C DESMEMBRADO (um "C" desmembrado), quadra 20, Loteamento denominado SETOR INDUSTRIAL, o Lote de Terra Urbano nº. 01 D DESMEMBRADO (um "D" desmembrado), quadra 20, Loteamento denominado SETOR INDUSTRIAL, o Lote de Terra Urbano nº. 01 E (um "E"), quadra 20, Loteamento denominado SETOR INDUSTRIAL, o Lote de Terra Urbano nº. 01 B (um "B"), quadra 20, passam a integrar o setor 15 em sua área total, no entanto, serão mantidas a matricula, descrição e nomenclatura, alterando-se apenas o setor:

Art. 4º. O Macrozoneamento do Setor 15 será a Zona de Uso Diversificado - ZUD, podendo o microzoneamento prever Zonas específicas e Eixos de Comércio e Serviços.
Art. 5º. A destinação do Setor 15 de mapa urbano do município de Pimenta Bueno será para regularização fundiária, objetivando a produção de lotes urbanizados no município.

Art. 6º. A regularização fundiária e urbanização das áreas privadas do Setor 15 de serão promovidas a cargo do possuidor/proprietário, que deverá comprovar a posse, apresentar a planta, o georreferenciamento e memorial descritivo para o destacamento da matricula.

Parágrafo único. A transferência da propriedade mediante a legitimação da posse será concedida pelos termos da legislação municipal.

Art. 7°. Os projetos de loteamento deverão ser apresentados obedecendo às exigências previstas em lei especifica.

Art. 8°. O Município fica autorizado a baixar normas complementares e decretos visando à aplicação da presente lei.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.820/2012.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5EE3C2A4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.294/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.555/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art.1° A Lei Municipal nº 1.555/2009 de 15 de Outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8° O Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços, será constituído por 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) suplentes, indicados e nomeados por Decreto da Prefeita, com a seguinte composição:
I – o Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral como titular, e um suplente;
II - representantes da Associação Comercial e Industrial de Pimenta Bueno, preferencialmente o seu presidente como titular e um outro como suplente;
III - Presidente da Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno ou por representante por ele indicado como titular e um outro vereador como suplente;
IV – o Secretário Municipal de Fazenda como titular e um suplente;
V – o presidente da Associação Rural de Pimenta Bueno, como titular e um Diretor como suplente;
VI – o presidente da Associação das Industrias de Confecções de Pimenta Bueno, como titular e um Diretor como suplente;
VII – um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, registrado em Pimenta Bueno, como titular e um como suplente;
VIII – um representante do ServiçoBrasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas– SEBRAE/RO ou Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –SENAI/RO, um como titular e um outro como suplente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:78A8FA18

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.292/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.282 DE 26 DE JUNHO DE 2006.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. Os artigos 2º, 3º e 5º da Lei Municipal nº 1.282 de 26 de junho de 2006 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º. Farão jus à gratificação os servidores ocupantes dos cargos a seguir relacionados, desde que desempenhem atividades e as metas previamente estabelecidas previstas em cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP:

a) Apontador/Agente Administrativo;
b) Carpinteiro
c) Eletricista de Manutenção;
d) Gari;
e) Marceneiro;
f) Mecânico;
g) Operário de Campo;
h) Operador de Pá Carregadeira ou Retroescavadeira;
i) Operador de Trator Pneus;
j) Operador de Trator Esteira;
k) Operador de Patrol;
l) Operador de Motosserra
m) Operador de Escavadeira Hidráulica;
n) Pedreiro;
o) Auxiliar de Serviços Gerais; e
p) Coveiro

Art. 3º. O valor máximo da Gratificação de Produtividade aos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será o valor R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais.
.....
Art. 5º. Os servidores ocupantes dos cargos previstos no Art. 2º, só farão jus à gratificação enquanto estiverem no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º. Fica revogado o anexo único da Lei Municipal nº 1.282 de 26 de Junho de 2006.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F96A7A6F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2017 DE, 30 DE JUNHO DE 2017

CRIA A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ESTABELECENDO CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES

GRATIFICADAS, GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE E SUAS ATRIBUIÇÕES E REVOGAM AS LEIS MUNICIPAIS NºS2.014/2014, 2.105/2015, 2.126/2015 E 2.272/2017.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

LEI

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, efetivando a operacionalização de seus serviços precípuos, racionalizando atividades e objetivos para o regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal em prol da coletividade.

Art. 2ºA estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, no intuito de cumprir com os preceitos legais existentes fica assim constituída:

I -Chefia de Gabinete;
a) Assessoria Legislativa da Presidência.

II - Procuradoria Legislativa
a) Assessor Técnico.

III -Controladoria Interna

IV -Secretaria Legislativa:
a) Assistente de Controle de Leis;
b) Assistente de Plenário.

V -Secretaria Financeira:
a) Assistente de Orçamento e Empenho
b) Presidente da Comissão de Licitação;
c) Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas;
d) Tesoureiro.

VI -Secretaria Administrativa:
a) Gestor de Pessoas;
b) Assistente de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. A Estrutura Organizacional definida neste artigo fica representada pelo organograma constante do anexo I e tabela de cargos comissionados e funções gratificadas constante no anexo II, parte integrante e indissociável desta lei.

Art. 3º As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão são de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de chefia, direção e assessoramento, conforme Art. 37, V, da Constituição Federal.
§ 1º Os cargos em comissão de Secretário Administrativo, Secretário Financeiro e Secretário Legislativo somente serão ocupados por servidores efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.
§ 2º Os ocupantes de cargos comissionado do Poder Legislativo Municipal, será pago o décimo terceiro salário, bem como férias anualmente.

§ 3º O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12(um doze avos), por mês de efetivo exercício no cargo com base no salário de dezembro de cada ano.

§ 4º A fração igual ou superior a 15(quinze) dias de exercício no cargo será tomado como mês integral para efeito do parágrafo anterior.

§ 5º O décimo terceiro salário será pago até dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 6º Caso o ocupante de cargo deixe o serviço da Câmara Municipal, o décimo terceiro salário será pago proporcionalmente com base no salário do mês em que ocorrer a exoneração.

§ 7º O servidor comissionado, fará jus a 30(trinta) dias de férias, preferencialmente deverão ser gozadas durante o período de recesso parlamentar.
A**rt. 4º**Os cargos de provimento efetivo são regidos pela Lei Municipal nº 2.188 de 31 de março de 2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Art. 5º As funções gratificadas serão concedidas somente aos servidores efetivos da Câmara Municipal ou servidores efetivos cedidos por outros órgãos, observado o disposto no § 2º do art. 3º desta lei.

Art. 6º Os servidores, pertencentes a outros órgãos governamentais colocados à disposição do Poder Legislativo, cujo vencimento de origem for inferior ao da função para qual venha a exercer, perceberá a diferença que atinja a função semelhante do Poder Legislativo.

Art. 7ºO servidor pertencente ao quadro efetivo, na administração direta, bem como, aqueles pertencentes a outros órgãos governamentais colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal, investido em cargo de provimento em comissão, poderá optar pelo vencimento do respectivo cargo, que corresponde a 100% (cem por cento) do valor da respectiva função, mais a remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 8ºO servidor pertencente ao quadro efetivo, na administração direta, bem como, aqueles pertencentes a outros órgãos governamentais colocados à disposição do Poder Legislativo Municipal, investido em função gratificada, perceberá 100% (cem por cento) do valor da respectiva função, mais a remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 9ºO regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, podendo ser convocados quando no interesse da administração.

Art. 10. Ficam criadas as gratificações de produtividade I e II com valores, respectivamente, de R$ 300,00 (trezentos reais) e R$ 500,00 (quinhentos reais), concedida somente aos servidores efetivos da Câmara Municipal e aos servidores efetivos cedidos por outros órgãos que não fazem jus a função gratificada e cargo em comissão, destinada a incentivar o servidor a promover maior rendimento no exercício de suas atribuições específicas e obedecerão, para a sua concessão, aos critérios, limites e especificações estabelecidas no anexo III desta lei.

§ 1º O servidor que receber função gratificada ou gratificação por função não poderá recebê-la cumulativamente.

§ 2º Não se concede a gratificação de produtividade para servidor de que trata*m caput*deste artigo, que não atingirem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos no mês, conforme tabela de pontuação constante no anexo III desta lei.

Art. 11. Para efeito da concessão da gratificação de produtividade, considerar-se-ão como efetivo exercício do cargo os afastamentos do trabalho em virtude de:

a) férias;
b) casamento;
c) luto;
d) licença à gestante ou à paternidade.

Parágrafo único. Nos afastamentos de que trata o*caput*deste artigo, a gratificação de produtividade é paga pelo valor obtido no último mês anterior ao do afastamento.

Art. 12. Para a comprovação do trabalho e do desempenho da produtividade o chefe imediato deverá preencher relatório de produtividade, atribuindo o total de pontos alcançados por cada servidor (a) e a respectiva pontuação obtida e enviá-lo mensalmente para o setor de gestão de pessoas, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente.

CAPÍTULO II
Da Competência e Atribuição

Art. 13. Os cargos em comissão, funções gratificadas e gratificação por produtividade da Câmara Municipal, têm as seguintes atribuições:

SEÇÃO I
Chefe de Gabinete

Art. 14.O cargo de Chefe de Gabinete é de provimento em comissão, que tem por finalidade exercer atividades ligadas diretamente aos assuntos do Poder Legislativo, sob a supervisão da Presidência, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes administrativas para execução dos serviços internos da Câmara;
II - estabelecer diretrizes, segundo o Regimento Interno da Câmara, para execução dos serviços legislativos e atendimento aos vereadores;
III - zelar pelo estrito cumprimento do Regimento Interno e da legislação aplicável a Administração Pública;
IV - atender as necessidades internas do Presidente da Câmara, tanto nas relações com outros órgãos, quanto nas relações com Vereadores e a comunidade;
V - exercer, executar, orientar e fiscalizar todos os trabalhos do gabinete;
VI - promover atividades de coordenação político-administrativa da Câmara com os munícipes, pessoalmente ou através de entidade que os representam;
VII - coordenar as relações do Legislativo com o Executivo, providenciando contatos com servidores, diretores, chefes de seções; recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
VIII - acompanhar a tramitação dos projetos de lei do Município, mantendo controle que permita prestar informações precisas ao Presidente, Vereadores e munícipes;
IX - promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as para soluções dos assuntos respectivos ou marcando audiência;
X - organizar as audiências do Presidente, selecionando os assuntos;
XI - despachar com o Presidente todo o expediente dos serviços, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
XII - manter-se a par das decisões do Presidente; resolver os casos omissos, bem como as dúvidas;
XIII - prorrogar ou antecipar pelo tempo que julgar necessário, o expediente do Gabinete;
XIV - despachar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Presidente, bem como fiscalizar todos os fatos externos que comprometem os interesses do Município, diligenciando junto aos responsáveis diretos, por cada atividade, no sentido de eliminar as irregularidades, porventura existentes;
XV - dar todo respaldo necessário ao Poder Legislativo;
XVI - organizar a agenda do Presidente;
XVII - auxiliar o Presidente na ordenação e execução dos trabalhos da Mesa Diretora, organizar, controlar e acompanhar suas audiências;
XVIII - articular com a Secretária Legislativa a apresentação do expediente que deverá ser lido e submetido a apreciação nas Sessões e encaminhados a Mesa Diretora;
XIX - responsabilidade quanto ao empréstimo do plenário, zelo e guarda dos bens móveis existentes;
XX - manter atualizado cadastro de autoridades e entidades, com respectivos endereços e telefones;
XXI - controlar as ligações telefônicas e interurbanas;
XXII - acompanhar publicação dos atos do Poder Legislativo;
XXIII - designar o motorista e o veículo da Câmara para atender necessidade de estrito interesse público no desempenho das funções dos Vereadores, Presidência e demais setores do Poder Legislativo;
XXIV - receber, protocolar e encaminhar as unidades correspondentes, os documentos que devem tramitar pela Câmara.

SUBSEÇÃO ÚNICA
Assessoria Legislativa da Presidência

Art. 15.O Assessor Legislativo da Presidência, ocupante de cargo de provimento em comissão, tem por finalidade exercer atividades ligadas diretamente a Presidência, com as seguintes atribuições:

I - assessorar o Presidente nas reuniões;
II - assessorar o Presidente nas atividades sociais;
III - receber e emitir documentos relacionados a Presidência;
IV - organizar as audiências do Presidente, selecionando os assuntos, juntamente com o Chefe de Gabinete;
V - promover o atendimento das pessoas que procuram o Presidente, encaminhando-as e acompanhando-as para solução dos assuntos respectivos ou marcando audiência;
VI - atender outros serviços designados pelo Presidente.

SEÇÃO II
Procuradoria Legislativa

Art. 16. A função de Procurador Legislativo será exercida por servidor efetivo, subordinado diretamente ao Presidente, que atua no assessoramento jurídico da Câmara Municipal, aos Vereadores no exercício da vereança, ao Presidente e Secretários na elaboração de projetos, decretos, portarias, resoluções entre outros, com as seguintes atribuições:

I - exarar parecer jurídico ou prestar informações nos documentos, processos e projetos do Legislativo;
II - dar assistência às comissões no que tange a elaboração de proposições sujeitas à apreciação do plenário;
III - representar a Câmara Municipal em juízo;
IV - atender a consulta dos Vereadores sob interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;
V - auxiliar e elaborar portarias, atos, editais, avisos mediante determinação da Presidência;
VI - exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
VII - acompanhar e dar pareceres nos processos licitatórios, bem como, aqueles processos com dispensa de licitação;
VIII - prestar assistência jurídica as Secretarias inerentes às documentações recebidas do Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos governamentais;
IX - elaborar projetos de lei, projetos de resolução e projetos de decretos legislativos.

SUBSEÇÃO ÚNICA
Assessor Técnico

Art. 17. O Cargo de Assessor Técnico é de Provimento em Comissão da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Procurador Legislativo, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), cujas atribuições são as seguintes:

I - assessorar diretamente o Procurador Legislativo, auxiliando-o na análise processual dentro de sua área de especialização, por meio da reunião de dados e das informações necessárias para subsidiar o eficaz e correto andamento, das atividades da Procuradoria Legislativa;
II - fazer estudos e pesquisas da legislação, da jurisprudência e da doutrina, indicando as soluções jurídicas cabíveis;
III - elaborar sob orientação do Procurador Legislativo, minutas de relatórios, despachos, e demais atos e documentos relativos aos procedimentos da Procuradoria Legislativa;
IV - executar outros trabalhos compatíveis com as atribuições que forem definidas em normas específicas ou determinados pelo Procurador Legislativo;
V - auxiliar o planejamento, organização, coordenação, direção e controle das ações da Procuradoria Legislativa;
VI - executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO III
Controladoria Interna

Art. 18. O cargo em comissão de Controlador Interno será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal ou servidor efetivo cedido por outro órgão, subordinado diretamente ao Presidente, que tem como atribuições fiscalizar e fazer cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal e instruções normativas do Tribunal de Contas no que diz respeito a gastos e aplicações de recursos públicos, especialmente no que segue:

I - fiscalizar eventuais erros, desperdícios dos recursos públicos;
II - evitar de maneira preventiva a prática de fraudes;
III - assegurar a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV - sugerir a implementação de projetos e programas, a fim de que ocorra eficiência, eficácia e economicidade na aplicação de recursos;
V - manter controle na execução orçamentária;
VI - manter o controle dos pagamentos de empenhos e liquidações;
VII - manter o controle de pessoal e folha de pagamento e encargos sociais, observando os limites legais;
VIII - manter o controle nos adiantamentos de fundos, bem como a sua aplicação;
IX - manter o controle dos pagamentos de diárias;
X - manter controle nas elaborações e cumprimentos dos contratos, convênios, licitações, suas dispensas e inexigibilidade;
XI - manter controle dos pagamentos de propaganda e publicidade;
XII - manter controle dos restos a pagar, despesas de exercícios anteriores;
XIII - fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 em seus limites e prazos;
XIV - observar a ordem cronológica dos pagamentos;
XV - fiscalizar as despesas com veículos, peças e sua manutenção;
XVI - fiscalizar o uso indevido do patrimônio, bem como desvio do mesmo;
XVII - verificar a legalidade dos atos decorrentes da execução orçamentária;
XVIII - verificar a intensidade dos registros, demonstrações, informações e relatórios contábeis;
XIX - sugerir medidas que possam reduzir custos operacionais e melhorias na qualidade dos serviços prestados;
XX - controle sobre as receitas e despesas, fiscalização contábil, orçamentária e patrimonial**;**
XXI - observância ao cumprimento da legalidade dos relatórios de gestão fiscal;
XXII - controle das atividades inerentes ao almoxarifado e patrimônio;
XXIII - fiscalizar o cumprimento da lei de gestão fiscal e produzir relatório quadrimestral, encaminhando-os ao Presidente da Câmara e ao Tribunal de Contas;
XXIV - produzir relatório bimestral das atividades do controle interno;
XXV - fiscalizar quanto ao cumprimento das metas planejadas no PPA, LDO e LOA;
XXVI - comunicar ao Presidente imediatamente situações de irregularidades e inconsistência verificada na execução financeira e orçamentária patrimonial, que possa estar em descumprimento a legislação federal, estadual e municipal, instruções normativas do Tribunal de Contas, para adotar medidas que possam sanar tais situações.

SEÇÃO IV
Secretaria Legislativa

Art. 19. O cargo em comissão de Secretário Legislativo será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente, que atua no assessoramento técnico aos Vereadores, na elaboração, coordenação e supervisão dos trabalhos legislativos, com as seguintes atribuições:

I - prestar assessoria ao Presidente e Vereadores, nos processos legislativos, baseando-se na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal;
II - despachar documentos relativos aos serviços internos e externos da Câmara Municipal, sempre sob a orientação do Procurador Legislativo;
III - receber os processos legislativos e documentos protocolados na Chefia de Gabinete e encaminhá-los as entidades correspondentes;
IV - prestar informações que lhes forem solicitadas pela Presidência;
V - distribuir tarefas aos seus subordinados, bem como convocá-los para serviços extraordinários, de acordo com as necessidades apresentadas;
VI - assinar certidões que forem fornecidas pela Câmara, quando de sua competência;
VII - participar das sessões plenárias e prestar assistência à Mesa Diretora e aos Vereadores durante os trabalhos legislativos;
VIII - fiscalizar quanto à lavratura dos termos de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como a extinção dos respectivos mandatos, quando for o caso;
IX - auxiliar nas sessões solenes e oficiais;
X - coordenar a elaboração dos ofícios, controlar a expedição e recebimento da correspondência da presidência;
XI - fiscalizar a organização e a atualização do sistema de arquivos necessários a pronta consulta, adotando providências para sua segurança e manutenção;
XII - atender as solicitações de retiradas de processos ou documentos do arquivo, mediante requisição das unidades interessadas, bem como, controlar suas saídas e devoluções;
XIII - supervisionar e assegurar a qualidade dos trabalhos dos servidores subordinados lotados na Secretaria Legislativa;
XIV - anotar em livro próprio, as questões de ordem levantadas em plenário e que tenham sido fixados como procedente regimental;
XV - conferir autógrafos, publicar leis pertinentes ao Poder Legislativo e conferir suas publicações;
XVI - dar apoio legislativo as comissões e aos Vereadores, solicitando sempre parecer jurídico nas matérias;
XVII - supervisionar a elaboração de ofícios de encaminhamento das proposituras, projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais atos devidamente aprovados aos setores e órgãos competentes;
XVIII - auxiliar na digitação de indicações, requerimentos e projetos de leis, bem como outras matérias de caráter legislativo, mediante solicitação do Vereador;
XIX - supervisionar a organização, mantendo sob sua guarda, cópia de toda matéria legislativa, apresentada pelo Presidente, Vereadores e comissões, em pastas próprias e individuais;
XX - providenciar cópias dos expedientes lidos e encaminhados a Mesa, para a devida destinação;
XXI - cumprir e fazer cumprir prazos do Regimento Interno, no que diz respeito a tramitação legislativa;
XXII -acompanhar e supervisionar a digitação e a lavraturas das atas;
XXIII– coordenar, distribuir os trabalhos e supervisionar os agentes administrativos a disposição da Secretária Legislativa;
XXIV – convocar os servidores para prestar serviços extraordinários de acordo com as necessidades.

SUBSEÇÃO I
Assistente de Controle de Leis

Art. 20. A função de Assistente Controle de Leis será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal ou servidor efetivo cedido por outro órgão, com função gratificada, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Legislativo, que tem como atribuições:

I - digitalizar as leis desde a implantação da Câmara Municipal e disponibiliza-las no portal da transparência;
II - manter atualizado o controle de leis da Câmara Municipal;
III - auxiliar o Secretário Legislativo na elaboração de leis, decretos e outros documentos;
IV - conferir as publicações das leis, resoluções e decretos;
V - prestar informações que lhe forem solicitadas pela Presidência, Vereadores e servidores da Câmara Municipal;
VI - gravar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal;
VII - atender a todos os eventos realizados no plenário por esta Casa de Leis, executando todos os serviços necessários para o bom andamento e funcionamento, do som, ar condicionado, iluminação,

bem como abrir e fechar o plenário quando da realização de algum evento.

SUBSEÇÃO II
Assistente de Plenário

Art. 21. A função de Assistente de Plenário será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, com função gratificada, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Legislativo, que tem como atribuições:

I - desenvolver atividades de apoio às comissões e a Mesa Diretora e ao Plenário;
II - analisar o parecer do relator, orientando-o quando necessário;
III - preparar a redação final de proposições em conjunto com o Secretário Legislativo;
IV - expedir convocações, controlar prazos das comissões e relatores, mantendo seus membros e os presidentes informados, prestando apoio que necessitarem;
V - redigir e lavrar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal.

SEÇÃO V
Secretaria Financeira

Art. 22. O cargo em comissão de Secretário Financeiro será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente, responsável para cumprir e fazer cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal, no que se refere à aplicação e gastos com recursos públicos, com as seguintes atribuições:
I - efetuar ordens de pagamento;
II - manter o controle da receita e despesa orçamentária e extra orçamentária;
III - realizar pagamentos relativos aos débitos da Câmara Municipal;
IV - manter o registro atualizado das contas bancárias;
V - manter o registro de caixa;
VI - controlar o procedimento da aplicação de numerários junto ao banco operador da conta da Câmara;
VII - controlar a conta corrente de empenhos prévios;
VIII - elaborar proposta orçamentária do legislativo para ser incorporada ao do Município no prazo legal;
IX - elaborar transferências de dotação orçamentária e suplementação, sempre que necessário durante o exercício financeiro;
X - elaborar o PPA;
XI - elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentária;
XII - elaborar o Orçamento Anual;
XIII - emitir e controlar distribuição de fotocópias e encadernações;
XIV - controlar as execuções orçamentárias;
XV - manter o controle da receita corrente líquida com base na Lei Complementar nº 101/2000;
XVI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das atribuições do responsável pelo patrimônio/almoxarifado;
XVII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das tarefas do técnico em contabilidade;
XVIII - comunicar o Presidente imediatamente em situações e irregularidades que necessitem de providências superiores;
XIX - manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de todos os processos de sua secretaria;
XX - expedir certidões quanto de sua competência.

SUBSEÇÃO I
Assistente de Orçamento e Empenho

Art. 23. A função de Assistente de Orçamento e Empenho será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal ou servidor efetivo cedido por outro órgão, com função gratificada, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Financeiro, que tem como atribuições:

I - emitir processos e empenhos;
II - manter organizado e atualizado o sistema de arquivo necessário a pronta consulta, adotando providências para sua segurança e manutenção;
III - elaborar ofícios e requerimentos e demais atos solicitados pelo Secretário Financeiro;
IV - receber, protocolar os documentos que tramitam pela Secretaria Financeira;
V - emitir consultas de preços;
VI - enviar cartas convites e acompanhar os atos de licitações;
VII - executar outras tarefas correlatas.

SUBSEÇÃO II
Presidente da Comissão de Licitação

Art. 24. A função de Presidente da Comissão de Licitação será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, com função gratificada, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Financeiro, que tem como atribuições:

I - representar oficialmente a comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II -aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III - controlar participação dos membros da comissão e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou; quando necessárias;
V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI - convocar, presidir, abrir e encerrar as reuniões;
VII - coordenar os trabalhos, promover os meios necessários para o funcionamento da comissão e o exato cumprimento das leis, decretos, regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotado, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
X – elaborar editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
XI - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
XII - receber o processo originário da Procuradoria Legislativa efetuando os ajustes, quando pertinentes;
XIII - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
XIV - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
XVI - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
XVII - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVIII - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XIX - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XX - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XXI - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XXII - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XXIII - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XXIV - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XXV - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XXVI - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXVII - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

SUBSEÇÃO III
Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

Art. 25. A função de Assistente de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal ou servidor efetivo cedido por outro órgão, com função gratificada, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Financeiro, que tem como atribuições:

I - manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
II - elaborar relatórios referentes às aquisições de materiais;
III - examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as notas de empenho;
IV - conferir os documentos de entrada de material e liberar as notas fiscais para pagamento;
V - atender às requisições de materiais;
VI - controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;
VII - realizar o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade;
VIII - organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque;
IX - fazer ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho;
X - realizar o inventário anual;
XI - realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;
XII - promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação e incorporação;
XIII - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis;
XIV - efetuar termos de responsabilidade dos bens distribuídos a cada setor da Câmara Municipal, observando a mudança de responsabilidade;
XV - realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
XVI - supervisionar e controlar a distribuição racional do material requisitado;
XVII - emitir os pedidos de compra de material rotineiro, não deixando acabar para solicitá-lo.
XVIII - supervisionar e controlar todos automóveis e motocicletas pertencentes à Câmara Municipal.

SUBSEÇÃO IV
Tesouraria

Art. 26. A função de Tesoureiro será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Financeiro, que tem como atribuições:
I - elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, e outros, efetuando previsão de fluxo de caixa, controlando as contas, conferindo os extratos bancários, verificando créditos e débitos, elaborando diário de tesouraria e fluxo de caixa;
II - efetuar os pagamentos devidamente autorizados, processados, liquidados e na ordem cronológica;
III - preparar o boletim diário da receita e despesa, encaminhar a contadoria, bem como escriturar o movimento diário das contas bancaria da Câmara;
IV - executar e controlar a programação de pagamentos de acordo com os recursos financeiros disponíveis;
V - controlar o repasse constitucional e ter sobre sua responsabilidade os valores depositados em estabelecimentos bancários;
VI - efetuar os pagamentos e as transferências eletronicamente;
VII - efetuar os lançamentos e a conciliação financeira das transferências e proceder à devida qualificação;
VIII - comunicar e notificar o banco quando houver cobrança indevida e/ou a maior, repasses fora do prazo e descumprimento de cláusula de contrato e convênio;
IX - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
Secretaria Administrativa

Art. 27. O cargo em comissão de Secretário Administrativo será exercido por servidor efetivo da Câmara Municipal, subordinado diretamente ao Presidente, que atua na coordenação e execução dos trabalhos administrativos, com as seguintes atribuições:
I - coordenar os serviços nas dependências da Câmara Municipal;
II – baixar ordens de serviços administrativos;
III – distribuir o pessoal subordinado a sua secretaria nas atividades de acordo com as necessidades apresentadas;
IV – convocar os servidores para prestação de serviços extraordinários de acordo com as necessidades existentes;
V – adotar medidas necessárias para segurança de todos os setores, inclusive com substituição de chaves e fechaduras que se fizer necessário;
VI – coordenar e supervisionar os serviços da copa e zeladoria;
VII – acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos serviços dos vigilantes;
VIII- acompanhar e supervisionar os serviços de jardinagem, limpeza e manutenção da área externa do prédio;
IX – supervisionar se existe necessidade de pequenos reparos na parte elétrica e hidro sanitária;
X – realizar atividade de apoio ao legislativo, em Audiências Públicas, nas comissões e aos Vereadores;
XI – executar outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo presidente;
XII - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das tarefas do Gestor de Pessoas;
XIII - expedir certidões quanto de sua competência;
XIV – acompanhar as atividades de recrutamento e seleção por meio de concurso público;
XV – remanejar servidores.

SUBSEÇÃO I
Gestão de Pessoas

Art. 28. A função de Gestor de Pessoas será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal ou servidor efetivo cedido por outro órgão, com função gratificada, subordinado diretamente ao Presidente e a Secretária Administrativa, que tem como atribuições cumprir e fazer cumprir toda a legislação trabalhista, federal, estadual e municipal aplicáveis aos Vereadores, cargos comissionados, assessores legislativos e servidores efetivos, especialmente no que segue:

I - calcular e elaborar folha de pagamento;
II - elaborar a GFIP;
III - elaborar as guias de recolhimento do FGTS;
IV - elaborar portarias;
V - elaborar e atualizar as fichas financeiras, bem como manter atualizadas as carteiras profissional de cada servidor;
VI - controlar as consignações;
VII - organizar planilhas de férias;
VIII - receber atestado médico;
IX - receber justificativa de falta de Vereador;
X - promover a expedição de identidade funcional dos servidores da Câmara;
XI - orientar e executar as atividades pertinentes ao PIS/PASEP e outros documentos relativos às obrigações sociais;
XII - promover cálculos dos vencimentos, vantagens dos proventos de aposentadoria dos servidores;
XIII - administrar a manutenção do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, acompanhando e registrando o enquadramento e suas alterações;
XIV - promover a efetivação das promoções decorrentes da avaliação de desempenho dos servidores efetivos;
XV - manter os arquivos relacionados ao departamento de Gestão de Pessoas sob sua responsabilidade;
XVI - publicar portarias;
XVII - avaliar desempenho de servidores em estágio probatório;

XVIII - manter o registro dos servidores efetivos, comissionados, assessores legislativos e Vereadores;
XIX - manter atualizado os arquivos dos atos de nomeações, demissões e aposentadorias dos Servidores, bem como controlar a lotação dos servidores da Câmara Municipal;
XX - elaborar a RAIS;
XXI - controlar frequência e fiscalizar cumprimento de horário de entrada e saída dos servidores;
XXII - publicar anualmente no Diário Oficial a relação anual dos servidores ativos e inativos;
XXIII - calcular a DIRF e emitir Cédula C e Contra Cheque;
XXIV - cumprir a legislação previdenciária.

SUBSEÇÃO II
Assistente de Tecnologia da Informação

Art. 29. A função de Assistente de Tecnologia da Informação será exercida por servidor efetivo da Câmara Municipal, com função gratificada, subordinado diretamente ao Presidente e ao Secretário Administrativo, que tem como atribuições:
I - organizar e otimizar a utilização dos equipamentos de informática, com vistas a atender aos serviços da Câmara de Vereadores;
II - identificar, com apoio das Secretarias, a necessidade de aquisição, seleção e adequação de sistemas informatizados, acompanhando sua implantação;
III - responsabilizar-se pela seleção de programas e equipamentos de informática da Câmara Municipal;
IV - identificar, com o apoio da Secretaria Administrativa, a necessidade de treinamento do pessoal, em informática;
V - orientar os setores da Câmara Municipal, no que diz respeito aos programas de informática;
VI - gerenciar o uso adequado de ferramentas da tecnologia da informação, dando o suporte operacional e técnico aos setores da Câmara Municipal.
VII - definir e implementar política de segurança de dados nos equipamentos da Câmara Municipal;
VIII - orientar o treinamento dos usuários de informática da Câmara;
IX - administrar a rede de informática da Câmara Municipal;
X - orientar e supervisionar os trabalhos relativos ao gerenciamento do sítio institucional da Câmara e ao sistema de leis;
XI - identificar a necessidade de contratações a serem efetuadas pela Câmara Municipal, atinentes à área de tecnologia da informação;
XII - zelar pela alimentação e manutenção atualizada do portal de transparência e site da Câmara.
XIII - executar outras atividades correlatas à tecnologia da informação, a critério da Presidência.

Art. 30. O valor da função gratificada de Procurador Legislativo, e os cargos em comissão de Secretário Financeiro, Secretário Legislativo e Secretário Administrativo, será de 60% a 85%, do vencimento base do servidor, definido, quando das nomeações pelo Presidente da Câmara, e desde que não haja distinção de percentuais entre os cargos.

Parágrafo único. Os servidores que já fizeram jus a incorporação de função gratificada deverão receber apenas eventuais diferenças.

Art. 31. As despesas decorrentes da implantação da reforma administrativa de que trata esta Lei correrão à conta do orçamento vigente e dos Exercícios subsequentes.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nºs 2.014/2014, 2.105/2015, 2.126/2015 e 2.272/2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº VAGAS	NATUREZA	VENCIMENTO R$
Chefe de Gabinete	01	Cargo Comissionado	3.500,00
Assessor Legislativo da Presidência	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Procurador Legislativo	01	Função Gratificada	60% a 85% Vencimento Base
Assessor Técnico	01	Cargo Comissionado	4.000,00
Controlador Interno	01	Cargo Comissionado	1.500,00
Secretária Legislativa	01	Cargo Comissionado	60% a 85% Vencimento Base
Assistente de Controle de Leis	01	Função Gratificada	550,00
Assistente de Plenário	01	Função Gratificada	550,00
Secretário Financeiro	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Assistente de Orçamento e Empenho	01	Função Gratificada	550,00
Presidente da Comissão de Licitação	01	Função Gratificada	1.200,00
Assistente de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e Frotas	01	Função Gratificada	550,00
Tesoureiro	01	Função Gratificada	1.200,00
Secretário Administrativo	01	Cargo Comissionado	60% a 85% do Vencimento Base
Gestor de Pessoas	01	Função Gratificada	1.200,00
Assistente de Tecnologia da Informação	01	Função Gratificada	1.200,00

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontuação Máxima
I -Horário início das atividades.	10 pontos
II –Espírito de equipe, cooperação e iniciativa.	10 pontos
III –Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido.	50 pontos
IV –Zelo com equipamentos de trabalho, empenhando-se em sua economia e conservação.	20 pontos
V –Assiduidade	10 pontos

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4E846693

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 013 - FISIOTERAPEUTA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
02692	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA	1ª	06.07.1990

Esta convocação está sendo realizada com autorização no Processo nº 4820/2017, devido ao PEDIDO DE DISPENSA do servidor EVERTON KOJI KIDO, em 15.05.2017. Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:21B709C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 724/2017 DE, 03 DE JULHO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4890/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para os servidores abaixo, haja vista, que estarão se deslocando a cidade de Rolim de Moura - RO, para realização de fortalecimento de vínculos, a equipe acompanhará as adolescentes K.S e K.S

VANESSA AMÉLIA STEVANELLI - ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 516.333.532-49
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

JOSILAINE CRISTINA BISIDIO – PSICOLOGA
CPF: 005.056.732-23
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

FABIO PACHECO GUIMARAES – MOTORISTA
CPF: 734.771.922-49
01(uma) diária no valor total de R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída dia 04/07/2017 às 07:00 hs, de veículo GOL – placa NCP 1698 e o retorno dar-se-á no dia 04/07/2017, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2F2B90E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 723/2017 DE, 03 DE JULHO DE 2017.

Art. 1.º Arbitrar e conceder *48 (vinte e oito) diárias de alimentação estimativas*, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais),*perfazendo o total de R$ 3.360,00* (três mil trezentos e sessenta reais), para cidade de Vilhena e Ji-Paraná/RO, aos servidores abaixo, haja vista, que é de suma importância e a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis. Sendo o serviço de transporte essencial no dia-a-dia hospitalar e a equipe de viagens deve estar sempre prontas para atender as necessidades, de possíveis viagens que poderão ocorrer no período de 03 meses.

DJALMA DE FREITAS - MOTORISTA
CPF: 218.518.968-99
08(oito) diárias no valor total de R$ 560,00

DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA - MOTORISTA
CPF: 032.669.768-35
08(oito) diárias no valor total de R$ 560,00

JATIR DEBONI - MOTORISTA
CPF: 316.789.392-34
08(oito) diárias no valor total de R$ 560,00

MARCOS BUENO ALVES - MOTORISTAS
CPF: 604.464.042-68
08(oito) diárias no valor total de R$ 560,00

PAULO BRESSANI DE FREITAS – MOTORISTA
CPF: 368.900.062-91
08(oito) diárias no valor total de R$ 560,00

SERGIO TADEU NOVAKOWSKI – MOTORISTA
CPF: 431.131.179-68
08(oito) diárias no valor total de R$ 560,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.
.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:235E16B0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP/Nº. 025/2017**,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **R. V. DE ARAÚJO DISTRIBUIDORA** no valor de R$ 366.419,01 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo); **COMERCIAL TORRES LTDA – EPP** no valor de R$ 14.602,50 (quatorze mil, seiscentos e dois reais e cinqüenta centavos); **EVANDRO WALTER – ME** no valor de R$ 47.303,00 (quarenta e sete mil e trezentos e três reais) e **GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP** no valor de R$ 18.838,70 (dezoito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 03 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse Nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6BC4ACAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 728//2017 DE, 04 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando 80/GS/SEMFAZ/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a servidora MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 523.481 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 290.421.668 - 51, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes n.º 1284, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Diretora da tesouraria, em substituição ao titular LEVI LUCIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 368015 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 327.629.842-20, residente e domiciliado na Av. Anísio Serrão de Carvalho, nº 53, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 10 de julho de 2017 à 08 de agosto de 2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho. Pimenta Bueno, 04 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B7D58594

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 729/2017 DE, 04 DE JULHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o MEMO. Nº 78/GS/SEMFAZ/2017 de 03 de Julho de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Suspender os serviços públicos que utilizam do sistema tributário nos setores de atendimento (dívida ativa, cadastro imobiliário e mobiliários), em razão de implantação de novo sistema, por indisponibilidade do sistema durante os dias 05 a 11/07/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 04 de Julho de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:60771B0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 722/2017 DE, 03 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, considerando o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o processo nº 4559/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 22 (vinte e duas) diárias no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais),perfazendo o total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), para os dias 04,05,06,07/07/2017, aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para Espigão do Oeste/RO, para acompanhar alunos/atletas da Escola Municipal Nair Barros que estarão participando da fase regional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER.*

VALDECI AMBROSIO DO NASCIMENTO - PROFESSOR
CPF: 339.059.244-04
06(seis) diárias no valor total de R$ 750,00

ADRIANA APARECIDA MARQUES FEITOSA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF: 790.563.932-00
06(seis) diárias no valor total de R$ 750,00

ALESSANDRA VIDIGAL – PROFESSORA
CPF: 518.449.232-15
04(quatro) diárias no valor total de R$ 500,00

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - PROFESSOR
CPF: 698.140.072-34
06(seis) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 04/07/2017, às 07:00 hs, de ônibus, e o retorno será no dia 09/07/2017, após o término das competições.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 03 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:80A38282

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 727/2017 DE, 04 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4910/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor de R$ 625,00 (seiscentos e sessenta reais),ao servidor TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA – PROFESSOR - CPF: 874.963.132-20, visto que o mesmo se deslocará para Espigão D´Oeste/RO, nos dias 04,05,06,07 e 08/07/2017, acompanhando alunos/atletas da Escola Municipal Emanuel Osvaldo Moreira que estarão participando da fase Regional dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER.*

Art. 2.º *O deslocamento do mesmo será por meio de veiculo transporte coletivo oferecido pelo Governo do Estado de Rondônia, e o retorno será após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 04 de julho de 2017.

JULIANA ARAÙJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:09086C6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 726/2017 DE, 04 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4599/2017.
R E S O L V E:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias de alimentação no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais),aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para Zona Rural do município de Pimenta Bueno nos dias 04,05,06,07 e 10/07/2017, para realizar auditoria da prestação de serviço de transporte escolar terceirizada por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI – CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF: 687.479.422-15
05(cinco) diárias no valor total de R$ 150,00

ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA – AUDITORA
CPF: 008.268.742-07
05(cinco) diárias no valor total de R$ 150,00

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA – PROFESSOR
CPF: 797.979.549-00
05(cinco) diárias no valor total de R$ 150,00

FRANSCISCO PEREIRA DA SILVA - ASSESSOR TECNICO III
CPF: 692.804.282-68
05(cinco) diárias no valor total de R$ 150,00

Art. 2.º *O deslocamento será através do veículo L200 - PLACA NDY 5759 -(pertencente a SEMEC) e conduzido pelo servidor Devacir Joel de Almeida, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

Art. 4.º *Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8DDB28C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente aos pagamentos das taxas de multas de trânsito, junto a DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço á Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N, bairro Centro, na cidade de Porto Velho - RO, no valor total ordinário de R$5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 1239/SEMSAU/2015.

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:67559506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº19/2017

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, Através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 5 (CINCO) dias, na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 29 de Junho de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Municpio

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
1000	MARIA CECILIA LUZ NAZARETH
3905	CLAUDIO DE OLIVEIRA
6712	VALDIR GOMES
2778	SOLONIA CHRISTINE PACHECO SAMPAIO
2786	WILSON LACERDA BARBOSA
2793	LEONELSON LUIZ MAINO
2800	SILVIO DE CARVALHO
2851	JOSE ADEMAR DE ABREU
2782	SEBASTIAO ALVES DE MIRA
2876	CLEUZA ANITA GALLI
2887	EDUARDO SANTANA DE SÁ
2899	BRIGIDA ROSA
2925	ELIZEU RICARDO FUZARI
2931	CLODOALDO APARECIDO CARNELOSSI
2997	CHRISTIANE DAS GRAÇAS SCHIRMER
3045	SERGIO LENKE
3048	RONALDO JOSE DE PAULA
3052	ROSANGELA CARDOSO SOUZA
3061	JOSE TARCISIO SILVEIRA
3077	TEREZINHA FONTOURA
3089	ROSANGELA VILHALBA DA SILVA
3094	BAIA & FRANCO VESTUARIO
3099	LORECI DE FATIMA CASTANHO
3101	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
3102	SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS
3106	ELISABETE FERREIRA PAIXAO
3108	JUVENAL MEDINA DA CRUZ
3115	KATIUCIA KRUGER DE OLIVEIRA
3119	ROSANGELA DE SOUZA VIDAL
3124	JOYCE ELAINE LUCAS PULCHEIRO
3128	LUIZ CARLOS SCOLARO
3132	EDUARDO BISPO DE OLIVEIRA
3169	JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO
3177	ELIZABETH COLAÇO VILARIM
3193	MARLEI RIBEIRO DA SILVA ALVES
3224	MILTON ANTONIO RODRIGUES
3227	RAIMUNDO BENTO DA CUNHA FILHO
3254	ELENICE APARECIDA DE J. SOUZA
3261	SANDRA PEREIRA DE MELO CALISTO
3267	GEDERSON ZEFERINO DE SOUZA
3269	SIDNEI ANTNIO GIMENES
3277	MAURO RODRIGUES
3307	MIGUEL BEZERRA DA SILVA
3334	NILTON RODRIGUES LARA
3341	CLAUDIO REINALDO WINK
3349	WALERIO TORCHITE
3384	ALCIDES BALDUINO
3407	ISAAC LOUREIRO DE SOUZA
3440	GERALDO SEBASTIAO DE SOUZA
3443	MARLI CANDIDO LUCAS TANABE
3444	MARIA IRACEMA DE SOUZA
3446	JOSE CLEIDE DOS SANTOS
3447	OZANA FERREIRA RODRIGUES
3449	ELVANIR DE OLIVERA
3459	ANTONIO DA SILVA SIMOES
3462	AURELIANO MARINEZ RUIZ
3474	ORFISA DIAS DOS SANTOS
3482	VALDIR DOS SANTOS PAULA
3493	MARCO ANTONIO DE MORAES
3497	AGUIMAR ANTONIO DA SILVA
3508	MAGALI APARECIDA DE MORAES
3531	CALOR ROBERTO DE CARVALHO
3564	VILSON DA SILVA PAZ
3576	JILMAR PEREIRA SENA
3599	MARIA DAS G. SOARES CARDOSO
3605	JOVINEIDE BARBOSA DE LIMA
3633	ISRAEL ELIAS DE OLIVEIRA
3656	EDINA VERDEIRA DA SILVA
3673	BRUNO RAFAEL DE SOUZA

3689	KATIA SUELY DO NASCIMENTO
3703	WAGNER JOSE BUENO
3707	MITIELI DA SILVA BEHNCK
3732	EBER FERREIRA ALVES
3737	EDNALVA PEREIRA DE SANTANA
3739	ABDIAS ALVES TEIXEIRA
3740	MARIA ALVES DE FREITAS
3751	MARIA JOSE DE SOUZA
3828	JOAO FELICIANO LOPES
3833	ARNALDO PETRY
3855	MARIA MANOELA SOARES
3856	SELI DOS SANTOS DE SOUZA
3864	ROSANGELA ALVES PINTO
3866	MILTON PETRY
3886	PATRICIA STOCCO MACIEL
3965	MAURO ALBERTO MORONI FILHO
3973	SERGIO GARCIA LUIZ
3998	ANTONIO TOME BAGANO
4004	SUZENETE MARCELINO DE SOUZA FONGARO
4031	PAULO CEZAR ROKISKI
4033	QUESIA CRISTINA SOARES
4079	ANTONIO DE CARVALHO LEAL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C9784C69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 022/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – ME

CNPJ N.º 08.435.386/0001 - 76
Av. Cuiabá nº 2.415 – Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Aumento dos serviços conforme planilha orçamentária fls. 775/776 e nota de empenho nº 1.430/2017 de 28/06/2017, inserida no processo administrativo nº 986/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-58.701,76 (cinquenta e oito mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.943 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura – Fonte de recursos 10000 – Recursos Ordinários R$-58.701,76 (cinquenta e oito mil, setecentos e um reais e setenta e seis centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1.430/2017 de 28 de Junho de 2017.

DATA: 28 de Junho de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:37385849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2017

PROCESSO Nº: 466**/SEMFAP/2017**
Objeto – Contratação de Empresa à Prestação pela **ECT** (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) de **Serviços e Venda de Produtos de Postagem de Correspondências em âmbito nacional,** mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida - **Carta Comercial – Impresso Especial, SEDEX, Encomenda SEDEX, Encomenda PAC, Aquisição de Produtos,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenteiras por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração e Planejamento **(SEMFAP).**
Nota de Empenho Orçamentário N ° 986 datado em 28/06/2017
Valor Total da Contratação: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
CONTRATADA: **ECT – Empresa Pública, constituída nos Termos do Decreto-Lei n° 509, de 20 de Março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.028.316/0027-42, situada na Avenida Presidente Dutra, 2701 – Centro, com sede na Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, CEP: 76801-918.**
Data da Assinatura: 28/06/2017

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Vice-Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C55C3994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO 028/2017

Nº028/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N°682/2017
EDISON CARLOS FELÍCIO & CIA LTDA – EPP
TOTAL: R$: 665,00
TOTAL GERAL R$: 665,00.

Pimenteiras do Oeste, 04 de Julho de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D3C52B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

Extrato da ata registro de preços Nº 07/2017 do processo administrativo Nº. 500/SEMOSP/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI ME - CNPJ: 20.754.249/0001-08. DO VALOR: R$ 307.680,00 (trezentos e sete mil seiscentos e oitenta reais).
DO OBJETO: *Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas feitas por carreta tipo prancha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria de Obras.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 04 de julho de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:0FDFC2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1248, 23 DE JUNHO DE 2017

"DISPOE SOBRE A MAJORAÇAÕ DE CARGA HORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e com fulcro no artigo 21, inciso II da Lei Municipal nº 549/2011,

DECRETA

ART. 1º - Fica majorada a carga horária da SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA ROSALINA DE JESUS LUCIANO (matricula nº 923), no cargo de professora, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

ART. 2º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrária, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 31 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:294614A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2017

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR a PEDIDO** o (a) Senhor (a) **CLEVERSON DE MIRANDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1007991 SESDC/RO e do CPF nº 974.536.502-59, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item 07 da L.C. nº 237/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta, com efeitos retroativos a partir de 26 de junho de 2.017.

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:01807A06

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **0517/2010**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIA FATIMA DE OLIVEIRA,** Matrícula – **422,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 16135236 SSP/SP e do CPF nº 000.324.087-81, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMECA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **21/03/2003** a **20/03/2010,** convertida em usufruto no período de **01/07/2017** a **29/09/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4BDEBFF6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1404/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MARCIO CELIO PEREIRA,** Matrícula – **6686,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 287793 SSP/RO e do CPF nº 286.594.812-91, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **17/02/2012** a **16/02/2017,** convertida em usufruto nos períodos de **01/07/2017** a **14/08/2017,** e **11/09/2017 a 25/10/2017.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BB9F4E28

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3128/2016**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MAIQUY PAULO DE LIMA DA SILVA,** Matrícula – **6496,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 714751 SSP/RO e do CPF nº 090.983.387-71, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **07/02/2011** a **06/02/2016,** convertida em usufruto no período de **01/07/2017** a **28/09/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:4F69DEB0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2017

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **5609/2013**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **IVONE RIBEIRO,** Matrícula – **4651,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 405812 SSP/RO e do CPF nº 327.466.872-91, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **01/02/2002** a **31/01/2007,** convertida em usufruto no período de **01/07/2017** a **28/09/2017**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 28 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:16A841BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 60/2017
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 36-2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA**, valor **estimado R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).** A sessão de abertura está marcada para o dia **17 e julho de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 223/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 04 de Junho de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:03DFCC8E

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 019/2017.
PROCESSO Nº: 102/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Tigrão Materiais Para Construção Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 03.377.433/0001-59.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos de hidráulica, elétrica e outros para manutenção das instalações do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.785,90 (dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 28 de junho de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:64B17221

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO Nº. 001/2017

CONVOCANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA. CNPJ: 05.706.429/0001-12, Av. João Pessoa, 4463, Centro, Rolim de Moura/RO.

CONVOCADA: GABRILELLE ASSIS DE BARROS, CNPJ: 27.010.154/0001-10, Rua Antônio Oliveira Meronho, 825, Bairro São Bernardo, Jí-Paraná/RO.

Com base no item 15 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 004/2017, do qual a Convocada teve sua proposta homologada vencedora para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, num total de R$10.548,00 (dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais), pelo período contratual de 12 (doze) meses, comunicamos que o representante legal da Convocada, na condição de futura contratada, terá um prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de documentos comprobatórios, Identidade, CPF e dos documentos que tratam os itens **7.17, 7.18 e 7.19** do Termo de Referência (anexo I do edital), junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura, 04 de julho de 2017

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente
CMRM

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1478202A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.849/2017

"Fixa horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:
DECRETA:
Art. 1º Fixa o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde no Município de Rolim de Moura/RO que funcionarão das 07:00 horas as 17:00 horas.
Parágrafo único - Os Servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde desenvolverão suas atividades nos horários estabelecidos no *Caput*, respeitando-se os limites contratuais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de julho de 2017, revogando o Decreto nº 3.327/2015.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0D5310E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.850/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, resolve;

CONSTITUIR:

Art. 1º A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, do Município de Rolim de Moura para realização de Leilão, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Reginaldo Lopes Barbosa
Secretário: Márcio Alexandre de Olive de Moraes
Membros: Jean Carlos Gomes Freires
Alersson Geber Barata

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.822/2017.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOOK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9EA80D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 073/17	Portaria Nº 068/17	Empenho Nº123 /17
Beneficiário		CPF
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87
MEIO DE DESLOCAMENTO		
( ) Oficial	(x)Particular	( ) Coletivo	( )Mista (Oficial e Coletivo)	( )Aéreo
Oficial				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	04/07/2017		Término	05/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total	
2	R$ 350,00		R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: finalidade de participar de audiência no Tribunal de Contas do Estado. e Assembléia legislativa audiência com o Deputado Presidente Maurao de Carvalho,Caixa Econômica Federal e tratar de demais assuntos de interesse do município juntamente com o Prefeito Municipal.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 03 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:479AABCA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 073/17	Portaria Nº069/17			Empenho Nº124/17
Beneficiário	**CPF**			
Sivair José Alves	390.600.552-68			
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
Oficial				Placa
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	04/07/2017	Término		05/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
2.	R$ 350,00			R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de junto da Assembléia Legislativo gabinete do deputado Léo Moraes reiterar emenda parlamentar solicitada anteriormente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de combustível para atender as necessidades da APE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D`Oeste-RO, e gabinete do deputado Só na Benção reiterar emenda parlamentar solicitada anterior no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais) para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santa Luzia e Gabinete do deputado Edison Martins reivindicar emenda no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de pneus e manutenção do trator da associação da linha 45 esquina com a 176.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 03 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9193E0F7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 073/17	Portaria Nº067/17		Empenho Nº 122/17
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial	( ) Particular	( ) Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	04/07/2017	Término	05/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2.	R$ 350,00		R$: 700,00

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: finalidade de participar de audiência no Tribunal de Contas do Estado. e Assembléia legislativa audiência com o Deputado Presidente Maurao de Carvalho e Só na Benção.Caixa Econômica Federal e tratar de demais assuntos de interesse do município juntamente com o Prefeito Municipal.

Santa Luzia D´ Oeste, RO 03 de julho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:19854FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 234 LICENÇA PREMIO PECÚNIA MARCIO SOUZA BARROS

Port.: 0234/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor MARCIO DE SOUZA BARROS **,** portador da cédula de Identidade n° 816.204 **SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 658.510.212-68** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social ,no Cargo/função Agente de Portaria , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45 dias convertido em pecúnia, referente ao quinquênio 2013/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:39612064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 235 SUP FUNDOS ERNANDES CAPELINI

Port.: 235/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao senhor Ernandes Capelini, portador do CPF 497.918.002-78 , na função de **Secretário Municipal de Agricultura** ,suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(Quatro Mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:8B3785CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 237 LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE FRANCIELLI STURM

Port.: 0237/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER ao Servidor FRANCIELLI STURM DE FRANÇA **,** portador da cédula de Identidade n° 578.808 **SSP/RO** e inscrito no **CPF Nº 595.420.042-49** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda ,no Cargo/função Auxiliar Administração , licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 45 dias convertido em pecúnia, referente ao quinquênio 2013/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:853D57F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 801 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº EZEQUIEL DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO *A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando n. 236/SEMOSP/2017
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **EZEQUIEL DA SILVA** para exercer as funções do Cargo em Comissão de **Coordenador de Iluminação Pública**, junto a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e Urbanismo.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos à 11 de Abril de 2017**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 17 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8DCF2C76

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 802 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ RENILSON RODRIGUES, EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 233/2017SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ RENILSON RODRIGUES,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a **Secretaria Municipal de OBRAS.**

Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **05 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C117BC20

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 803 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JAMES APARECIDO DOS SANTOS, EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 231/2017SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMES APARECIDO DOS SANTOS,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto a **Secretaria Municipal de OBRAS.**

Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **05 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C607434E

IMPES
CONTRATO Nº 001/2017

Processo Administrativo nº 006/IMPES/2017.
Contrato nº 001/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZ O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) A EMPRESA FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.257.289/0001-08, com sede na Av. RUA Presidente Castelo Branco, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato REPRESENTADO pela Sr. Superintendente, ANDRÉIA FERRAZ NOVAIS, inscrita no CPF sob n. 995.600.549-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado a empresa FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.17.832.633/0001-69, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3759, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Fabio Junior Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n. .806.600.882-15, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Expediente, conforme cotações e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 006/IMPES/2017.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de material de Expediente, tudo conforme Dispensa de Licitação Nº 083/IMPES/2017, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta parcial da Dispensa de Licitação N°06/2017, no importe de R$ 3.592,20(Três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme projeto contrato e homologação no referido processo;

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será realizado conforme pedidos através de requisição e a necessidade da Autarquia e efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente

liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) o direito de NÃO efetuar o pagamento se por ocasião da prestação de serviços, objeto desta cotação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quarta :
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Quinta:
O prazo para a Aquisição do Material Consumo é de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Sexta:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do Material de expediente, por intermédio de sua representante Legal;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2017.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) no que se refere as Obrigações da empresa contratada para cumprimento do que fora pactuado.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:
O presente Contrato poderá ser rescindido na conformidade da Lei Federal 8.666/93 com os artigos 78, 79 e 80 e incisos com posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infringência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Segunda:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Julho de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
Contratante

FABIO JUNIOR ALVES DA SILVA- ME
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:2CA48F8A

IMPES
CONTRATO Nº 002/2017

Processo Administrativo nº 006/IMPES/2017.
Contrato nº 002/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZ O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) A EMPRESA S.S DOS SANTOS PEREIRA - ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.257.289/0001-08, com sede na Av. RUA Presidente Castelo Branco, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato REPRESENTADO pela Sr. Superintendente, Andréia Ferraz Novais, brasileira, inscrita no CPF sob n. 995.600.549-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado a empresa S.S DOS SANTOS PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.09.192.398/0001-80, Com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3619, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Heliedmo Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. .665.934.992-68, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo, conforme cotações e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 006/IMPES/2017.
DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, tudo conforme Dispensa de Licitação Nº 083/IMPES/2017, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta parcial da Dispensa de Licitação N°83/2017, no importe de R$ 1.981,00(um mil

novecentos e oitenta e um reais) conforme projeto, contrato e homologação no referido processo;

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será a vista e efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) o direito de NÃO efetuar o pagamento se por ocasião da prestação de serviços, objeto desta cotação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quarta :
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Quinta:
O prazo para a Aquisição do Material Consumo é de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Sexta:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do Material de consumo, por intermédio de sua representante Legal;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2017.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) no que se refere as Obrigações da empresa contratada para cumprimento do que fora pactuado.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:
O presente Contrato poderá ser rescindido na conformidade da Lei Federal 8.666/93 com os artigos 78, 79 e 80 e incisos com posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infringência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Segunda:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Julho de 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
Contratante

S.S DOS SANTOS PEREIRA - ME
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:2C99FC26

IMPES
CONTRATO Nº 003/2017

Processo Administrativo nº 007/IMPES/2017.
Contrato nº 003/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI FAZ O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) A EMPRESA UILIAN AMARAL FIGUEIREDO ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.257.289/0001-08, com sede na Av. RUA Presidente Castelo Branco, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato REPRESENTADO pela Sr. Superintendente, Andreia Ferraz Novais, inscrita no CPF sob n. 995.600.549-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado a empresa UILIAN AMARAL FIGUEIREDO ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.12.640.426/0001-99, Com sede na Av. Guaporé , nº 2159, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Uilian Amaral Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo, conforme cotações e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 007/IMPES/2017.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a

aquisição de material de Consumo, tudo conforme Dispensa de Licitação Nº 085/IMPES/2017, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta parcial da Dispensa de Licitação N°85/2017, no importe de R$ 1.575,06 (Um mil quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos), conforme projeto, contrato e homologação no referido processo;

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será a vista e efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) o direito de NÃO efetuar o pagamento se por ocasião da prestação de serviços, objeto desta cotação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quarta :
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Quinta:
O prazo para a Aquisição do Material Consumo é de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Sexta:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do Material de consumo, por intermédio de sua representante Legal;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2016.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) no que se refere as Obrigações da empresa contratada para cumprimento do que fora pactuado.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:
O presente Contrato poderá ser rescindido na conformidade da Lei Federal 8.666/93 com os artigos 78, 79 e 80 e incisos com posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infringência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Segunda:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de Julho de 2017.

ANDREIA FERRAZ DE NOVAIS
Superintendente
Contratante

UILIAN AMARAL FIGUEIREDO ME
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:2C5407E8

IMPES
CONTRATO Nº 004/2017

Processo Administrativo nº. 007/IMPES/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZ O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) A EMPRESA PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.257.289/0001-08, com sede na Av. RUA Presidente Castelo Branco, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato REPRESENTADO pela Sra. Superintendente, Andreia Ferraz Novaes, inscrito no CPF sob n. 995.600.549-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de outro lado a empresa PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.13.278.955/0001-57, Com sede na Av. Guaporé, nº 3533, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Ademar Pereira de Oliveira , inscrito no CPF/MF Nº 212.213.596-49,

doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo, conforme cotações e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 007/IMPES/2017.

DO OBJETO
Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de material de Consumo, tudo conforme cotações, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da COTAÇÃO, no importe de R$ 264,25(duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),conforme projeto, contrato e homologação no referido processo;

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será a vista e efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) o direito de NÃO efetuar o pagamento se por ocasião da prestação de serviços, objeto desta cotação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quarta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Quinta:
O prazo para a Aquisição do Material consumo é de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Sexta:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do Material de consumo, por intermédio de sua representante Legal;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2017.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) no que se refere as Obrigações da empresa contratada para cumprimento do que fora pactuado.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:
O presente Contrato poderá ser rescindido na conformidade da Lei Federal 8.666/93 com os artigos 78, 79 e 80 e incisos com posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infringência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Segunda:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAES/SUPERINTENDENTE
Contratante

PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:FB95FF35

IMPES
CONTRATO Nº 005/2017

Processo Administrativo nº. 007/IMPES/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZ O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) A EMPRESA CRIVELARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI-ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.257.289/0001-08, com sede na Av. RUA Presidente Castelo Branco, nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE, neste ato REPRESENTADO pela Sra. Superintendente, Andreia Ferraz Novaes, inscrito no CPF sob n. 995.600.549-53, residente e domiciliado na cidade de São Francisco do Guaporé - RO e de

outro lado a empresa CRIVELARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CGC/MF sob nº.08.891.753/0001-46, Com sede na Rua Manaus, nº 3041, Alto Alegre, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de .Rondônia, representada pelo Senhor Osiris Crivelari, inscrito no RG Nº 455.214-SSP/RO, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação das Empresa para a aquisição de Material de Consumo, conforme cotações e anexos, autorizado pelo processo administrativo n.º 007/IMPES/2017.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:
O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para a aquisição de material de Consumo, tudo conforme cotações, previsto na cláusula seguinte.

DO PREÇO
Cláusula Segunda:
O valor deste Contrato é da proposta total da COTAÇÃO, no importe de R$ 249,40 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos),conforme projeto, contrato e homologação no referido processo;

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira:
O pagamento será a vista e efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das requisições, devidamente liquidadas nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei Federal n. 4.320/64.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado mediante a ordem de pagamento bancária, devendo para isso o proponente indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

Parágrafo segundo: Fica o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) o direito de NÃO efetuar o pagamento se por ocasião da prestação de serviços, objeto desta cotação, se este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Quarta:
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores atualizações, e tudo mais que não contrarie o interesse público.

DO PRAZO
Clausula Quinta:
O prazo para a Aquisição do Material consumo é de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Cláusula Sexta:
Obriga-se a Contratante a:
a) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a entrega do Material de consumo, por intermédio de sua representante Legal;
b) Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, na forma contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:
Os recursos para execução do objeto estão previsto no orçamento 2017.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava:
A Contratante exercerá o seu direito de fiscalização através do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES) no que se refere as Obrigações da empresa contratada para cumprimento do que fora pactuado.

Parágrafo primeiro: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado.

DA RESCISÃO

Cláusula Nona:
O presente Contrato poderá ser rescindido na conformidade da Lei Federal 8.666/93 com os artigos 78, 79 e 80 e incisos com posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

Cláusula Décima:
O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Primeira:
O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por conveniência administrativa, ou por infringência a quaisquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Segunda:
Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da Lei supracitada, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.
E por estarem assim justos e pactuados e este contrato na conformidade da Lei n. 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de julho 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAES/SUPERINTENDENTE
Contratante

CRIVELARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI-ME,
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:53B226B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°56/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **977/2017/SEMTRAS** tendo como objeto a aquisição de peças

originais e serviço do veiculo Logan em concessionaria autorizada, conforme o Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa 2M Comercio de Veículos LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº20.721.022/0001-58, no valor de R$ 1.956,46(um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 04 de julho de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4647174C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Lote, destinado a Formação de Registro de Preços Para Contratação de Empresa para Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de veiculo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios, processo sob o nº. 902/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 19/07/2017, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ 11.691,78 (onze mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência
www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CC75D202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONVITE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Seringueiras/RO, 21 de junho de 2017.
Comissão de CPL, processo Licitatório 058/2017 Modalidade Convite 001/2017.

> Contratação de empresa para prestação de serviços em ASSESSORIA JURÍDICA, para atender as necessidades deste poder Legislativo.

No dia vinte e um de junho de dois mil e dezessete as dez horas, se reuniram na sala de reunião e compras da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) DIEIMIS RIBEIRO (Presidente) MARIA DE FÁTIMA SOARES (Secretária) RONIELE DA SILVA VENTORIN (Membro) juntamente com as participantes Empresa LEONARDO FALCÃO RIBEIRO proponente 01(um), empresa participante FERANANDA N.N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA proponente 02(dois) e a participante RONALDO DA MOTA VAZ proponente 03 (três); para a Abertura da licitação 015/2017 Modalidade CONVITE 001/2017 Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde seguiram para a abertura dos envelopes sendo o envelope 01(um) para a conferencia da Documentação de Habilitação e Qualificação, primeiro foi aberto o envelope da empresa do LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, onde o presidente declarou o proponente 01(um) classificado, a seguir foi aberto o envelope 01(um) da participante empresa FERANANDA N.N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA representada através do seu procurador Celso Ricardo Reis de Almeida, o presidente declarou a proponente 02(dois)classificada, seguiram a abertura do envelope 01(um) da empresa participante RONALDO DA MOTA VAZ, o presidente declarou-a o proponente 03(três) e classificada, o presidente solicitou a entrega dos envelopes 02 das participantes, sendo a abertura do envelope 02(dois) empresa participante LEONARDO FALCÃO RIBEIRO que apresentou a proposta de valor mensal R$ 3.998,88(Três mil novecentos noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) com a proposta do valor global de R$ 39.988,80 (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), seguiram a abertura do envelope 02(dois) da empresa participante FERANANDA N.N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA com a proposta mensal no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e com proposta no valor global de R$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais) seguiram a abertura do envelope 02(dois) da empresa participante RONALDO DA MOTA VAZ com a proposta do valor mensal de R$4.000,00(quatro mil reais) e a proposta com valor global de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). A seguir o presidente comunicou as participantes que todas foram classificadas solicitando que todas verificassem os valores propostos, declarando que a empresa participante FERANANDA N.N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA ofertou na proposta o menor valor Global como sendo a ganhadora, as demais empresas comunicaram que renunciariam o recurso, a reunião finalizou as dez horas e quarenta e cinco minutos, nada mais havendo a tratar e constar, o presidente da comissão mandou lavrar a ATA, que após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim sendo a Secretária, pelo Sr.º. Presidente da CPL e pela a Membra da comissão de CPL, pelas as empresas e representante da empresa participante, e pelo vereador que se fazia presente na sala de compras da Câmara Municipal Seringueiras/RO, DIEIMIS RIBEIRO, MARIA DE FÁTIMA SOARES, RONIELE DA SILVA VENTORIN, LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, RONALDO DA MOTA VAZ, CELSO RICARDO REIS DE ALMEIDA, RICARDO STEVANELLI.

DIEIMIS RIBEIRO
Presidente da CPL

MARIA DE FÁTIMA SOARES
Secretária
CPL
. .
RONIELE DA SILVA VENTORIN
Membra
CPL

LEONARDO FALCÃO RIBEIRO
EMPRESA PARTICIPANTE.
CNJP: 27.074.636/0001-34
. .
RONALDO DA MOTA VAZ
Empresa Participante.
CNJP: 26.085.006/0001-00

CELSO RICARDO REIS DE ALMEIDA
Representante
Empr. Participante.
Fernanda N.N. Candido Reis de Almeida
CNPJ: 12.514.729/0001-65
.
RICARDO STEVANELLI
Vereador Eleito
2017/2020.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:3D2D544F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **645/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.496.958/0001-03** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 6.280,00** referente à **AQUISIÇÃO DE TONER COMPATIVEL PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS SANSUNG: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER SL M2070W SAMSUNG E IMPRESSORA A LASER SL M2022 SANSUNG COM RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 1.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4.**

Seringueiras, 04 de julho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:87D00985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 168/GAB/PMS/2017

Portaria nº 168/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ROSIANE APARECIDA RODRIGUES,** MAT. 1407**,** portadora do CPF 914.693.502-97 e Cédula de Identidade RG 000965.174 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:25084BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 169/GAB/PMS/2017

Portaria nº 169/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO,** MAT. 212**,** portadora do CPF 340.484.802-00 e Cédula de Identidade RG 000227588 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão de Ensino,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BF676DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 170/GAB/PMS/2017

Portaria nº 170/GAB/PMS/2017 Seringueiras RO, 04 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **NILZA BULHOES DO NASCIMENTO,** MAT. 909**,** portadora do CPF 595.585.802-44 e Cédula de Identidade RG 000580621 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento do Trabalho,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:847E4226

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 171/GAB/PMS/2017

Portaria nº 171/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO,** MAT. 1151**,** portadora do CPF 845.684.962-68 e Cédula de Identidade RG 000879118 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Administração Hospitalar ,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:7DC7C373

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 172/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 172/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ILDA FABRES SILVA,** portadora do CPF 194.329.698-78 e Cédula de Identidade RG 28.816.277-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:834CCBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 173/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 173/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO,** Mat. 457, portadora do CPF 815.509.950-49 e Cédula de Identidade RG 1060328547 SSP/RS, para ocupar o cargo de **Coordenadora da Atenção Básica e Epidemiologia,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8A0B0C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°036/CPL/2017

PROCESSO N° 554/SEMACS/2017 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO UM KIT DE CAPTURA DE IMAGEM PARA (WEB CAM, COLETOR DE ASSINATURA E DE DIGITAL) PARA UTILIZAÇÃO NA EMISSÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 10:00 horas do dia 06/07/2017, Data para abertura de propostas a partir das 10:00 horas do dia 17/07/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 17/07/2017 às 11:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 04 de julho de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:4E807915

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°037/CPL/2017

PROCESSO N° 576/SEMOSP/2017 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PATROL NEW HOLLAND 140B E RETRO ESCAVADEIRA CASE 180N PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 06/07/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/07/2017; **Inicio da sessão pública de lances: dia 17/07/2017 às 09:00 horas,** horário de Brasília, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 04 de julho de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port. Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:A06B443A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 021/ASJUR/2017
Processo nº: 176/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Robert Costa Viana - ME.
Objeto: Licença de antivírus, visando dar proteção para uma rede de computadores pertencentes às Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO, tais como: SEMPLAF, SEMLIC, SEMSAU, SEMOSP, SEMAGRI, SEMECT e SEMAST.
Prazo: 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.
Valor Total: R$ 8.345,96 (Oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Empenhos: 288/2017, 289/2017, 290/2017, 291/2017, 292/2017, 293/2017, 294/2017, 295/2017, 256/2017, 257/2017, 92/2017 e 93/2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Julho de 2017.
Assinam:
Robert Costa Viana - ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:2B1B99CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO Nº GI-328/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS,** através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda (Semplaf), tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "Menor Preço", na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, autorizada através do Processo Administrativo acima referenciado, com recursos próprios e será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes a matéria, bem como pelas clausulas e condições estabelecidas neste Edital. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, conforme o objeto abaixo especificado dar-se-á no dia **20 de julho de 2017,** impreterivelmente às 09h00min o inicio da abertura dos envelopes, que se dará na sede da Prefeitura Municipal, na sala da CPL, localizada na Avenida Afonso Pena, 2280, Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia.

01- DO OBJETO

1.1 – O objeto desse certame constitui na contratação de empresa especializada em Reforma da quadra poliesportiva Jose Pereira de Matos localizada na Rua Príncipe, quadra 06, lote 01 do Município de Teixeirópolis, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias.

02- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando documento pessoal (cédula de identidade ou outro documento equivalente).

2.2 - Por credencial entende-se:

2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação considerará como representante Legal da Licitante aquele que apresentar documento hábil de credenciamento da seguinte forma:
a) Se a empresa se fizer representar por procurador, fazem-se necessário o credenciamento através de outorga por **instrumento público ou particular**, neste último, com reconhecimento de firma do signatário, devendo estar expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2.2.2. Não será permitido o credenciamento de uma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame Licitatório;

2.2.3. Somente será permitido o credenciamento de 01 (uma) pessoa para representar uma única empresa licitante;

2.2.4. Os documentos de credenciamento devem ser apresentados fora dos envelopes I e II, com cópia de quaisquer destes documentos para anexar junto a Documentação de Habilitação;

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecida no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, e, que não estejam cumprindo pena de suspensão ou que não tenham sido declaradas inidôneas, e ainda, aquelas que não tenham pendências relativas a Obras com a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sendo comprovada sua regularidade através de Certidão fornecida pelo Municipio de Teixeirópolis/RO, atestando que a empresa participante não se encontra com pendência perante a mesma, a teor do disposto constante do art. 87 e § 2º da Lei 8.666/93, devendo tal documento fazer parte integrante da documentação pertinente a Habilitação Jurídica, sob pena de ser inabilitada.

3.2. É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

3.3. Não serão admitidas à licitação, as firmas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; As que estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, salvo se a decisão judicial permitir que contrate com o setor publico.

3.4. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral do Ato Convocatório, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam na data de abertura desta licitação, capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do objeto em licitação, sob pena de desclassificação.

3.6. A comprovação do percentual exigido no item anterior, para efeito de comprovação do Capital Social Integralizado, será constatada por intermédio da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Pessoa Jurídica.

3.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de quaisquer documentos relacionados ao local de realização dos serviços, objeto desta licitação,

bem como, informações que devem constar nos envelopes de habilitação ou proposta.

3.8. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

3.9. Para habilitação na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas cláusulas e condições, bem como a documentação relativa a:
I- Habilitação Jurídica
II- Regularidade Fiscal
III - Qualificação Técnica
IV -Qualificação Econômica - Financeira
V - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

04- DA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em 01 (uma) via, em envelope separado da proposta de preços, na data e horário estabelecidos no edital, em fotocópia autenticada por cartório competente, ou por qualquer integrante da CPL desta Prefeitura deste que seja antes da abertura da licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. As cópias deverão ser inseridas em envelope lacrado, o qual conterá no anverso, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da firma, o número desta Tomada de Preços, o dia e a hora de sua realização.

4.3. Da Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado (acompanhado de documentos de identificação dos sócios: RG. e CPF), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.4. Da Qualificação Técnica:
a) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade;
b) Certidão de Registro de Profissional de Nível Superior Habilitado na área, junto ao Conselho Regional, em validade;
c) Atestado de Capacidade Técnica, expedida por Pessoa Jurídica de Direito Público devidamente acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove a execução de serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação;
d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico de execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que será responsável pela obra, o vínculo empregatício com os profissionais poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e ou ficha de registro de empregado, devidamente regulamentado junto ao Ministério do Trabalho, e, ainda, quando profissional autônomo, o respectivo contrato particular de trabalho, desde que conste o nome do profissional na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitida pelo seu Conselho. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social;
e) A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, caso vencedor do certame, cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR-18 (Norma Regulamentadora), que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
f) Certificado de Regularidade de Obras - CRO, emitido pela PMT, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, conforme disposições constantes do art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
g) Declaração da licitante, indicando no mínimo 01(um) responsável técnico, qual ficará responsável pelo registro da ART de Execução, objeto desta licitação.
h) Declaração de Anuência do Responsável Técnico, indicado no subitem anterior, aceitando o exercício da função, observadas as suas atribuições na execução dos serviços, objeto desta licitação.
i) Declaração da licitante que conhece e vistoriou a área destinada a execução da obra e das condições locais para o cumprimento das obrigações.
j) Relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos equipamentos, dos aparelhamentos e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

4.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:
a) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (ano/2.016), que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, acompanhado da Certidão de Regularidade do Contabilista, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
c) As licitantes terão que apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório distribuidor sede de pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93.
d) Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para aferir a comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido, qual seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.6. Da Regularidade Fiscal:
a) Alvará de Localização e Funcionamento, sede da Pessoa Jurídica, em validade;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
d) Prova de regularidade com a Receita Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
e) Prova de regularidade com a Receita Federal e Quanto a Dívida Ativa da União, sede da Pessoa Jurídica; inclusive as contribuições sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do paragrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93;
f) Prova de regularidade com a Receita Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em conformidade com a lei nº 1240/2011, expedida pelo TST.jus.brcertidão;

4.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais obrigações contratuais:
a) Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo Anexo VI do Edital);
b) Apresentar Termo de Compromisso (Modelo Anexo VII do Edital);
c) Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e informação se está ou não, em estado de inidoneidade perante quaisquer órgãos públicos (Modelo no Anexo IV do Edital);
d) Declaração de Anuência aos termos e condições do Edital (Modelo no Anexo V do Edital).

e) CRC – Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, em validade.

4.8. Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados serão inabilitados, sendo-lhes devolvidos os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos, sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

4.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.10. As validades das certidões emitidas pela INTERNET, ficam condicionadas à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.11. Todas as declarações constantes na documentação deverão ter firma reconhecida do signatário, em cartório com fé publica.

4.12. Os documentos exigidos para a habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, hora e local de abertura da Tomada de Preços designados neste Edital, em fotocópia autenticada por cartório competente, por qualquer integrante da CPL, desta Prefeitura ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser apresentada em fotocópia simples, sendo que neste caso deverá ser apresentado o respectivo original para conferência, ressalvados os emitidos pela internet, os quais ficam condicionados à confirmação no endereço eletrônico específico.

4.13. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, terão os mesmos, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

4.14. Os contratos particulares de prestação de serviços apresentados na qualificação técnica, no caso de profissionais autônomos, somente terão validades, para efeito desta licitação, se os mesmos estiverem com firma devidamente reconhecida das partes, por tabelionato, bem como assinados por no mínimo duas testemunhas.

5- A PRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta Comercial (Envelope nº 2/Proposta de Preços) deverá vir em 01 (uma) via e obedecer aos requisitos desta Licitação contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.2. Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitação, em papel timbrado da empresa contendo: nome, endereço, número da Licitação, conforme modelo (**ANEXO II /EDITAL**), estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como rubricadas e numeradas em todas as vias de igual teor pelo representante legal da empresa. Estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernados da forma como preferir o licitante, desde que não apresentem folhas soltas; Apresentar Termo de Abertura e ao final o Termo de Encerramento. Apresentar ainda:

5.2.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas;

5.2.2. Prazo de execução dos serviços, a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços;

5.2.3. Planilhas Orçamentárias baseada nos projetos, especificações e exigências decorrentes do Ato Convocatório deste Edital, contendo:
a) Unidade, quantitativos, preços unitários, subtotais e totais;
b) Nos preços unitários devem estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais de transporte de instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.
c) Composição das bonificações de despesas indiretas utilizadas e composição dos preços unitários de todos os itens especificados na Planilha Orçamentária;

5.2.3.1. As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Financeiro do objeto desta licitação, constantes da Proposta de Preço, deverão ser rubricados e assinados por profissionais legalmente credenciados com registro atualizado no Conselho Regional, observado o contido na Lei nº 5194/66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 – CONFEA.

5.2.4. Cronograma Físico- Financeiro:
a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução;
b) Valores da Etapa de Execução do longo do tempo;
c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados;
d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral

5.2.5. Especificação clara dos serviços a serem executados;

5.2.6. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extensa pelo licitante, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, e no caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá exclusivamente o preço unitário;

5.2.7. O preço deverá ser expresso em moeda corrente do País, ou seja, em R$ (Reais), constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

06 – DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.

6.1. DO JULGAMENTO

6.1.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, dois envelopes devidamente lacrados, um de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e outro com a PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL, constando obrigatoriamente, na parte externa, os seguintes dizeres:

No primeiro envelope:
PREFEITURA MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ___/CPL/20__
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Abertura:___:__ horas do dia ____de _____ de 201__.

No segundo envelope:
PREFEITURA MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
À Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preços nº ___/CPL/201__
Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL
Abertura: ___:__ horas do dia ___ de ____ de 201__.

6.1.2. Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não preencherem os requisitos deste Certame.

6.1.3. Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

6.1.4 Ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes PROPOSTAS.

6.1.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
a) não atenderem as exigências deste Edital;
b) apresentarem preços que seja manifestamente excessivo, ou seja, aquele que ultrapasse o valor global de R$ 20,749,51(Vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos.
c) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

6.1.6. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis, àquelas propostas cujos valores estejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado na Planilha de Custos, anexa neste Edital;
b) valor orçado na Planilha de Custos, anexa neste Edital.

6.1.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos.

6.1.8. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas serão avaliadas pela Comissão.

6.1.9. Da reunião de recebimento a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente e pelos representantes dos licitantes que o desejarem.

6.1.10. Verificada a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação, como critério de desempenho, procederá de acordo com o § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8883/94 e 9648/98. Persistindo o empate, o certame será desempatado por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão formalmente convocados, nos termos do artigo 45, do referido diploma legal.

6.1.11. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação em jornal de grande circulação e afixação no quadro de Avisos desta Prefeitura;

6.1.12. Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, visando a deliberação final do Ordenador de Despesa e posterior publicação no quadro de Avisos desta Prefeitura.

6.2. Para o desempate será adotado os seguintes critérios:

6.2.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão.

6.2.2 – As Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) é assegurado o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14/12/2006, nos termos do artigo 44 da referida lei.

07- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado o valor global da proposta e os preços ofertados deverão estar em níveis compatíveis com os praticados no mercado e não poderão ser superiores a Planilha de Custos, anexa neste Edital, nem apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, conforme estabelecido no item 6.1.6.

08- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1. O licitante adjudicatário deverá se apresentar na Sede da Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho para assinatura do CONTRATO, nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato, conforme preceitua o artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo os serviços ser iniciado imediatamente após a Ordem de Serviços, que acontecer simultaneamente para escola.

8.2. O contrato terá validade de 120 (cento e vinte dias), podendo sofrer prorrogações, depois de procedido à devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

8.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido, a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98;

8.4. A empresa vencedora prestará e entregará dos serviços, objeto desta licitação, bem como procederá à execução do contrato, no prazo máximo estabelecidos no Projeto Básico;

8.5. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos pela Prefeitura de acordo com O Projeto Básico integrante deste Certame;

8.6. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas na presente licitação foram atendidas. Na ocasião a empresa emitirá juntamente com a medição, a fatura/ nota fiscal, que será certificada pela retro mencionada Comissão;

8.7. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinente aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

8.8. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela empresa ao disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, será os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

8.9. A empresa vencedora do certame prestará de acordo com o Projeto Básico, parte integrante deste Edital.

8.10. No ato da assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar o instrumento relativo a garantia estabelecida no item 4.1.4, letra e), sob pena de revogação da adjudicação.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A presente despesa decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:
04. Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Fazenda.
Funcional Programática, 02.02.27.8120005.1085
Elemento de despesa, 4.4.90.51.
Ficha 221
Reforma da quadra municipal,
Recurso próprio:
Valor: 20,749,51(Vinte mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, FORMA DE REAJUSTAMENTO E LIMITES PARA PAGAMENTOS DE MOBILIZAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

10.1. a Prefeitura fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Projeto Básico.

10.2. O pagamento referente aos serviços será efetuado conforme Planilha de medição, e após vistoria e assinatura da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras desta Prefeitura, que acompanhará a execução dos serviços e terá como base o Projeto Executivo, Planilha Orçamentária e Proposta de Preços Homologada e Adjudicada pela Administração, realizados mediante depósito bancário ou cheque administrativo, devendo para tanto a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.3. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC-R.

10.4. O desembolso será de acordo com as medições.

10.5. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento no objeto desta licitação.

10.6. Os preços propostos são irreajustáveis por força das leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

10.7. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no item 10.3 deste Edital.

10.8. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

11- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

11.1. Na hipótese do proponente adjudicatário recusar-se a assinar o Contrato ou a receber a Nota de Empenho, bem assim pela sua recusa em proceder aos serviços determinados por total ou parcialmente no prazo estabelecido, a Prefeitura poderá optar pela adjudicação à proponente imediatamente classificada, nos moldes do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, sujeitando-se ao faltoso à aplicação das seguintes penalidades, conforme o disposto no artigo 87, do mesmo diploma legal, garantido a prévia defesa:

11.1.1 Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por um prazo não superior a dois anos;

11.1.3. Declaração de inidoneidade par licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Fica fixada o percentual de 0,005% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

11.3. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 0,2% do valor adjudicado.

11.4. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
11.5. as sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, serão aplicadas cumulativamente com os itens 11.2 e 11.3, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12- DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

12.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade competente, cabem, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
e) rescisão unilateral do contrato, pela Administração;
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.2. a intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alínea “a” , “b”, “c” e “e”, excluídas as de advertência e multa de mora, e subitem 12.1.3, será feita mediante comunicação escrita.

12.3.O recurso previsto no subitem 12.1.1, alínea “a” e “b”, terá efeito suspensivo.

12.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital àquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. Todo e qualquer recurso deverão ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura, situada na Av. Afonso Pena, 2280, Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, nos dias úteis, das 7 as 13 horas.

13. DO PROJETO BÁSICO.

13.1. O Projeto Básico faz parte integrante do presente Edital e poderá, ainda, ser adquirido ou examinado na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Afonso Pena, 2280, Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, nos dias úteis, das 7 às 13 horas, na sala da Comissão de Licitação, ou através do Endereço Eletrônico: www.teixeiropolis.ro.gov.br

14. MEIOS DE COMUNICAÇÃO E OUTRAS INDICAÇÕES ESPECIFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO.

14.1. a critério da Prefeitura e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofre o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do art. 56 da Lei Federal 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

14.2. Independente de declaração expressa, a simples participação das empresas nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão total as prescrições legais vigentes.

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado à presente Licitação.

14.4. As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação, serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Prefeitura.

14.5. Todos os Atestados e Declarações deverão ser apresentados às assinaturas com firma reconhecidas em cartório, sob penas de inabilitação.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.7. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos no site www.teixeiropolis.ro.gov.br
ou junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2280, Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, nos dias úteis, das 7 as 13 horas ou nos telefones (0**69) 3465-1145 ou 3465-1112.

15. ANEXOS
Fazem partes integrantes deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Projeto Básico e Memorial Descritivo;
ANEXO II - Modelo de Carta Proposta (Especificações do Objeto).
ANEXO III - Planilhas Orçamentárias; Memorial de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IV - Declaração de Superveniência de Fato impeditivo, quanto à habilitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
ANEXO V – Declaração de Anuência da Licitante, termos, Cláusulas e condições do Edital;
ANEXO VI – Declaração do Menor Trabalhador, inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO VII – Termo de Compromisso;
ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

Teixeirópolis/RO, 03 de Julho de 2017.

Presidente CPL
Decreto Nº 80/2017

Assessoria Jurídica
( ) Pedimos mais informações
( ) Não aprovado em, ___/___/2017
( ) Aprovado em, __/___/2017

ALMIRO SOARES
Advogado
Cont. Nº 002/2017.

ANEXO II
Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis /RO
Processo Administrativo nº -----/---/2017
REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º -----/CPL/2017
Abertura: --/----/2017
Horas:---:--- horas

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Senhor presidente,

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando a execução da Construção da ....., objeto desta licitação. Nossa proposta tem o preço global fixado em R$_____ (*por extenso),* conforme especificações descritas no Quadro abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD.	Valor Total
01		SERV	01	

Valor TOTAL R$_____
Valor Por Extenso (_____).

Os prazos de execução, validade de nossa proposta e conta bancária solicitados no edital são os abaixo informados:
O prazo de execução dos serviços será de_____ dias, contados a partir da emissão da ordem de execução dos serviços.
O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.
Caso a nossa empresa seja declarada vencedora no certame, os dados da nossa movimentação bancária são os abaixo informados:
Instituição Financeira:_____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis para a celebração do Contrato.
Atenciosamente,

Local de Origem, __ / ___ / ___

_____
Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO IV

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis /RO

Processo Administrativo nº -----/--------/2017
REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º -----/CPL/2017
Abertura: --/----/2017
Horas:---:--- horas

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º, art. 32, da Lei 8.666/93)

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJC/MF nº _____, sediada a ____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Tomada de Preços em referência, que até a presente data **NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, dato e firma a presente.

Local de Origem, __ / ___ / ____

_____
Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Processo Administrativo nº -------/---------/2017
REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º -----/CPL/2017
Abertura: --/----/2017
Horas:---:--- horas

Senhor presidente,

Para efeito de participação na Tomada de Preço nº. ---/CPL/2017, Processo Administrativo nº------/----------/2017, em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas, sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitamos o local da obra, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Local de origem,.....de.....de 2. 017

_____
Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO VI
A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Processo Administrativo nº -------/------/2017
REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º -----/CPL/2017
Abertura: --/----/2017
Horas:---:--- horas

Modelo de Declaração de cumprimento às normas
Relativas ao Trabalho do Menor

(NOME DA EMPRESA)....., inscrita no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao Edital em referência, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: - Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local de origem,.....de.....de 2.017

_____
Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Processo Administrativo nº -------/---------/2017
REFERÊNCIA: Tomada de Preço N.º -----/CPL/2017
Abertura: --/----/2017
Horas:---:--- horas

TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços pertinente ao objeto de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇO em referência, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "2" e de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I e III do Edital, e, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

Declaramos ainda que:
Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.

Declaração de reconhecimento do direito da Administração pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei.

Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.

Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados à partir da data aprazada para sua apresentação.

Local de origem,.....de.....de 2.017

_____
Empresa Licitante
CNPJ/ ASSINATURA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente, de um lado o Município de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º -------, com sede na----------, Centro, Teixeirópolis, Estado de Rondônia, CEP: -------, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor ----------, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº RG --------- SSP/--- e do CPF nº ---------, residente e domiciliado na----------,Teixeirópolis, Estado de Rondônia, representante legal infra assinado, e, de outro lado, a Empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº. ....., com sede .....Nº.....Bairro.....,CEP-....., município de .....,Estado de ....., neste ato representado pelo Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade Rg. nº.....SSP/..... e CPF nº....., doravante denominado **CONTRATADA**, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº ----/-------/2016, TOMADA DE PREÇO Nº ---------/CPL/2016, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 55, inciso I)
A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. ----/---/2017 contrata a CONTRATADA para executar serviços tendo por objeto a **--------**do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital.

CLAUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II)
O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de execução indireta, por Menor Preço Global, e, iniciará a execução, após assinatura deste, mediante Ordem de Execução dos Serviços, a ser expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO, DAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III)
O valor do presente CONTRATO é de R$ ..... (.....). O pagamento referente aos serviços executados será efetuado através de medições mensais num prazo máximo de até 10(dez) dias, contados a partir da data do final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na estrita observância ao cumprimento quanto a Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93; a Seguridade Social – INSS, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e a regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observados o que preceitua o subitem anterior, o ressarcimento financeiro decorrente de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, será corrigido monetariamente através do IGP-m (Índice Geral de Preços – mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento,

acrescidos de juros de mora à taxa de 1% ao mês, proporcional ao número de dias em atraso (*pro rata die*), até a data do seu efetivo pagamento e multa de 2% sobre o montante (correção monetária mais juros de mora).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar nota(s) fiscal(is), devidamente certificada(s) por uma comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, devendo ainda estar assinada pelo engenheiro responsável da Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 55, inciso IV)
O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de ___ (____) dias corridos, contados da data de emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V)
As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:
Elemento Despesa: ..... – Ficha: .....
Projeto Atividade:..... (.....)
Processo Administrativo nº ------/2016
Empenho nº...../2016

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES (art. 55, inciso VII e XIII)
São obrigações da CONTRATADA:
Assumir exclusivamente, como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
§1º: Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
§2º: O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Ambiental, Previdenciária ou Securitária, e decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
§3º: O Município não responderá pro quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
§4º: A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
§5º: Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII)
O não cumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas respectivas alterações.
§ 1o - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas, sem prejuízo da rescisão contratual:
a) Advertência;
b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
§2o – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá sofrer, garantida a prévia defesa, multa moratória de:
a) 1% (um por cento), se o atraso for inferior a 05 (cinco) dias;
b) 5% (cinco por cento), se o atraso for entre 05 (cinco) e 10 (dez) dias;
c) Acima de 10 (dez) dias, considerar-se-á inadimplemento contratual total, passível de rescisão unilateral.
§3o. O atraso no pagamento, superior a 30 dias, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa, implicará na aplicação de atualização monetária do valor devido, na forma legal, bem como ficará, a CONTRATANTE, sujeita ao pagamento de multa de 0,05% do valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX)
O presente CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n° 8.666/93 e suas alterações, prevista em nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, com as sanções pro-rata, da Cláusula Sétima, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais, federais.

CLAUSULA NONA
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente CONTRATO só poderá ser sub-rogado, mediante concordância expressa da contratante, após solicitação devidamente justificada da contratada.

CLAUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO (art. 55, § 2º)
As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ouro Preto D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, são lavrados o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Teixeirópolis/RO, ___/___/2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:A927D5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017
PROCESSO Nº 13/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM INFORMATICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRAFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO E BANCO DE DADOS RELACIONAL, PADRÃO SQL, ESPECIFICO PARA O DESCRITIVO NO ITEM 2 DO PROJETO BASICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE THEOBROMA/RO, Valor estimado: R$ 54.819,72(cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), no dia 18 de julho de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico
www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 04 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:337A5775

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 003/IPT/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora-segurada Sra. *Maria Edite Francisco da Silva*"

*O Superintendente do **IPT**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** a servidora-segurada Sra. ***Maria Edite Francisco da Silva*****,** portadora do RG n. 8705827 SSP/MG e do CPF/MF nº. 594.197.176-15, efetiva no cargo de **Professora Classe "A"**, Carga Horária 40 horas semanais, Cadastro n. 483, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais** correspondentes a 100% com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 000/IPT/2017, no ***art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012 c/c o art. 12, Inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal de n.º 194/06, de 05 de outubro de 2006.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01/07/2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Theobroma - RO, 04 de julho de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Pablicia da Silveira Bortolozo
Código Identificador:527940EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N.027/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalicos. Considerando, o resultado do **Pregão** nº **27/2017** referente ao **Processo nº 593/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE URUPÁ).** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: A J DA SILVA COMERCIO E LOCAÇÃODE MAQUINAS
CNPJ/CPF: 05.659.806/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	#PÓ DE BRITA	DEP. JI-PARANA	314,08	R$ 76,30	R$ 23.964,30
3	#AREIA LAVADA	DEP. JI-PARANA	80,33	R$ 64,25	R$ 5.161,20
Valor Total Homologado - R$ 29.125,51					

Urupá, 03 de julho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:8BEB8713

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 024/17/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da **Dispensa** nº **24/2017** referente ao **Processo nº 582/2017** que tem como objetivo **QUINTA REVISÃO ESPECIAL AOS 50.000KM DO VEÍCULO AMBULÂNCIAS-10, PLACA OHW 2245.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#FILTRO DE OLEO NS10		1,00	R$ 119,72	R$ 119,72
2	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10		1,00	R$ 91,97	R$ 91,97
3	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO		1,00	R$ 48,30	R$ 48,30
4	#FILTRO DE AR S10		1,00	R$ 138,77	R$ 138,77
5	#ADITIVO LIMPA MOTOR		1,00	R$ 36,75	R$ 36,75
6	#LAMPADA PINGAO 5W		2,00	R$ 5,00	R$ 10,00
7	#LAMPADA FAROL H7		1,00	R$ 107,65	R$ 107,65
8	#KIT PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA S10		1,00	R$ 128,34	R$ 128,34
9	#ÓLEO MOTOR DIESEL		6,00	R$ 48,30	R$ 289,80
10	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO		1,00	R$ 60,20	R$ 60,20
11	#ADITIVO DE DIESEL		1,00	R$ 42,10	R$ 42,10
12	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10		1,00	R$ 110,00	R$ 110,00

13	#QUINTA REVISÃO 50.000 KM S-10		2,50	R$ 160,00	R$ 400,00
Valor Total Homologado - R$ 1.583,60					

Urupá, 04 de julho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:87A5A277

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 025/17/SEMSAU

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame considerando, o resultado da **Dispensa** nº **25/2017** referente ao **Processo nº 610/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, PARA O USUÁRIO DO SUS (SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS) MEDIANTE MANDADO DE INTIMAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: JUPITER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 06.174.289/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5/CCOL) 15 A 17% DE PTN, ISENTA DE FIBRAS, NORMOLIPIDICA, CAIXA TETRA SQUARE COM TAMPA DE ROSCA 1000 ML		108,00	R$ 33,00	R$ 3.564,00
2	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML		360,00	R$ 1,00	R$ 360,00
3	EQUIPO MACRO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX		360,00	R$ 1,60	R$ 576,00
Valor Total Homologado - R$ 4.500,00					

Urupá, 04 de julho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:B84DBC18

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.119/2017

PORTARIA N. 119/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO,** portador do RG n. **10** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***510.346***, Diretor da Unidade Mista de saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades que evitem prejuízos e transtornos aos usuários do sistema único de saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.05.10.301.0005.2.064,** no valor total de **R$ 1.000,00** (mil) reais a ser distribuído no elemento 33.90.36.96 Outros serv. De terceiros – pessoa física e **R$ 4.000,00** (quatro mil) reais a ser distribuído nos elementos 33.90.39.96 Outros serv. E terceiros – pessoa jurídica, por meio do Processo Administrativo n. 554/2017:

PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.301.0005.2.064 – Prefeitura Municipal de Urupá - Secretaria Municipal de Saúde – Saúde - Atenção Básica – Urupá com Saúde – Manutenção de atividades do PAB.
Elemento:
33.90.36.96 Outros sérvios se terceiros pessoa física – pagto. Antecipado.....**R$1.000,00**
Elemento:
33.90.39.96 Outros sérvios se terceiros pessoa jurídica – pagto. Antecipado.....**R$4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:438E21F1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 120/2017

PORTARIA N. 120/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***340.032***, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os recursos necessários serão para atender necessidade quanto ao período de estiagem e recuperação das vias urbanas para que os serviços em execução não sejam interrompidos.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.007.15.452.0008.2.042,** no valor total de **R$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 578/2017:

PROGRAMAÇÃO: 02.07.15.452.0008.2.042 – Prefeitura Municipal de Urupá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Urbanismo – Serviços Urbanos – Rua Bonita – Conservação das vias urbanas.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$2.700,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3243EA90

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 121/2017

PORTARIA N. 121/2017 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***340.032***, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os recursos necessários serão para atender necessidade quanto ao período de estiagem e recuperação das vias urbanas para que os serviços em execução não sejam interrompidos.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.007.15.452.0008.2.042,** no valor total de **R$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 578/2017:

PROGRAMAÇÃO: 02.007.15.452.0008.2.042– Prefeitura Municipal de Urupá - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Urbanismo – Serviços Urbanos – Rua Bonita – Conservação das vias urbanas.
Elemento:
33.90.39.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 2.250,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:26379C33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017

Processo Administrativo nº. 343/2017
Pregão Eletrônico nº. 025/2017
Registro de Preço nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n° 343/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.176.223/0004-82, com sede na Av. Castelo Branco nº18.981, Bairro Liberdade CEP: 76.967-489 Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3443-1156/2653, E-mail:
licitarortomed@hotmail.com
licitacao1@ortomed.net.br este ato representado pelo Sr. Jacob Alves de Almeida, portador do CPF n° 269.620.042-49 e RG n° 289.987 SSP/RO, Representante Legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Procedimento Hospitalar, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	500	Espátula de ayre de madeiras pct/100 unidades		R$: 5,50	R$: 2.750,00
03	Und.	1.000	Agulha descartável (25 x 8) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	R$: 0,07	R$:70,00
05	Und.	3.000	Agulha descartável (13 x 4,5) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. estéril em embalagem individual, adequada,	SR	R$: 0,07	R$: 210,00

			segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.			
09	Und.	500	Algodão hidrófilo 500gr - em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. apresentar ph entre 5.0 e 8.0. ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. apresentar massa/unidade conforme indicado na embalagem. ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Cremer	R$: 10,00	R$: 5.000,00
12	Und.	2.000	Atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm atadura de crepom (10cm/42,8g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. com comprimento mínimo de 3,0m em repouso enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso, embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. peso conforme determinação da portaria 106/2003 do inmetro.	Erimax	R$: 0,45	R$: 900,00
15	Und.	1.000	Bolsa coletor de urina sistema fechado 2000 ml.	Solidor	R$: 3,70	R$: 3,700,00
25	Und.	300	Compressa de gaze tipo queijo 13 fios/cm² 91 cm x 91m 8 dobras alvejado e hidrofilado 100% algodão.	Mediplus	R$: 43,80	R$: 13.140,00
48	Und.	50	Fio sintético (nylon) com diâmetro 3-0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com 1 agulha triangular/cortante 3/8 círculo e 4cm de comprimento, estéril, cx c/ 24	Procare	R$: 37,59	R$: 1.879,50
49	Und.	50	Fio sintético (nylon) com diâmetro 4-0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com 1 agulha triangular/cortante 3/8 círculo e 4cm de comprimento, estéril, cx c/ 24	Procare	R$: 37,59	R$: 1.879,50
50	Und.	50	Fio sintético (nylon) com diâmetro 5-0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com 1 agulha triangular/cortante 1/2 círculo e 4cm de comprimento, estéril, cx c/ 24	Procare	R$: 40,00	R$: 2.000,00
58	Und.	100	Iodopolividina degermante(10%de iodopolividina que equivalente a 1% de iodo ativo) contendo 1 litro)	Rioquimica	R$: 25,00	R$: 2.500,00
73	Und.	15.000	Seringa, polipropileno transparente, 5ml sem/ agulha	SR	R$: 0,14	R$: 2.100,00
78	Und.	10.000	Seringa, polipropileno transparente, 3ml sem agulha	SR	R$: 0,14	R$: 1.400,00
79	Und.	10.000	Seringa, polipropileno transparente, 3ml com agulha	SR	R$: 0,19	R$: 1.900,00
Valor Total R$: 39.429,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais)						**R$:39.429,00**

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretária Municipal de Saúde

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ: 02.176.223/0004-82

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:10F47F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2017

Processo Administrativo nº. 343/2017
Pregão Eletrônico nº. 025/2017
Registro de Preço nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n° 343/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Seis de Maio nº2038, Bairro Casa Preta, CEP: 76.908-000, Cidade de Ji Paraná/RO: (69) 3421-7345, E-mail:
msprojetos02@gmail.com neste ato representada pela Srª. Detanea Pereira de Souza Meissen, Procuradora Constituída, portadora do CPF n° 693.806.192-00 e RG n° 746.629 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Procedimento Hospitalar, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
06	Und.	1.000	Álcool etílico 70% solução 1l (contendo álcool etílico a 70% de peso, em veículo aquoso associado a emolientes, acondicionado em recipiente de plástico. embalagem plástica com as características baseadas na norma nbr 5991/97 e nas leis n. 5966 e 5933 de dezembro de 1999)	CICLOFARMA	RS: 4,00	RS: 4.000,00
08	Und.	100	Álcool gel 1l	CICLOFARMA	RS: 7,14	RS: 714,00
63	Und.	200	Luva para procedimento - não estéril tamanho **p** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de Validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades.	VOLK	RS: 15,50	RS: 3.100,00

65	Und.	200	Luva para procedimento - não estéril tamanho **g** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. com 100 unidades.	VOLK	RS: 16,79	RS: 3.358,00
Valor Total R$: 11.172,00 (Onze mil cento e setenta e dois reais)						R$: 11.172,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretário Municipal de Saúde

COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F981A6AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2017

Processo Administrativo nº. 343/2017
Pregão Eletrônico nº. 025/2017
Registro de Preço nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n° 343/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.964.366/0001-46, com sede na Rua Jaguaribe nº5222, Bairro Centro, CEP: 76.940-00, Cidade de Rolim de Moura/RO: (69) 3442-1283, E-mail: rondolab@rondolab.com neste ato representada pela Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, portador do CPF n° 670.161.462-00 e RG n° 731.693 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Procedimento Hospitalar, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
07	Und.	1.000	Álcool etilico 96% solução 1l	S. CRUZ	R$: 4,89	R$:4.890,00
10	Und.	500	Atadura algodão ortopedico largura 20cm	ORTOFEN	R$:8,87	R$: 4.435,00
23	Und.	1.000	Coletor de fezes universal 60 ml (material: polipropileno, coletor graduado 60ml (graduação: 10ml;), com rosca, com pá, uso único.)	CRAL	R$:0,24	R$: 240,00
27	Und.	300	Escalpe 18 g (dispositivo para acesso vascular periférico. constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante Atraumático em uma das extremidades. asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. conter protetor para cânula e tampa para o conector. estéril. apresentar registro na anvisa.)	VACUPLAST	R$:0,18	R$: 54,00
28	Und.	5.000	Escalpe 21 g (dispositivo para acesso vascular periférico. constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. conter protetor para cânula e tampa para o conector. estéril. apresentar registro na anvisa.)	VACUPLAST	R$: 0,18	R$:900,00
29	Und.	8.000	Escalpe 23 g(dispositivo para acesso vascular periférico. constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. conter protetor para cânula e tampa para o conector. estéril. apresentar registro na anvisa.)	VACUPLAST	R$: 0,18	R$:1.440,00
30	Und.	5.000	Escalpe 25 g (dispositivo para acesso vascular periférico. constituído de cânula, asa, tubo conector, protetor e tampa, confeccionados de materiais atóxicos, apirogênicos, livres de rebarbas, manchas e materiais estranhos. devem ter as junções (cânula/asa/tubo/conector) devidamente vedadas, com fluxo livre. cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante atraumático em uma das extremidades. asa flexível, plana com marcação do calibre da cânula. tubo conector flexível construído de material transparente ou translúcido com componente conector luer fêmea de encaixe firme na extremidade. conter protetor para cânula e tampa para o conector. estéril. apresentar registro na anvisa.)	VACUPLAST	R$:0,18	R$:900,00
53	Und.	200	Fita cirurgica microporosa hipoalergica 10 cm/4,5m (fita de tecido á base de fibras de viscose com adesivo acrílico de ótima derência e extra flexível)	COPERTINA	R$:5,18	R$:1.036,00
60	Und.	10	Lanterna clinica de led (lanterna de alta performance com iluminação led de 2,2v, confeccionada em metal leve de alta qualidade, iluminação brilhante e branca para melhor visualização, acionamento através do botão liga/desliga.	MIKATOS	R$: 25,66	R$: 256,60

			alimentação através de duas pilhas aaa*)			
68	Und.	02	· Oximetro de dedo portatil(1 oxímetro de pulso, 1 manual em inglês, 1 cordão de pescoço, 1 case/bolsa, garantia 1 ano contra defeitos de fabricação)	CONTEC	R$: 128,30	R$: 256,60
71		15.000	Seringa 1 ml polipropileno+.agulha 13 mmx3mm luer slip (confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa. o êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha, bico tipo luer - lok (látex free). a seringa possui dois sistemas, ambos estéril: um de segurança que é um protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa (evitando assim acidentes com material pérfuro-cortante) e outro sistema de prevenção de reuso. embaladas individualmente em papel grau cirurgico, estéreis, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização à oxido de etileno, número do lote, data de fabricação, validade do produto e registro no ministério da saúde. obs: a empresa vencedora deveráproporcionar treinamento e acompanhamento deste produto (nr-32).	VACUPLAST	R$: 0,26	R$: 3.900,00
76	Und.	15.000	Seringa, polipropileno transparente, 20ml com agulha	LABOR/DESCARPACK	R$: 0,47	R$: 7.050,00
77	Und.	15.000	Seringa, polipropileno transparente, 20ml sem agulha	LABOR/DESCARPACK	R$: 0,38	R$: 5.700,00
100	Und.	5.000	Kit papanicolaou descartavel (01 especulo vaginal tamanho pequeno, 01 escova cervical, 01 luva eva, 01 espatula mod. ayre, 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro), esteril, embalado em papelgrau cirurgico	ADLIN	R$: 2,13	R$: 10.650,00
102	Und.	200	Kit papanicolaou descartavel (01 especulo vaginal tamanho grande, 01 escova cervical, 01 luva eva, 01 espatula mod. ayre, 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro), esteril, embalado em papelgrau cirurgico	ADLIN	R$: 3,39	R$: 678,00
103	Und.	50	Kit para nebulização adulto (01 extensão com conexão oxigenio 01 recipiente para medicamento 1 mascara adulta e elástico)	G-TECH	R$: 17,00	R$: 850,00
105	Und.	10	Aparelho de pressão automatico hem-7200 (01 monitor de pressão Automático, 01 livro de registro, 01 braçadeira que se adapta ao contorno do braço(para braços de 22 cm a 32 cm de circunferencia, 01 estojo de armazenamento, 01 manual de instrução, 04 pilhas e 01 guia de utilização)	G-TECH	R$: 188,00	R$: 1.880,00
Valor Total R$: 45.116,20 (Quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais e vinte centavos)						R$: 45.116,20

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretário Municipal de Saúde

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4E357FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2017

Processo Administrativo nº. 343/2017
Pregão Eletrônico nº. 025/2017
Registro de Preço nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n° 343/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I nº2678, Setor F-5 CEP: 76.89940-000 Cidade de Jaru/RO, fone: (69) 3521-5181, E-mail:
covan-@hotmail.com
covam@uol.com.br este ato representado pela Srª. Gesisbel Ferreira dos Santos, portadora do CPF n° 943.048.822-87 e RG n° 986.134 SSP/RO,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Procedimento Hospitalar, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
14	Und.	100	Antisseptico topico degermante 2% (soluçao de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos não alcoólico)	RIOQUIMICA	R$: 16,94	R$: 1.694,00
18	Und.	1.000	Caixa coletora de material perfuro-cortante 20 litros	DESCARBOX	R$: 5,17	R$: 5.170,00
22	Und.	2.000	Cateter oxigenoterapia, tipo oculos, adulto, esteril (p.v.c. atóxico siliconado,estéril, atóxica, aspirogênico, descartável (uso único).	MARKMED	R$: 1,12	R$: 2.240,00
31	Und.	100	Esfigmomanometro, aneroide, braçadeira com fecho em velcro e estojo- adulto (esfignomanômetro adulto- aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes)	PREMIUM	R$: 68,30	R$: 6.830,00
47	Und.	50	Fio sintético (nylon) com diâmetro 2-0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com 1 agulha triangular/cortante 1/2 círculo e 3cm de comprimento, estéril, cx c/ 24	TECHNOFIO	R$: 39,99	R$: 1.999,50
56	Und.	1.000	Fralda descartável geriátrica - formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **tamanho p**, pct. c/80 unid.	DESCARPCK	R$: 1,06	R$: 1.060,00
57	Und.	50	Gel condutor incolor galão 5 kg	CICLOFARMA	R$: 19,00	R$: 950,00

59	Und.	10.000	Lanceta para lanceteador universal	PONTURA	R$: 0,05	R$: 500,00
67	Und.	10	Medidor de pressão arterial de braço digital automático (contendo monitor de pressão arterial automático, 1 manual de instruções, 1 estojo de armazenamento, 4 pilhas "aaa", 1 guia de utilização rápida, 1 braçadeira que se adapta ao contorno do braço (para braços de 22 cm a 32 cm de circunferência)	G-TECH	R$: 160,99	R$: 1.609,90
69	Und.	30	Óculos de proteçaõ individual, constituído de armação e visor confeccionado de uma única peça de policarbonato com ângulo de visão de 180º, lentes claras.	SSPLUS	R$: 8,00	R$: 240,00
70		50	Prendedor umbilical confeccionado em nylon ultra resistente,	ADLIN	R$: 1,13	R$: 56,50
80	Und.	60	Sonda uretral (sonda de alivio) n.6	MARKMED	R$: 0,73	R$: 36,50
88	Und.	50	Sonda foley 2v nº14 fabricado em latex	SOLIDOR	R$: 3,56	R$: 178,00
91	Und.	50	Sonda nasogastrica longa descartavel numero: 06 (gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.)	MARKMED	R$: 1,40	R$: 70,00
92	Und.	50	Sonda nasogastrica longa descartavel numero: 08 (gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.)	MARKMED	R$: 1,43	R$: 71,50
93	Und.	50	Sonda nasogastrica longa descartavel numero:10 ((gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.)	MARKMED	R$: 1,50	R$: 75,00
94	Und.	50	Sonda nasogastrica longa descartavel numero:12 (gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.)	MARKMED	R$: 1,63	R$: 81,50
95	Und.	50	Sonda nasogastrica longa descartavel numero:14 (gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.)	MARKMED	R$: 1,50	R$: 75,00
96	Und.	50	Sonda nasogastrica longa descartavel numero:16 (gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico, estéril; atóxica; apirogênico; descartável (uso único), compostas de tubo de pvc atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.)	MARKMED	R$: 1,50	R$: 75,00
98	Und.	100	Touca descartavel de elastico com/100 unidade	ANADONA	R$: 8,00	R$: 800,00
101	Und.	5.000	Kit papanicolaou descartavel (01 especulo vaginal tamanho medio, 01 escova cervical, 01 luva eva, 01 espatula mod. ayre, 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro), esteril, embalado em papelgrau cirurgico	ADLIN	R$: 3,00	R$: 15.000,00
104	Und.	50	Kit para nebulização infantil (1 tubo de ar, 1 câmara de nebulização 1 máscara tamanho infantil e elástica)	DARU	R$: 10,00	R$: 500,00
Valor Total R$: 39.312,40 (Trinta e nove mil trezentos e doze reais e quarenta centavos)						R$: 39.312,40

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretário Municipal de Saúde

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:019433E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2017

Processo Administrativo nº. 343/2017
Pregão Eletrônico nº. 025/2017
Registro de Preço nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n° 343/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari nº2349, Bairro Cento, CEP: 76.870-163 Cidade de Ariquemes/RO, fone: (69) 3423-2541, E-mail: liciteempeendimentos@gmail.com neste ato representado pela Srª. Daiany Mendes da Costa Pereira, portadora do CPF n° 012.666.031-07 e RG n° 000.821.761 SSP/RO,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Procedimento Hospitalar, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
99	Und.	20	Válvula redutora com fluxometro de oxigênio cabo longo.	PROTEC	R$: 180,00	R$: 3.600,00
Valor Total R$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)						R$: 3.600,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretário Municipal de Saúde

JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.287.059/0001-54

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1E1F1D90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2017

Processo Administrativo nº. 343/2017
Pregão Eletrônico nº. 025/2017
Registro de Preço nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n° 343/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.749.915/0001-58, com sede Rua Pernambuco nº 1647, Bairro Linho, CEP: 99704-480, Cidade de Erechim/RS, fone: (54) 3321-6345, E-mail: prestomedi@bol.com.br neste ato representada pelo Sr. Edson Rover, portador do CPF n° 987.053.260-87 e RG n° 207.528.9674 SSP/PC RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Procedimento Hospitalar, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
11	Und.	2.000	Atadura, de crepom, 100% algodão20 cm (20cm/42,8g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas, livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas com comprimento mínimo de 3,0m em repouso. enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro peso conforme determinação da portaria 106/2003 do inmetro.	ERIMAX	R$: 0,92	R$: 1.840,00
19	Und.	3.000	Cateter para punção venosa periférica nº 20g siliconizado, radiopaco. cateter venoso periférico, 20g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável. embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no m.s.	TKL	R$: 0,80	R$: 2.400,00
20	Und.	3.000	Cateter para punção venosa periférica nº 22g siliconizado, radiopaco, cateter venoso periférico, 22g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no m.s.	TKL	R$: 0,78	R$: 2.340,00
21	Und.	3.000	Cateter para punção venosa periférica nº 24g siliconizado, radiopaco, cateter venoso periférico, 24g, agulha com bisel curto e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer, câmara de refluxo transparente, tampa protetora de câmara de refluxo, siliconizado, radiopaco, estéril, descartável embalagem individual, com abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, tipo e dados de esterilização, validade e número de lote e registro no m.s.	DESCARAPCK	R$: 0,88	R$: 2.640,00
26	Und.	10.000	**Equipo macrogotas pinça rolete c/injetor lateral (estéril- esterilizado a óxido de etileno, fabricado em pvc flexível, incolor, tubo de 1,50 cm com ponta perfurante e tampa protetora, pinça rolete e corta-fluxo, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, conector tipo luer slip universal, câmara gotejadora com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico, atóxico, descartável e de uso único.**	TKL	R$: 1,02	R$: 10.200,00
32	Und.	600	Esparadrapo, 10cm, 4,50 m , impermeável, algodão cor branca – confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	AD PELE	R$: 5,35	R$: 3.210,00
64	Und.	600	Luva para procedimento - não estéril tamanho m – confeccionada em vinil, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. com 100 unidades.	TALGE	R$: 12,30	R$: 7.380,00
66	Und.	50	Mascara descartavel cx/50un. c/elastico (tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%;tiras super resistentes de 40 cm de comprimento;clips nasal de 14 cm de comprimento;solda por ultrassom;cor branca;produto com validade	RDMESC	R$: 7,60	R$: 380,00
72	Und.	15.000	Seringa, polipropileno transparente, 5ml c/ agulha	RDMESC	R$: 0,20	R$: 3.000,00
Valor Total R$: 33.390,00(Trinta e três mil trezentos e noventa reais)						R$: 33.390,00

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretário Municipal de Saúde

PRESTOMEDI DISTRIB. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D9C7857C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2017

Processo Administrativo nº. 343/2017
Pregão Eletrônico nº. 025/2017
Registro de Preço nº 013/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 025/2017, devidamente homologado à fls. 922 e 923, nos autos do Processo Administrativo n° 343/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.358.419/0001-76, com sede na Av. Porto Alegre nº1179, Bairro Novo Cacoal CEP: 76.962-141 Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3441-9708, E-mail:
distrimedph@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Leunm Emilio de Almeida, portador do CPF n° 916.867.172-53 e RG n° 973577 SSP/RO, Representante Legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Material de Procedimento Hospitalar, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
02	Und.	3.000	Agulha descartável (25 x7) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	R$: 0,06	R$: 180,00
04	Und.	1.000	Agulha descartável (30 x 8) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SR	R$: 0,07	R$: 70,00
13	Und.	4.000	Atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm (atadura de crepom (15cm/32,7g) faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50%, com bordas delimitadas. livre de impurezas, fios soltos rasgos e manchas. com comprimento mínimo de 3,0m em repouso. enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão. compatível com esterilização a vapor óxido de etileno e radiação gama. embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso. embalagem individual, contendo identificação do fabricante, nome e marca do produto, numero do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro. peso conforme determinação da portaria 106/2003 do inmetro.)	MB TEXTIL	R$: 0,71	R$: 2.840,00
16	Und.	100	Bobina para esterilização 100 mmx 100 metros tubular(de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm²,com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização.	HARBO	R$: 49,00	R$: 4.900,00
17	Und.	1.000	Caixa coletora de material perfuro-cortante 13 litros	DESCARBOX	R$: 4,05	R$:4.050,00
33	Und.	500	Equipo multivias com clamp (fabricado em pvc flexível; possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em pvc dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); tubo de 18 cm; atóxico e apirogênico; descartável e de uso único)	SOLIDOR	R$: 1,09	R$: 545,00
46	Und.	50	Fio sintético (nylon) com diâmetro 1-0 medindo aproximadamente 120 cm de comprimento, com 1 agulha triangular/cortante 3/8 círculo e 3cm de comprimento, estéril, cx c/ 24	PROCARE	R$: 37,60	R$: 1.880,00
51	Und.	200	Fita autoclave, 30 m, 19 mm, branca confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose)	CIEX	R$: 3,10	R$: 620,00
61	Und.	200	Lamina bisturi, aço carbono, nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente cx c/100 unidades	MAXCOR	R$: 27,50	R$: 5.500,00
62	Und.	100	Lamina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, esteril, embalada individualmente cx c/100 unidades	MAXCOR	R$: 29,98	R$: 2.998,00
74	Und.	15.000	Seringa, polipropileno transparente, 10ml sem/ agulha	SR	R$: 0,24	R$: 3.600,00
75	Und.	15.000	Seringa, polipropileno transparente, 10ml com agulha	SR	R$: 0,33	R$: 4.950,00
81	Und.	50	Sonda uretral (sonda de alivio) nº 08	SOLIDOR	R$: 0,50	R$: 25,00
82	Und.	100	Sonda uretral (sonda de alivio) nº10	SOLIDOR	R$: 0,50	R$: 50,00
83	Und.	1.000	Sonda uretral (sonda de alivio) n. 12	SOLIDOR	R$: 0,67	R$: 670,00
84	Und.	1.000	Sonda uretral (sonda de alivio) n.14	SOLIDOR	R$: 0,73	R$: 730,00
85	Und.	50	Sonda foley 2v nº8 fabricado em latex	SOLIDOR	R$: 4,70	R$: 235,00
86	Und.	50	Sonda foley 2v nº10 fabricado em látex	SOLIDOR	R$: 4,49	R$: 224,50
87	Und.	50	Sonda foley 2v nº12 fabricado em látex	SOLIDOR	R$: 3,53	R$: 176,50
89	Und.	50	Sonda foley 2v nº16 fabricado em látex	SOLIDOR	R$: 3,43	R$: 171,50
90	Und.	50	Sonda foley 2v nº18 fabricado em látex	SOLIDOR	R$: 3,54	R$: 177,00
97	Und.	100	Termômetro clinico digital 32º a 42º com precisão de +./-0,2ºc- visor de fácil	GERATHERM	R$: 14,30	R$: 1.430,00

			visualização, função de memoria, acuracidade comprovada, bateria de longa duração(inclusa) beep sonoro, indicador de bateria baixa ponta (sensor) resistente a agua.			
Valor Total R$: 36.022,50(Trinta e seis mil e vinte dois reais e cinquenta centavos)						R$:36.022,50

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhada de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Julho de 2017.

IVONETE ALVES CHALEGRA
Secretário Municipal de Saúde

L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
CNPJ: 27.358.419/0001-76

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:02BF9B04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/SRP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2017
PROCESSO ADM. Nº 1-177/SEMAP/2017

Aos (04/07/2017) quatros dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na rua: Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42**, representada pela Prefeita Municipal **Helma Santana Amorim, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.867.629 - SESP/DF e do CPF nº 557.668.035-91**, e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o **Srº. Henrique da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº 0001063860 SESDC/RO** e do **CPF Nº 950.647.022-72** e a empresa **A. CUSTODIO CASARIN - EPP, CNPJ. 01.648.919/0001-59,** localizada a Av. Jorge Teixeira, nº 3390, Alto Paraiso/RO, por sua vez representada pela a **Srª. ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN,** brasileira, casada portadora do **RG Nº 000420478 SSP/RO** e **CPF Nº 350.500.632-72**, acorda proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2017, ao Registro de Preços 004/SRP/2017 para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS*****,** para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretária Municipal de Saúde: **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **SEMAP**, Secretaria Municipal de Educação: **SEMED,** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio: **SEMAGRI**, Secretaria Municipal de Obras: **SEMOSP,** Secretaria Municipal de Assistência Social: **SEMTAS,** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer: **SEMTUR** e Gabinete do Prefeito da prefeitura municipal de Alto Paraíso, conforme especificação no anexo I Termo de Referência com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários desta ata.

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	A. CUSTÓDIO CASARIN CNPJ: Nº 01.648.919/0001-59	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	Ypiranga	79.380,76	3,89	308.791,16
02	A. CUSTÓDIO CASARIN CNPJ: Nº 01.648.919/0001-59	ÓLEO DIESEL COMUM	Ypiranga	205.590,24	3,18	653.776,96
03	A. CUSTÓDIO CASARIN CNPJ: Nº 01.648.919/0001-59	COMBUSTIVEL S10	Ypiranga	163.398	3,24	529.409,52
(um milhão e quatrocentos e noventa e um mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)						**1.491.977,64**

1 - **DAS REQUISIÇÕES**
1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
a) descrição do produto requisitado e quantidade;
b) data limite e local para entrega;
c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SRP/SEMGAB poderá criar formulários de requisição.
2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
b) O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
4.2. Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.3. O fornecimento de combustíveis deverá ser diário, conforme necessidades das secretarias solicitantes, devendo o fornecedor manter posto de combustível dentro do perímetro urbano do município de Alto Paraíso-RO, e que atenda as normas estabelecidas quanto funcionalidade do estabelecimento.
4.4. O prazo para entrega dos lubrificantes será de até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Nota de Empenho e/ou solicitação.
4.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
5.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.3 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;
5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
5.5 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 012/CPL/2017 e a proposta da Detentora.
9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso/RO, 04 de julho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
SEMAP.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Empresa Detentora:

A. CUSTODIO CASARIN – EPP
CNPJ. 01.648.919/0001-59
Rep. Alzira Custódio Casarin
CPF. 350.500.632-72

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:F1BBCD36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 012/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº 889/2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 485/2016 PROCESSO Nº 2101.01864-00/2016

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 286/2016, decorrente do Pregão Eletrônico nº 485/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL /RO**,** para aquisição de Leite.

EMPRESA: JÚPITER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 06.174.289/0001-41

ITEM A ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL DOS ITENS	MARCA
1	60	Latas	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses contendo proteínas lácteas, adicionada de prebiótico com DHA e ARA, lata com 400 gramas.	R$ 22,18	R$ 1.330,80	APTAMIL 1

Buritis, 03 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:7D37EE67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORCAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre/2017

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ. (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	20.640.104,69	20.640.104,69	4.165.262,86	4.165.262,86	96,47	16.474.841,83	705.448,56	705.448,56	100,00	19.934.656,13
LEGISLATIVA	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
Ação Legislativa	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.092.592,31	7.092.592,31	2.079.730,15	2.079.730,15	48,17	5.012.862,16	453.275,00	453.275,00	64,25	6.639.317,31
Administração Geral	7.092.592,31	7.092.592,31	2.079.730,15	2.079.730,15	48,17	5.012.862,16	453.275,00	453.275,00	64,25	6.639.317,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.157,79	833.157,79	95.837,88	95.837,88	2,22	737.319,91	8.319,83	8.319,83	1,18	824.837,96
Administração Geral	341.700,00	341.700,00	36.732,09	36.732,09	0,85	304.967,91	3.800,00	3.800,00	0,54	337.900,00
Assistência ao Idoso	8.500,00	8.500,00	576,44	576,44	0,01	7.923,56	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.455,79	256.455,79	47.430,74	47.430,74	1,10	209.025,05	4.519,83	4.519,83	0,64	251.935,96
Assistênia Comunitária	226.502,00	226.502,00	11.098,61	11.098,61	0,26	215.403,39	0,00	0,00	0,00	226.502,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	170.569,03	170.569,03	3,95	1.179.430,97	116.693,57	116.693,57	16,54	1.233.306,43
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	79.000,05	79.000,05	1,83	570.999,95	25.124,59	25.124,59	3,56	624.875,41
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	700.000,00	91.568,98	91.568,98	2,12	608.431,02	91.568,98	91.568,98	12,98	608.431,02
SAÚDE	5.103.811,97	5.103.811,97	856.531,65	856.531,65	19,84	4.247.280,32	54.222,48	54.222,48	7,69	5.049.589,49
Administração Geral	3.237.001,00	3.237.001,00	519.173,21	519.173,21	12,02	2.717.827,79	49.150,48	49.150,48	6,97	3.187.850,52
Atenção Básica	1.316.807,00	1.316.807,00	152.766,64	152.766,64	3,54	1.164.040,36	0,00	0,00	0,00	1.316.807,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	431.000,00	431.000,00	178.381,80	178.381,80	4,13	252.618,20	5.072,00	5.072,00	0,72	425.928,00
Vigilância Sanitária	109.000,00	109.000,00	6.210,00	6.210,00	0,14	102.790,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Vigilância Epidemiológica	10.003,97	10.003,97	0,00	0,00	0,00	10.003,97	0,00	0,00	0,00	10.003,97
EDUCAÇÃO	5.295.542,62	5.295.542,62	962.594,15	962.594,15	22,29	4.332.948,47	72.937,68	72.937,68	10,34	5.222.604,94
Ensino Fundamental	4.813.006,00	4.813.006,00	918.417,65	918.417,65	21,27	3.894.588,35	72.937,68	72.937,68	10,34	4.740.068,32
Educação Infantil	480.536,62	480.536,62	44.176,50	44.176,50	1,02	436.360,12	0,00	0,00	0,00	480.536,62
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ. (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/total d)	

				(b)				(d)		
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.184.890,18	1.184.890,18	152.325,90	152.325,90	3,53	1.032.564,28	0,00	0,00	0,00	1.184.890,18
TOTAL (III) = (I + II)	21.824.994,87	21.824.994,87	4.317.588,76	4.317.588,76	100,00	17.507.406,11	705.448,56	705.448,56	100,00	21.119.546,31

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ. (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	240.000,00	23.658,72	23.658,72	0,55	216.341,28	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Administração Geral	240.000,00	240.000,00	23.658,72	23.658,72	0,55	216.341,28	0,00	0,00	0,00	240.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	3.150,18	3.150,18	0,07	16.849,82	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.221,38	2.221,38	0,05	15.778,62	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistênia Comunitária	2.000,00	2.000,00	928,80	928,80	0,02	1.071,20	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SAÚDE	462.890,18	462.890,18	51.627,58	51.627,58	1,20	411.262,60	0,00	0,00	0,00	462.890,18
Administração Geral	412.890,18	412.890,18	46.372,02	46.372,02	1,07	366.518,16	0,00	0,00	0,00	412.890,18
Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	5.255,56	5.255,56	0,12	44.744,44	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO	427.000,00	427.000,00	73.889,42	73.889,42	1,71	353.110,58	0,00	0,00	0,00	427.000,00
Ensino Fundamental	410.000,00	410.000,00	70.371,08	70.371,08	1,63	339.628,92	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Educação Infantil	17.000,00	17.000,00	3.518,34	3.518,34	0,08	13.481,66	0,00	0,00	0,00	17.000,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.184.890,18	1.184.890,18	152.325,90	152.325,90	3,53	1.032.564,28	0,00	0,00	0,00	1.184.890,18
Fonte:										

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:F6ED69EA

ASSESSORIA CONTÁBIL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORCAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORCAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre/2017

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.424.994,87	21.424.994,87	2.683.328,95	12,52	5.672.405,20	26,48	15.752.589,67
RECEITAS CORRENTES 2017	21.324.994,87	21.324.994,87	2.683.328,95	12,58	5.672.405,20	26,60	15.652.589,67
RECEITA TRIBUTARIA	676.013,14	676.013,14	110.463,28	16,34	202.970,80	30,02	473.042,34
IMPOSTOS	600.000,00	600.000,00	88.828,91	14,80	161.957,95	26,99	438.042,05
TAXAS	75.013,14	75.013,14	21.634,37	28,84	41.012,85	54,67	34.000,29
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	500.010,79	500.010,79	181.864,73	36,37	399.400,74	79,88	100.610,05
CONTRIBUICOES SOCIAIS	500.000,00	500.000,00	181.864,73	36,37	399.400,74	79,88	100.599,26
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	10,79	10,79	0,00	0,00	0,00	0,00	10,79
CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	581.000,00	581.000,00	230.775,34	39,72	485.308,26	83,53	95.691,74
RECEITAS IMOBILIARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	481.000,00	481.000,00	204.870,07	42,59	433.996,14	90,23	47.003,86
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00	100.000,00	25.905,27	25,91	51.312,12	51,31	48.687,88
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.518.970,94	19.518.970,94	2.138.648,76	10,96	4.558.637,76	23,35	14.960.333,18
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.890.860,14	15.890.860,14	2.138.648,76	13,46	4.558.637,76	28,69	11.332.222,38
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	3.628.110,80	3.628.110,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.628.110,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.000,00	49.000,00	21.576,84	44,03	26.087,64	53,24	22.912,36
MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	36.000,00	36.000,00	21.576,84	59,94	26.087,64	72,47	9.912,36
RECEITAS DIVERSAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	400.000,00	400.000,00	82.137,45	20,53	156.827,57	39,21	243.172,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.824.994,87	21.824.994,87	2.765.466,40	12,67	5.829.232,77	26,71	15.995.762,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTOS(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	21.824.994,87	21.824.994,87	2.765.466,40	12,67	5.829.232,77	26,71	15.995.762,10
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.824.994,87	21.824.994,87	2.765.466,40	12,67	5.829.232,77	26,71	15.995.762,10
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exerc. Ant. - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	400.000,00	400.000,00	82.137,45	20,53	156.827,57	39,21	243.172,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	400.000,00	400.000,00	82.137,45	20,53	156.827,57	39,21	243.172,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS	400.000,00	400.000,00	82.137,45	20,53	156.827,57	39,21	243.172,43
TOTAL	400.000,00	400.000,00	82.137,45	20,53	156.827,57	39,21	243.172,43

Fonte:

Nota: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário.

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:9FFAB236

ASSESSORIA CONTÁBIL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE/2017

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ. (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	20.640.104,69	20.693.904,69	2.757.446,65	6.922.709,51	95,64	13.771.195,18	4.058.278,85	4.763.727,41	96,90	15.930.177,28
LEGISLATIVA	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
Ação Legislativa	935.000,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00	0,00	0,00	0,00	935.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.092.592,31	7.142.592,31	855.296,30	2.935.026,45	40,55	4.207.565,86	1.107.235,57	1.560.510,57	31,74	5.582.081,74
Administração Geral	7.092.592,31	7.142.592,31	855.296,30	2.935.026,45	40,55	4.207.565,86	1.107.235,57	1.560.510,57	31,74	5.582.081,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	833.157,79	833.157,79	65.517,70	161.355,58	2,23	671.802,21	112.111,85	120.431,68	2,45	712.726,11
Administração Geral	341.700,00	341.700,00	32.539,52	69.271,61	0,96	272.428,39	57.969,94	61.769,94	1,26	279.930,06
Assistência ao Idoso	8.500,00	8.500,00	729,36	1.305,80	0,02	7.194,20	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.455,79	256.455,79	26.365,74	73.796,48	1,02	182.659,31	42.591,91	47.111,74	0,96	209.344,05
Assistênia Comunitária	226.502,00	226.502,00	5.883,08	16.981,69	0,23	209.520,31	11.550,00	11.550,00	0,23	214.952,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	214.411,58	384.980,61	5,32	965.019,39	164.796,20	281.489,77	5,73	1.068.510,23
Administração Geral	650.000,00	650.000,00	102.111,96	181.112,01	2,50	468.887,99	52.496,58	77.621,17	1,58	572.378,83
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	700.000,00	112.299,62	203.868,60	2,82	496.131,40	112.299,62	203.868,60	4,15	496.131,40
SAÚDE	5.103.811,97	5.103.811,97	719.855,05	1.576.386,70	21,78	3.527.425,27	1.183.536,88	1.237.759,36	25,18	3.866.052,61
Administração Geral	3.237.001,00	3.237.001,00	493.562,25	1.012.735,46	13,99	2.224.265,54	837.151,01	886.301,49	18,03	2.350.699,51
Atenção Básica	1.316.807,00	1.316.807,00	173.493,45	326.260,09	4,51	990.546,91	232.209,53	232.209,53	4,72	1.084.597,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	431.000,00	431.000,00	49.667,35	228.049,15	3,15	202.950,85	111.044,34	116.116,34	2,36	314.883,66
Vigilância Sanitária	109.000,00	109.000,00	0,00	6.210,00	0,09	102.790,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
Vigilância Epidemiológica	10.003,97	10.003,97	3.132,00	3.132,00	0,04	6.871,97	3.132,00	3.132,00	0,06	6.871,97
EDUCAÇÃO	5.295.542,62	5.295.542,62	902.366,02	1.864.960,17	25,76	3.430.582,45	1.490.598,35	1.563.536,03	31,80	3.732.006,59
Ensino Fundamental	4.813.006,00	4.813.006,00	840.126,54	1.758.544,19	24,29	3.054.461,81	1.398.446,16	1.471.383,84	29,93	3.341.622,16
Educação Infantil	480.536,62	480.536,62	62.239,48	106.415,98	1,47	374.120,64	92.152,19	92.152,19	1,87	388.384,43
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ. (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Transporte Rodoviário	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.184.890,18	1.134.890,18	163.406,47	315.732,37	4,36	819.157,81	152.325,90	152.325,90	3,10	982.564,28
TOTAL (III) = (I + II)	21.824.994,87	21.828.794,87	2.920.853,12	7.238.441,88	100,00	14.590.352,99	4.210.604,75	4.916.053,31	100,00	16.912.741,56
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZ. (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/III d)	

				(b)				(d)		
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	240.000,00	190.000,00	22.778,53	46.437,25	0,64	143.562,75	23.658,72	23.658,72	0,48	166.341,28
Administração Geral	240.000,00	190.000,00	22.778,53	46.437,25	0,64	143.562,75	23.658,72	23.658,72	0,48	166.341,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00	20.000,00	2.668,00	5.818,18	0,08	14.181,82	3.150,18	3.150,18	0,06	16.849,82
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.041,06	4.262,44	0,06	13.737,56	2.221,38	2.221,38	0,05	15.778,62
Assistênia Comunitária	2.000,00	2.000,00	626,94	1.555,74	0,02	444,26	928,80	928,80	0,02	1.071,20
SAÚDE	462.890,18	462.890,18	53.255,36	104.882,94	1,45	358.007,24	51.627,58	51.627,58	1,05	411.262,60
Administração Geral	412.890,18	412.890,18	47.547,38	93.919,40	1,30	318.970,78	46.372,02	46.372,02	0,94	366.518,16
Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	5.707,98	10.963,54	0,15	39.036,46	5.255,56	5.255,56	0,11	44.744,44
EDUCAÇÃO	427.000,00	427.000,00	84.704,58	158.594,00	2,19	268.406,00	73.889,42	73.889,42	1,50	353.110,58
Ensino Fundamental	410.000,00	410.000,00	77.732,05	148.103,13	2,05	261.896,87	70.371,08	70.371,08	1,43	339.628,92
Educação Infantil	17.000,00	17.000,00	6.972,53	10.490,87	0,14	6.509,13	3.518,34	3.518,34	0,07	13.481,66
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.184.890,18	1.134.890,18	163.406,47	315.732,37	4,36	819.157,81	152.325,90	152.325,90	3,10	982.564,28
Fonte:										

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:ECE032F1

ASSESSORIA CONTÁBIL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO – 01.05.2016 A 30.04.2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)			**01.05.2016 a 30.04.2017**					R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (Últimos 12 meses)	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016		
	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.918.764,37	2.549.362,30	1.875.568,97	2.169.265,20	1.915.625,61	2.126.022,55	24.502.032,39	24.153.094,87
	2.221.805,09	3.316.564,52	1.584.755,94	1.793.776,57	1.567.976,78	1.462.544,49		
RECEITA TRIBUTARIA	62.280,64	51.845,18	55.249,24	88.960,45	98.447,86	86.608,52	842.525,92	676.013,14
	73.534,45	122.628,78	16.900,79	75.606,73	60.280,02	50.183,26		
IPTU	0,00	331,50	9.685,10	15.885,76	34.378,19	16.691,25	79.446,80	40.000,00
	1.440,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	15.145,58	19.033,68	5.297,94	23.396,04	13.580,83	12.156,17	175.796,37	150.000,00
	19.192,91	37.044,40	0,00	19.355,54	9.003,44	2.589,84		
ITBI	21.999,32	11.064,81	22.317,18	11.062,95	3.544,87	34.509,30	182.020,45	210.000,00
	13.582,55	9.458,51	0,00	19.412,90	16.753,21	18.314,85		
ISS	17.551,36	14.518,74	8.461,37	22.635,76	38.897,97	17.762,58	301.128,18	200.000,00
	34.410,06	70.362,17	13.166,34	21.194,26	21.896,09	20.271,48		
Outras Receitas Tributárias	7.584,38	6.896,45	9.487,65	15.979,94	8.046,00	5.489,22	104.134,12	76.013,14
	4.908,93	4.728,70	3.734,45	15.644,03	12.627,28	9.007,09		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	123.108,43	173.835,46	142.744,12	74.733,65	56.663,95	133.856,67	1.451.554,78	500.010,79
	124.852,57	222.359,19	67.636,92	149.899,09	175.912,04	5.952,69		
RECEITA PATRIMONIAL	62.180,87	31.132,80	122.994,57	204.540,61	136.653,12	86.566,00	1.361.749,97	581.000,00
	125.832,84	106.540,90	126.110,09	128.422,83	119.194,30	111.581,04		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.665.585,58	2.284.423,89	1.553.094,81	1.799.273,68	1.623.135,92	1.808.446,32	20.770.587,09	22.347.070,94
	1.895.889,92	2.845.450,63	1.374.108,14	1.435.337,12	1.204.286,97	1.281.554,11		
Cota-Parte do FPM	709.973,82	586.553,41	650.409,85	527.378,99	428.864,48	520.596,45	7.779.260,86	8.000.000,00
	949.820,89	1.484.800,64	473.939,55	607.577,75	380.684,69	458.660,34		
Cota-Parte do ITR	72,36	217,72	287,10	0,00	1.301,34	6.614,13	10.047,92	2.500,00
	101,67	143,88	81,03	130,49	886,23	211,97		
Cota-Parte do ICMS	481.763,72	410.689,45	457.539,10	518.163,83	446.160,24	390.073,06	5.187.783,69	5.500.000,00
	435.254,94	455.128,14	437.441,30	384.031,64	381.440,22	390.098,05		
Cota-Parte do IPVA	45.705,37	68.847,97	51.849,42	44.790,30	23.317,37	17.859,01	443.790,38	600.000,00
	13.177,61	20.922,78	38.660,39	0,00	80.130,28	38.529,88		
Transferências do FUNDEB	230.159,65	212.571,74	188.785,48	211.133,16	188.387,25	189.991,53	2.800.719,48	2.700.000,00
	266.807,64	321.901,02	248.883,68	267.201,44	234.776,17	240.120,72		
Outras Transferências Correntes	197.910,66	1.005.543,60	204.223,86	497.807,40	535.105,24	683.312,14	4.548.984,76	5.544.570,94
	230.727,17	562.554,17	175.102,19	176.395,80	126.369,38	153.933,15		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.608,85	8.124,97	1.486,23	1.756,81	724,76	10.545,04	75.614,63	49.000,00
	1.695,31	19.585,02	0,00	4.510,80	8.303,45	13.273,39		
DEDUÇÕES (II)	441.907,85	439.373,97	388.429,53	372.634,76	306.181,48	442.591,06	4.827.450,52	4.089.100,00
	479.576,47	676.608,50	258.155,15	439.736,17	372.500,32	209.755,26		
IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA - PROPRIO	14.386,23	17.791,75	5.297,94	22.771,19	12.845,91	11.421,25	169.852,29	140.000,00
	18.498,04	37.044,40	0,00	18.618,25	8.587,49	2.589,84		
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	121.509,54	161.749,92	136.293,82	73.211,97	55.068,38	133.179,55	631.092,56	500.000,00
PARA O REGIME PROPRIO - PREFEITURA	123.277,90	-568.370,50	67.636,92	149.899,09	174.712,57	2.923,40		
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.598,89	1.595,57	1.590,79	1.521,68	1.595,57	0,00	15.213,08	0,00
PARA O REGIME PROPRIO - CAMARA	1.574,67	1.507,15	0,00	0,00	1.199,47	3.029,29		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (Últimos 12 meses)	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO
	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016		
	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017		
PARCELAMENTO DO IPAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.222,54	0,00
	0,00	789.222,54	0,00	0,00	0,00	0,00		
PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	18.695,00	18.695,00	18.695,00	18.695,00	18.695,00	37.390,00	188.255,00	180.000,00
	18.695,00	18.695,00	0,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00		
PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DA SAUDE - PACS	37.518,00	37.518,00	39.393,10	37.518,00	37.518,00	73.008,00	466.287,10	440.000,00
	36.504,00	73.008,00	0,00	55.770,00	19.266,00	19.266,00		
RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IRRF - PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,46	1.000,00
	744,46	0,00	0,00	4.510,80	-4.510,80	0,00		

(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	141.994,73	105.653,14	85.051,60	105.475,77	85.772,86	104.119,26	1.431.875,10	1.600.000,00
	189.964,14	229.671,23	94.787,89	121.515,52	76.136,91	91.732,05		
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	14,46	43,54	57,41	0,00	260,26	1.322,82	2.009,51	500,00
	20,33	28,77	16,20	26,09	177,24	42,39		
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS DESONERACAO - LEI	132,08	132,08	132,08	132,08	132,08	132,08	1.551,36	1.600,00
	132,08	132,08	123,68	123,68	123,68	123,68		
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	96.352,73	82.137,87	91.507,81	103.632,74	89.232,03	78.014,60	1.037.556,51	1.100.000,00
	87.050,97	91.025,60	87.488,24	76.806,31	76.288,03	78.019,58		
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	9.141,02	13.769,53	10.369,82	8.958,00	4.663,49	3.571,82	88.757,66	120.000,00
	2.635,54	4.184,57	7.732,02	0,00	16.025,94	7.705,91		
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPI/EXPORTACAO	565,17	287,57	40,16	718,33	397,90	431,68	5.033,35	6.000,00
	479,34	459,66	370,20	466,43	493,79	323,12		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	1.476.856,52	2.109.988,33	1.487.139,44	1.796.630,44	1.609.444,13	1.683.431,49	19.674.581,87	20.063.994,87
	1.742.228,62	2.639.956,02	1.326.600,79	1.354.040,40	1.195.476,46	1.252.789,23		
Fonte:								
Nota:								

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:0322082B

ASSESSORIA CONTÁBIL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	**2º Bimestre/2017**			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	636.000,00	636.000,00	188.045,59	29.57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.000,00	75.000,00	26.087,64	34.78
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0.00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	26.087,64	74.54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	54.480,96	25.94
1.2.1 - ITBI	210.000,00	210.000,00	54.480,96	25.94
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0.00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	76.528,17	38.26
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	76.528,17	38.26
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0.00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	151.000,00	151.000,00	30.948,82	20.50
1.4.1 - IRRF	150.000,00	150.000,00	30.948,82	20.63
1.4.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	1.000,00	1.000,00	0,00	0.00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0.00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0.00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0.00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.140.500,00	14.140.500,00	3.683.245,28	26.05
2.1- Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.920.862,33	24.01
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.920.862,33	24.01
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, alínea d	0,00	0,00	0,00	0.00
2.1.3- Parcela Referente à CF, art. 159, alínea e	0,00	0,00	0,00	0.00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.593.011,21	28.96
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	8.000,00	8.000,00	2.473,72	30.92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	8.267,75	27.56
2.5- Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.309,72	52.39
2.6- Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	157.320,55	26.22
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0.00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.776.500,00	14.776.500,00	3.871.290,87	26.20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%b/a(c)x)1=00
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0.00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	221.000,00	221.000,00	53.608,13	24.26
5.1- Transferências do Salário-Educação	106.000,00	106.000,00	40.680,50	38.38
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0.00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	11.156,20	18.59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.000,00	44.000,00	0,00	0.00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0.00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.771,43	17.71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0.00
6.1- Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00	0,00	0.00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0.00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0.00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0.00
9 - TOTAL DAS REC. ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.021.000,00	1.021.000,00	53.608,13	5.25
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.828.100,00	2.828.100,00	736.648,58	26.05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	384.172,37	24.01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	318.602,16	28.96

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	494,72	30.92
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	1.653,54	27.56
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))	500,00	500,00	261,92	52.38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	31.463,87	26.22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.701.000,00	2.701.000,00	992.956,11	36.76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.700.000,00	2.700.000,00	990.982,01	36.70
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0.00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	1.974,10	197.41
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-128.100,00	-128.100,00	254.333,43	-198.54

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = g/d) x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.802.003,00	2.802.003,00	897.372,08	32.03	838.353,77	29.92	59.018,31
13.1- Com Educação Infantil	138.000,00	138.000,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.664.003,00	2.664.003,00	897.372,08	33.69	838.353,77	31.47	59.018,31
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	235.171,62	0.00	223.464,08	0.00	11.707,54
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	235.171,62	0.00	223.464,08	0.00	11.707,54
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.802.003,00	2.802.003,00	1.132.543,70	40.42	1.061.817,85	37.89	70.725,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	223.464,08
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	223.464,08
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	223.464,08
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	838.353,77
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84.43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0.00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15.57
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	18.354,77
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	115.747,49

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = g/d) x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	497.536,62	497.536,62	116.906,85	23.50	95.670,53	19.23	21.236,32
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
22.2- Pré-escola	497.536,62	497.536,62	116.906,85	23.50	95.670,53	19.23	21.236,32
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	138.000,00	138.000,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	359.536,62	359.536,62	116.906,85	32.52	95.670,53	26.61	21.236,32
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.192.006,00	4.192.006,00	1.670.773,80	39.86	1.452.855,38	34.66	217.918,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.662.003,00	2.662.003,00	1.132.543,70	42.54	1.061.817,85	39.89	70.725,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.530.003,00	1.530.003,00	538.230,10	35.18	391.037,53	25.56	147.192,57
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
27- OUTRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
28 - TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.691.542,62	4.691.542,62	1.787.680,65	38.10	1.548.525,91	33.01	239.154,74

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	254.333,43
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	1.974,10
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANERIOR, DO FUNDEB	223.464,08
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAM., NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	479.771,61
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	1.068.754,30
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	27.61

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = g/d) x100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANC. DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.691.542,62	4.691.542,62	1.787.680,65	38.10	1.548.525,91	33.01	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-1.650,20	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-1.650,20	0,00

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE2016	18.354,77	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	990.982,01	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.061.817,85	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.061.817,85	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.974,10	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-50.506,97	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-50.506,97	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º deste Lei, poderão ser utilizados no 1º trime do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

6Nos cinco primeiros bimestres do exerc. o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:7FA9C529

ASSESSORIA CONTÁBIL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **2º Bimestre/2017** — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	637.000,00	637.000,00	188.045,59	29,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.000,00	210.000,00	54.480,96	25,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	76.528,17	38,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	30.948,82	20,63
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	36.000,00	36.000,00	26.087,64	72,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.140.500,00	14.140.500,00	3.683.245,28	26,05
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.920.862,33	24,01
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	1.309,72	52,39
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	157.320,55	26,22
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.593.011,21	28,96
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	8.267,75	27,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	2.473,72	30,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	8.000,00	8.000,00	2.473,72	30,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.777.500,00	14.777.500,00	3.871.290,87	26,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.486.460,14	1.486.460,14	457.515,98	30,78
Provenientes da União	1.446.000,00	1.446.000,00	428.948,50	29,66
Provenientes dos Estados	40.460,14	40.460,14	28.567,48	70,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.486.460,14	1.486.460,14	457.515,98	30,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.366.700,15	5.366.700,15	1.681.269,64	31,33	1.289.386,94	24,03
Pessoal e Encargos Sociais	4.066.893,18	4.066.893,18	1.160.596,35	28,54	1.069.287,02	26,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.299.806,97	1.299.806,97	520.673,29	40,06	220.099,92	16,93
DESPESAS DE CAPITAL	130.002,00	130.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	130.002,00	130.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.496.702,15	5.496.702,15	1.681.269,64	30,59	1.289.386,94	23,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o	%	Até o	%

			Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Bimestre (i)	(i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.916.810,97	1.916.810,97	574.614,78	34,18	356.713,43	27,67
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.916.810,97	1.916.810,97	574.614,78	34,18	356.713,43	27,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.916.810,97	1.916.810,97	574.614,78	34,18	356.713,43	27,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.579.891,18	3.579.891,18	1.106.654,86	65,82	932.673,51	72,33
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						**24,09**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						**351.900,34**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **2º Bimestre/2017**					R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2016	2.837,08	0,00	0,00	2.837,08	0,00
Total	**2.837,08**	**0,00**	**0,00**	**2.837,08**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**
Atenção Básica	1.366.807,00	1.366.807,00	337.223,63	20,06	237.465,09	18,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	431.000,00	431.000,00	228.049,15	13,56	116.116,34	9,01
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	109.000,00	109.000,00	6.210,00	0,37	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.003,97	10.003,97	3.132,00	0,19	3.132,00	0,24
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	3.579.891,18	3.579.891,18	1.106.654,86	65,82	932.673,51	72,33
TOTAL	5.496.702,15	5.496.702,15	1.681.269,64	100,00	1.289.386,94	100,00

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

Publicado por:
Fabiano de Lima
Código Identificador:4BAA42CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2017

Processo Administrativo: 080/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 009/CPL/2017.
DATA: 02 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **PRIME TRANSPORTADORA LTDA**
OBJETO: Contratação da empresa acima para execução de serviços de transporte escolar, mediante fornecimento de veículo tipo ônibus, motorista habilitado e Monitor, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 009/CPL/2017, processados nos autos 080/2017, cujos serviços seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
3	20.160,00	Quilômetro	Linha 160 lado Norte Período Matutino Saindo do Km 25 da linha 160 lado Norte, entrando no travessão da Escola Agrícola indo até a fundiária e retornando pela linha mencionada percorrendo todo trajeto pela estrada de chão indo até as Escolas: EEEFM Marechal Cândido Rondon, EMEF Paulo Scherrer, EMEI Sonho Feliz, localizadas na sede do município e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 50 Km/dia com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 45. 50 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 10.500 Km Período Vespertino Saindo do Km 25 da linha 160 lado Norte percorrendo todo trajeto pela estrada de chão indo até as Escolas: EEEFM Marechal Cândido Rondon, EMEF Paulo Scherrer, EMEI Sonho Feliz, localizadas na sede do município e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 46 Km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 48. 46 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 9.660 Km. TOTAL: 20.160 KM, somando os dois períodos matutino e vespertino da linha 160 lado Norte.	MBENS/MPOLO TURINO	R$ 8,40	R$ 169.344,00
TOTAL						R$ 169.344,40

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 169.344,40 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela **PRIME TRANSPORTADORA LTDA** – FABIO FERNANDO PIENTZ

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:90A12E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2017

Processo Administrativo: 080/2017.
Pregão Eletrônico n. SRP n. 009/CPL/2017.
DATA: 02 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS ME**
OBJETO: Contratação da empresa acima para execução de serviços de transporte escolar, mediante fornecimento de veículo tipo ônibus, motorista habilitado e Monitor, conforme, especificações mínimas constantes no edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico SRP 009/CPL/2017, processados nos autos 080/2017, cujos serviços seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preços aqui registrados, quando solicitados pelo Contratante:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
1	20.160,00	Quilômetro	Linha 140 lado Sul Período Matutino Saindo do Km 12 da linha 140 lado Sul, por 12 km de estrada de chão e continuando mais 12 km pela rodovia pavimentada RO-010, indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello e EMEF Sarah Kubitscheck, EMEI Raio de Luz, localizadas no distrito de Migrantinópolis, e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 48 km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 47. 48 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 10.080 Km. Período Vespertino Saindo do Km 12 da linha 140 lado Sul, por 12 km estrada de chão e continuando mais 12 km pela rodovia pavimentada RO-010 indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo e EMEF Sarah Kubitscheck, EMEI Raio de Luz, localizadas no distrito de Migrantinópolis, e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 48 km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 50 48 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 10.080 Km. TOTAL: 20.160 KM, somando os dois períodos matutino e vespertino da linha 140 lado Sul	VW/INSUSCAR APACHE	R$ 6,14	R$ 123.782,40
2	23.940,00	Quilômetro	Linha 140 lado Norte Período Matutino Saindo do Km 20 da linha 140 lado Norte entrando no travessão do Km 12, indo até a fundiária e retornando pelo mesmo trajeto, seguindo pela linha mencionada por 24 km estrada de chão e seguindo mais 8 km pela rodovia pavimentada RO-010 até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello, EMEF Sarah Kubistchek, EMEI Raio de Luz, localizadas no Distrito de Migrantinópolis, e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 64 Km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimativa de alunos: 48 64 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 13.440 Km Período Vespertino Saindo do Km 20 da linha 140 lado Norte, percorrendo 20 km de estrada de chão mais 5 km de rodovia pavimentada RO-010 indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello, EMEF Sarah Kubistchek, EMEI Raio de Luz, localizadas no Distrito de Migrantinópolis, e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 50 Km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor Quantidade estima de alunos: 50. 50 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 10.500 Km. TOTAL: 23.940 KM, somando os dois períodos matutino e vespertino da linha 140 lado Norte.	MB/MARCOPOLO	R$ 6,04	R$ 144.597,60
4	31.080,00	Quilômetro	Linha 152 lado Norte Período Matutino Saindo do Km 25 da linha 152 lado Norte indo até a Escola Municipal Angélica de Jesus percorrendo 25 km de estrada de chão e seguindo mais 12 km rodovia pavimentada RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Marechal Cândido Rondon, EMEF Paulo Scherrer e EMEI Sonho Feliz, localizadas na sede do município e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 74 Km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 52 74 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 15.540 Km. Período Vespertino Saindo do Km 25 da linha 152 lado Norte percorrendo 25 km de estrada de chão e seguindo mais 12 km pela rodovia pavimentada RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Marechal Cândido Rondon, EMEF Paulo Scherrer e EMEI Sonho Feliz, localizados na sede do município e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 74 Km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 50 74 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 15.540 Km TOTAL: 31.080 KM somando os dois períodos matutino e vespertino da linha 152 lado Norte.	VW/BUSCAR	R$ 5,32	R$ 165.345,60
5	17.640,00	Quilômetro	Linha 148 lado Sul Período Matutino Saindo do Km 15 da linha 148 lado Sul percorrendo 15 km de estrada de chão e seguindo mais 06 km pela rodovia pavimentada RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello, EMEF Sarah Kubistchek e EMEI Raio de Luz, localizadas no Distrito de Migrantinópolis e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 42 Km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 46 42 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 8.820 Km Período Vespertino Saindo do Km 15 da linha 148 lado Sul percorrendo 15 km de estrada de chão e seguindo mais 06 km pela rodovia pavimentada RO 010 indo até as Escolas: EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Mello, EMEF Sarah Kubistchek e EMEI Raio de Luz, localizadas no distrito de Migrantinópolis e retornando pelo mesmo trajeto, totalizando 42 Km/dia, com dois operadores, sendo um condutor e um monitor. Quantidade estimada de alunos: 48 42 Km/dia x 210 dias letivos, totalizando 8.820 Km TOTAL: 17.640 KM, somando os dois períodos matutino e vespertino da linha 148 lado Sul	VW/BUSCAR	R$ 6,27	R$ 110.602,80
TOTAL						R$ 544.328,40

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 544.328,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondentes ao valor total dos itens contratados.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Varley Gonçalves Ferreira. Pela **ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS ME** – Anubia Cardoso dos Santos

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0C80481E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017
PROCESSO N° 400/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preços para Exames Laboratoriais (Pré-Natal)

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/2017, conforme Pregão Presencial n° 003/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA CNPJ N° 06.289.254/0001-58					**CLASSIFICAÇÃO**	
LABORATÓRIO DOM BOSCO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME					**1ª**	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	EXAMES	ABO-RH (Tipagem Sanguínea e Rh)	55	EXAMES DOM BOSCO	7,90	434,50
02	EXAMES	GLICEMIA DE JEJUM	110	EXAMES DOM BOSCO	10,90	1.199
03	EXAMES	CURVA GLICÊMICA (Teste de Tolerância Oral à Glicose)	55	EXAMES DOM BOSCO	39,00	2.145
04	EXAMES	V.D.R.L. (Sorologia para Sífilis)	60	EXAMES DOM BOSCO	10,99	659,40
05	EXAMES	HIV I e II (Exame sorológico para detecção do vírus HIV)	55	EXAMES DOM BOSCO	34,95	1922,25
06	EXAMES	HbSAg (Detecção de Hepatite B)	110	EXAMES DOM BOSCO	22,00	2.420
07	EXAMES	TOXOPLASMOSE: IgM	110	EXAMES DOM BOSCO	24,50	2.695
08	EXAMES	TOXOPLASMOSE: IgG	110	EXAMES DOM BOSCO	24,50	2.685
09	EXAMES	HEMOGRAMA COMPLETO	110	EXAMES DOM BOSCO	13,15	1.446,50
10	EXAMES	URINA – EAS	110	EXAMES DOM BOSCO	10,90	1.199,00
11	EXAMES	UROCULTURA com ATB (Anti-biograma)	110	EXAMES DOM BOSCO	32,45	3.569,50
12	EXAMES	COOBS INDIRETO (Teste que identifica a incompatibilidade de Rh)	17	EXAMES DOM BOSCO	18,00	306,00
13	EXAMES	RUBÉOLA: IgM	55	EXAMES DOM BOSCO	24,99	1.374,45
14	EXAMES	RUBÉOLA: IgG	55	EXAMES DOM BOSCO	24,99	1.374,45
15	EXAMES	PROTEINÚRIA 24 horas (Excesso de proteína na Urina)	55	EXAMES DOM BOSCO	18,45	1.014,75
TOTAL						**24.454,80**
Total por extenso: vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos.						

REGINA CÉLIA DE MATOS SARAIVA
Responsável

Endereço: Avenida Presidente Dutra n°290 Pimenta Bueno – Rondônia
Fone: (69)34512643

Primavera de Rondônia, 04 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:A84569DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 417/2017

Em atendimento ao PEDIDO DE EXCLARECIMENTO solicitado via email na data de 29/06/2017 pela empresa FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO 83864008207 faz necessário as RETIFICAÇOES a seguir.

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** a publicação do Aviso de Licitação PE 38 2017 do dia 21 de Junho de 2017 e edital de licitação 50/2017 do Pregão Eletrônico nº 38/2017.

Edital nº 50/2017 – Pregão Eletrônico nº 038/2017 – Processo nº 417/2017
AVISO DE LICITAÇAO PE 38/2017
ANEXO II do Edital 50/2017 – TERMO DE REFERENCIA

Onde se lê:
No preambulo do edital:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças e prestação de serviços para a retroescavadeira conforme memorando da 002/SEMAGRI/2017.

1.1.7 **.** A expectativa de consumo e descrição detalhada de cada um dos itens a serem adquiridos encontram-se fixadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND.	QUANT.
01	Jogo de arruelas	Jg	01
02	Eixo de acionamento bba cav	Und	01
03	Reparo dp 150	Und	01
04	Eixo do aceler (cj)	Und	01
05	Kit sapatas e roletes 4 bombeador	Und	01
06	Kit – palhetas de aço	Und	01
07	Anel excentrico	Und	01
08	Placa sanduiche	Und	02
09	Retentor dp 203	Und	02
10	Anel de ressalto 4 cilindros	Und	01
11	Válvula dosificadora	Und	01
12	Vox filtro combustível cav longo	Und	01
13	Vox filtro sep. Agua vw/gm/ford	Und	01
14	Cabeçote filtro universal 14mm	Und	01
15	Vox filtro ar externo new	Und	01
16	Vox filtro ar interno	Und	01
17	Bico injetor (retro) cummins	Und	04
18	Parafuso retorno oco 12 mm	Und	04
19	Olhal 12 mm p/ mangueira de 8 mm	Und.	04
20	Revisão da bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01
21	Regulagem de bico injetor	Serv	04
22	Remoção e instalção de bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01

E ainda Retificamos o ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND.	QUT.	V. Uni.	V. Tot.	Marca
01	Jogo de arruelas	Jg	01			
02	Eixo de acionamento bba cav	Und	01			
03	Reparo dp 150	Und	01			
04	Eixo do aceler (cj)	Und	01			
05	Kit sapatas e roletes 4 bombeador	Und	01			
06	Kit – palhetas de aço	Und	01			
07	Anel excentrico	Und	01			
08	Placa sanduiche	Und	02			
09	Retentor dp 203	Und	02			
10	Anel de ressalto 4 cilindros	Und	01			
11	Válvula dosificadora	Und	01			
12	Vox filtro combustível cav longo	Und	01			
13	Vox filtro sep. Agua vw/gm/ford	Und	01			
14	Cabeçote filtro universal 14mm	Und	01			
15	Vox filtro ar externo new	Und	01			
16	Vox filtro ar interno	Und	01			
17	Bico injetor (retro) cummins	Und	04			
18	Parafuso retorno oco 12 mm	Und	04			
19	Olhal 12 mm p/ mangueira de 8 mm	Und.	04			
20	Revisão da bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01			
21	Regulagem de bico injetor	Serv	04			
22	Remoção e instalção de bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01			

Havendo ainda necessidade da Retificação do ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND.	QUANT.
01	Jogo de arruelas	Jg	01
02	Eixo de acionamento bba cav	Und	01
03	Reparo dp 150	Und	01
04	Eixo do aceler (cj)	Und	01
05	Kit sapatas e roletes 4 bombeador	Und	01
06	Kit – palhetas de aço	Und	01
07	Anel excentrico	Und	01
08	Placa sanduiche	Und	02
09	Retentor dp 203	Und	02
10	Anel de ressalto 4 cilindros	Und	01
11	Válvula dosificadora	Und	01
12	Vox filtro combustível cav longo	Und	01
13	Vox filtro sep. Agua vw/gm/ford	Und	01
14	Cabeçote filtro universal 14mm	Und	01
15	Vox filtro ar externo new	Und	01
16	Vox filtro ar interno	Und	01
17	Bico injetor (retro) cummins	Und	04
18	Parafuso retorno oco 12 mm	Und	04
19	Olhal 12 mm p/ mangueira de 8 mm	Und.	04
20	Revisão da bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01
21	Regulagem de bico injetor	Serv	04
22	Remoção e instalção de bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01

E na mesmo oportunidade Retificamos também o AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 38/2017, no valor de R$ 9.452,67 (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos),**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 07/07/2017 - Horário: 11hs (Horário de**

Brasília)para A**quisição de Peças e Prestação de Serviços de Mao de Obras,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura pertencente. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.bre
www.licitanet.com.bre no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 21 de Junho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Leia-se:

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de peças e prestação de serviços para a retroescavadeira Modelo: 580N 4x4 ROPS, Marca CASE, Chassi HB2N580NJDH0992N(0), Motor: CUMMIS 001090497, ANO 2013.
1.1.7 **.** A expectativa de consumo e descrição detalhada de cada um dos itens a serem adquiridos encontram-se fixadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND.	QUANT.
01	Jogo de arruelas – 1220	Jg	01
02	Eixo de acionamento bba cav – 28282415	Und	01
03	Reparo dp 150 – 28468287	Und	01
04	Eixo do aceler (cj) – 7123-770k	Und	01
05	Kit sapatas e roletes 4 bombeador – 7135-072n	Und	01
06	Kit – palhetas de aço – 7135 – 108	Und	01
07	Anel excentrico – 7135 – 541	Und	01
08	Placa sanduiche – 7180-147A	Und	02
09	Retentor dp 203 – 7174-856	Und	02
10	Anel de ressalto 4 cilindros – 7185-041ª	Und	01
11	Válvula dosificadora – 7189-509A	Und	01
12	Filtro combustível cav longo – FBS-2/255	Und	01
13	Filtro sep. Agua vw/gm/ford – FBS 964	Und	01
14	Cabeçote filtro universal 14mm – FH 330	Und	01
15	Filtro ar externo new – HD - 8889	Und	01
16	Fltro ar interno HDS - 889	Und	01
17	Bico injetor (retro) cummins – L014 CVA	Und	04
18	Parafuso retorno oco 12 mm – 250.09.06	Und	04
19	Olhal 12 mm p/ mangueira de 8 mm – 240.01.03	Und.	04
20	Revisão da bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01
21	Regulagem de bico injetor	Serv	04
22	Remoção e instalção de bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01

ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND.	QUT.	V. Uni.	V. Tot.	Marca
01	Jogo de arruelas – 1220	Jg	01			
02	Eixo de acionamento bba cav – 28282415	Und	01			
03	Reparo dp 150 – 28468287	Und	01			
04	Eixo do aceler (cj) – 7123-770k	Und	01			
05	Kit sapatas e roletes 4 bombeador – 7135-072n	Und	01			
06	Kit – palhetas de aço – 7135 – 108	Und	01			
07	Anel excentrico – 7135 – 541	Und	01			
08	Placa sanduiche – 7180-147A	Und	02			
09	Retentor dp 203 – 7174-856	Und	02			
10	Anel de ressalto 4 cilindros – 7185-041ª	Und	01			
11	Válvula dosificadora – 7189-509A	Und	01			
12	Filtro combustível cav longo – FBS-2/255	Und	01			
13	Filtro sep. Agua vw/gm/ford – FBS 964	Und	01			
14	Cabeçote filtro universal 14mm – FH 330	Und	01			
15	Filtro ar externo new – HD - 8889	Und	01			
16	Fltro ar interno HDS - 889	Und	01			
17	Bico injetor (retro) cummins – L014 CVA	Und	04			
18	Parafuso retorno oco 12 mm – 250.09.06	Und	04			
19	Olhal 12 mm p/ mangueira de 8 mm – 240.01.03	Und.	04			
20	Revisão da bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01			
21	Regulagem de bico injetor	Serv	04			
22	Remoção e instalção de bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01			

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UND.	QUANT.
01	Jogo de arruelas – 1220	Jg	01
02	Eixo de acionamento bba cav – 28282415	Und	01
03	Reparo dp 150 – 28468287	Und	01
04	Eixo do aceler (cj) – 7123-770k	Und	01
05	Kit sapatas e roletes 4 bombeador – 7135-072n	Und	01
06	Kit – palhetas de aço – 7135 – 108	Und	01
07	Anel excentrico – 7135 – 541	Und	01
08	Placa sanduiche – 7180-147A	Und	02
09	Retentor dp 203 – 7174-856	Und	02
10	Anel de ressalto 4 cilindros – 7185-041ª	Und	01
11	Válvula dosificadora – 7189-509A	Und	01
12	Filtro combustível cav longo – FBS-2/255	Und	01
13	Filtro sep. Agua vw/gm/ford – FBS 964	Und	01

14	Cabeçote filtro universal 14mm – FH 330	Und	01
15	Filtro ar externo new – HD - 8889	Und	01
16	Fltro ar interno HDS - 889	Und	01
17	Bico injetor (retro) cummins – L014 CVA	Und	04
18	Parafuso retorno oco 12 mm – 250.09.06	Und	04
19	Olhal 12 mm p/ mangueira de 8 mm – 240.01.03	Und.	04
20	Revisão da bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01
21	Regulagem de bico injetor	Serv	04
22	Remoção e instalção de bomba injetora a/b/ve/cav	Serv	01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2017
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Eletrônico nº 38/2017, no valor de R$ 9.452,67 (nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos),**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 18/07/2017 - Horário: 11hs (Horário de Brasília)**para A**quisição de Peças e Prestação de Serviços de Mao de Obras,** em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura pertencente. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.bre
www.licitanet.com.bre no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8FD271AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *84.616.622/0001-39*, neste ato representada por MARCOS ANTONIO BONFIN, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG SSP/RO SSP/RO, inscrita no CPF/MF 591.907.362-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 45/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ: *84.616.622/0001-39*
Representante legal: MARCOS ANTONIO BONFIN
Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK, 3395, CENTRO, em Nova Brasilândia DOeste - RO

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PARACHOQUE DIANTEIRO PALIO FIRE 2014*	UN	4,00	R$ 954,00	3.816,00	R2A
2	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO PALIO FIRE 2014	UN	8,00	R$ 343,00	2.744,00	TYC
3	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO PALIO FIRE 2014	UN	8,00	R$ 350,00	2.800,00	TYC
4	KIT DE EMBREAGEM PALIO FIRE 2014*	UN	3,00	R$ 320,00	960,00	LUK
5	JUNTA HOMOCINETICA PALIO FIRE 2014*	UN	12,00	R$ 190,00	2.280,00	VETOR
6	KIT AMORTECEDOR DIANTERO FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	UN	8,00	R$ 37,00	296,00	PYSKO
7	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	UN	8,00	R$ 35,00	280,00	KIT CIA
8	BUCHA DE BANDEJA FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	UN	8,00	R$ 25,00	200,00	SAMPEL

9	RODA ARO 13	UN	8,00	R$ 280,00	2.240,00	BRASRODA
10	LAMPADA FAROL 12 VTS FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	UN	12,00	R$ 35,00	420,00	PHILIPS
11	RADIADOR DO FIAT/PALIO ANO 2014	UN	5,00	R$ 310,00	1.550,00	MAGNETTI
12	TANQUE DE COMBUSTIVEL PALIO FIRE 2014	UN	4,00	R$ 461,00	1.844,00	IGASA
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT/PALIO ANO 2014	UN	4,00	R$ 205,00	820,00	EURO
14	ESCAPAMENTO COMPLETO FIAT/PALIO ANO 2014	UN	4,00	R$ 235,00	940,00	MASTRA
TOTAL:					21.190,00	

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO DO UNO MILLE ECONOMY 2010/2011	UN	2,00	R$ 34,50	69,00	CWR
2	COXIN AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO ECONOMY	UN	2,00	R$ 38,00	76,00	AXIOS
3	COXIN AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO ECONOMY	UN	2,00	R$ 68,00	136,00	AXIOS
4	COXIN COLUNA DIANTEIRA FIAT UNO ECONOMY	UN	2,00	R$ 65,00	130,00	AXIOS
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013	UN	2,00	R$ 162,00	324,00	NAKATA
6	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013	UN	2,00	R$ 123,00	246,00	COFAP
7	BUCHA BANDEJA FIAT UNO ECONOMY	JG	2,00	R$ 24,00	48,00	AXIOS
8	KIT BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA FIAT UNO ECONOMY	KIT	2,00	R$ 27,00	54,00	PYSKO
9	KIT BARRA ESTABILIZADORA INTERNA FIAT UNO ECONOMY	KIT	2,00	R$ 27,00	54,00	KIT CIA
10	REPARO DA MOLA TRASEIRA FIAT UNO ECONOMY	JG	2,00	R$ 19,00	38,00	PYSKO
11	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO ECONOMY	JG	2,00	R$ 38,00	76,00	LONAFLEX
12	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA FIAT UNO ECONOMY	JG	2,00	R$ 65,00	130,00	FRASLE
13	CUBO DE RODA TRASEIRO COM ROLAMENTO PALIO FIRE ECONOMY ANO 2013	UN	2,00	R$ 62,00	124,00	HIPPER
14	JUNTA HOMOCINETICA FIAT UNO MILLE ANO 2013	UN	2,00	R$ 120,00	240,00	VETOR
15	MOTOR LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO ECONOMY	UN	1,00	R$ 168,00	168,00	EURO
16	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT UNO ECONOMY	UN	2,00	R$ 23,00	46,00	DYNA
17	CORREIA DENTADA FIAT UNO MILLE ANO 2013	UN	2,00	R$ 45,00	90,00	GATES
18	CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO ECONOMY	UN	2,00	R$ 29,00	58,00	GATES
19	FAROL DIREITO FIAT UNO ECONOMY	UN	1,00	R$ 190,00	190,00	NK
20	FAROL ESQUERDO FIAT UNO ECONOMY	UN	1,00	R$ 193,00	193,00	NINO
TOTAL:					2.490,00	

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	JOGO DE VELA VW	JG	2,00	R$ 89,00	178,00	NGK
2	CABO DE VELA	JG	2,00	R$ 172,00	344,00	NGK
3	CORREIA DENTADA - KOMBI	UN	2,00	R$ 60,00	120,00	GATES
4	TENSOR DA CORREIA DENTADA - KOMBI	UN	2,00	R$ 105,00	210,00	ZEN
5	TERMINAL CENTRAL DIRECAO VW KOMBI	UN	2,00	R$ 85,00	170,00	DRIVEWAY
6	TERMINL INTERNO BARRA DIRECAO VW KOMBI PLACA NDP 7948	UN	2,00	R$ 59,00	118,00	DRIVEWAY
7	ESCAPAMENTO COMPLETO VW KOMBI PLACA NDP 7984	UN	2,00	R$ 570,00	1.140,00	MASTRA
TOTAL:					2.280,00	

LOTE: 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	BATERIA 70 AMPERES CELADA SEM MANUTENÇAO COM SELO INMETRO GARANTIA MINIMA DE 1,5 ANO E MEIO	UN	4,00	R$ 376,50	1.506,00	CRAL
2	BATERIA 60 AMPERES 1ª LINHA CELADA HOMOLOGADA SOB OS REQUISITOS DO INMETRO PRODUTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA POWERFRAME E GARANTIA DE 18 MESES	UN	12,00	R$ 311,00	3.732,00	ZETTA
3	BATERIA 100 AMPERES CELADA SEM MANUTENÇÃO COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES E COM SELO DO INMETRO.	UN	12,00	R$ 471,00	5.652,00	CRAL
TOTAL:					10.890,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
84.616.622/0001-39

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:027C8AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *16.910.301/0001-92*, neste ato representada por WAGNER GONÇALVES BATISTA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 667824 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 658.709.212-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 45/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ: *16.910.301/0001-92*
Representante legal: WAGNER GONÇALVES BATISTA
Endereço: CASTELO BRANCO, 20474, NOVO HORIZONTE, em Cacoal - RO

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CABECOTE COMPLETO FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 4067, OHT 3957,NDT 0347, NDT 0377, ANO 2014	UN	3,00	R$ 2.336,03	7.008,09	FIAT
2	TUBO DE COLA FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 4067, OHT 3957, NDT 0347, NDT 0377 ANO 2014	UN	3,00	R$ 48,89	146,67	ORBI
3	JOGO DE PISTAO FIST/PALIO FIRE PLACA OHT 4067, OHT 3957, NDT 0347, NDT 0377 ANO 2014	JG	4,00	R$ 932,74	3.730,96	KS
4	ANEIS DO PISTAO FIAT/PALIO FIRE OHT 4067, OHT 3957, NDT 0347, NDT 0377 ANO 2014	JG	4,00	R$ 282,15	1.128,60	KS
5	GUIAS DE VALVULA FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 4067, OHT 3957, NDT 0347 NDT 0377 ANO 2014	JG	4,00	R$ 84,46	337,84	RIOSULENSE
6	VALVULA DE ESCAPE FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 4067, OHT 3957, NDT 0347, NDT 0377 ANO 2014	JG	4,00	R$ 113,23	452,92	RIOSULENSE
7	VALVULA ADMISSAO FIAT/PALIO FIRE PLACA OHT 4067, OHT 3957, NDT 0347, NDT 0377 ANO 2014	JG	4,00	R$ 117,56	470,24	RIOSULENSE
8	JOGO DE BRONZINA DE BIELA PALIO FIRE 2014	JG	4,00	R$ 112,46	449,84	KS
9	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL PALIO FIRE 2014	JG	4,00	R$ 129,93	519,72	KS
10	BOMBA DE OLEO FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	UN	6,00	R$ 404,96	2.429,76	SCHADEK
11	JOGO DE JUNTA COMPLETO FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	JG	4,00	R$ 241,00	964,00	SPAAL
12	BIELA DO PALIO FRE 2014	UN	4,00	R$ 876,59	3.506,36	FIAT
TOTAL:					21.145,00	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	BOMBA D AGUA PALIO FIRE 2014	UN	4,00	R$ 224,42	897,68	URBA
2	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PALIO FIRE 2014*	UN	6,00	R$ 145,29	871,74	ROLT
3	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO FIRE 2014*	UN	6,00	R$ 42,22	253,32	DAYCO
4	POLIA LIVRE CORREIA DO ALTERNADOR PALIO FIRE 2014*	UN	6,00	R$ 88,44	530,64	ROLT

5	CORREIA DENTADA PALIO FIRE 2014*	UN	8,00	R$ 65,16	521,28	DAYCO
6	TENSOR DA CORREIA DENTADA PALIO FIRE 2014*	UN	6,00	R$ 109,71	658,26	ROLT
7	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO PALIO FIRE 2014*	JG	6,00	R$ 168,89	1.013,34	HIPPER
8	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO PALIO FIRE 2014*	UN	6,00	R$ 132,98	797,88	HIPPER
9	COXIM DA BANDEJA DIANTEIRA PALIO FIRE 2014*	UN	8,00	R$ 76,13	609,04	SAMPEL
10	PIVO DE BANDEJA PALIO FIRE 2014*	UN	8,00	R$ 54,19	433,52	DRIVEWAY
11	JOGO DE VELA DE INGNICAO FIAT/PALIO ANO 2014	JG	8,00	R$ 88,77	710,16	NGK
12	CABO DE VELA INGNICAO FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	JG	8,00	R$ 120,19	961,52	NGK
13	ARTICULAÇÃO PALIO FIRE 2014*	UN	8,00	R$ 74,14	593,12	DRIVEWAY
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO PALIO FIRE 2014*	UN	10,00	R$ 252,01	2.520,10	STOKAIG
15	AMORTECEDOR TRASEIRO PALIO FIRE 2014*	UN	10,00	R$ 143,99	1.439,90	STOKAIG
16	CUBA DA RODA DIANTEIRA FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	UN	10,00	R$ 66,17	661,70	HIPPER
17	CUBA DA RODA TRASEIRA COM ROLAMENTO FIAT/PALIO FIRE ANO 2014	UN	10,00	R$ 99,42	994,20	HIPPER
18	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PALIO 2014	UN	12,00	R$ 79,80	957,60	SKF
TOTAL:					15.425,00	

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MACANETE INTERNA DIANTEIRA O DIREITO UNO WAY 1,0 ANO 2010/2011	UN	1,00	R$ 31,89	31,89	UNIVERSAL
2	MACANETA INTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	1,00	R$ 29,64	29,64	UNIVERSAL
3	LAMPADA PINGAO UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 2,73	5,46	TESLA
4	LAMPADA 1034 12 VOLT	UN	12,00	R$ 3,02	36,24	TESLA
5	MANGUEIRA SUSPIRO DO MOTOR UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 121,74	243,48	CORCERAMA
6	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA COM RETENTOR UNO WAY ANO 2010/2011/2012	UN	2,00	R$ 209,98	419,96	SPAAL
7	JOGO DE CABO DE VELA UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 103,70	207,40	NGK
8	JOGO DE VELA UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 107,57	215,14	NGK
9	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO UNO 1.0 FIRE 2010/2011	UN	1,00	R$ 139,78	139,78	SAMPEL
10	COXIM CAIXA DE CAMBIO UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 109,66	219,32	SAMPEL
11	CORREIA DENTADA UNO WAY ANO 2010/2011/2012	UN	2,00	R$ 66,78	133,56	DAYCO
12	TENSOR CORREIA DENTADA UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 94,69	189,38	ROLT
13	CORREIA DO ALTERNADOR UNO WAY ANO 2010/2011/2012	UN	2,00	R$ 48,96	97,92	DAYCO
14	OLEO HIDRAULICO ATF UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 19,97	39,94	TAXACO
15	OLEO DE FREIO DOT 3 UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	LT	1,00	R$ 16,40	16,40	CONTRIL
16	ADITIVO PARA RADIADOR UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	LT	5,00	R$ 16,43	82,15	ORBI
17	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 250,89	501,78	STOKAIG
18	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	2,00	R$ 35,43	70,86	KITSBOR
19	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	2,00	R$ 69,57	139,14	SAMPEL
20	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO WAY ANO 2010/2011	UN	2,00	R$ 205,15	410,30	STOKAIG
21	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	2,00	R$ 38,65	77,30	KITSBOR
22	CUBO TRASEIRO UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	4,00	R$ 93,72	374,88	HIPPER
23	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA E COXIM UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	4,00	R$ 202,58	810,32	STOKAIG
24	BANDEJA DIANTEIRA COM BUCHA E COXIM DIREITA UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	4,00	R$ 202,58	810,32	STOKAIG
25	PIVO DE BANDEJA UNO WAY ANO 2010/2011	UN	4,00	R$ 48,96	195,84	DRIVEWAY
26	TERMINAL DE DIREÇÃO UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	2,00	R$ 51,86	103,72	DRIVEWAY
27	JOGO DE DISCO DE FREIO VW	JG	4,00	R$ 129,47	517,88	HIPPER
28	BICO DE RODA ARO 13 UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	4,00	R$ 5,31	21,24	UNIVERSAL
29	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO UNO WAY 2010/2011	UN	12,00	R$ 78,59	943,08	SKF
30	RETROVISOR LADO ESQUERDO UNO WAY 2010/2011	UN	1,00	R$ 161,05	161,05	METAGAL
31	SONDA LAMBDA SUPERIOR COR VERMELHA UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	1,00	R$ 311,45	311,45	GAUSS
32	SONDA LAMBDA INFERIOR COR BRANCA UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	1,00	R$ 295,35	295,35	GAUSS
33	DESCARBONIZANTE FRASCO COM 300 ML	UN	2,00	R$ 21,10	42,20	ORBI
34	BIELETA UNO WAY 1.0 2010/2011	UN	2,00	R$ 53,15	106,30	KITSBOR
35	PALHETA DIANTEIRA UNO WAY 2010/2011	UN	2,00	R$ 36,08	72,16	GRANERO
36	FILTRO SECADOR DE AR UNO WAY 2010/2011	UN	2,00	R$ 44,77	89,54	KS
37	MAGNETICO DO COMPRESSOR DE AR UNO WAY 2010/2011	UN	1,00	R$ 231,91	231,91	DESNSO
38	CARGA DE GAS PARA O AR CONDICIONADO UNO WAY 1.0 ANO 2010/2011	UN	4,00	R$ 173,93	695,72	RLX
TOTAL:					9.090,00	

LOTE: 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	VOLANTE MOTOR SPRINTER	UN	2,00	R$ 1.711,73	3.423,46	LUK
2	DISCO PLATOR SPRINTER	KIT	2,00	R$ 1.461,97	2.923,94	LUK
3	COMEIA DO RADIADOR MICRO ÔNIBUS AGRALE	UN	2,00	R$ 1.279,35	2.558,70	RV
4	SAPATA DO FREIO DIANTEIRO MICRO AGRALE	UN	2,00	R$ 139,89	279,78	LUSAR
5	SAPATA DO FREIO TRASEIRO MICRO AGRALE	UN	2,00	R$ 126,66	253,32	LUSAR
6	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRA MICRO ÔNIBUS AGRALE	UN	4,00	R$ 93,09	372,36	THERMOID
7	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO AGRALE	JG	4,00	R$ 109,37	437,48	THERMOID
8	CAMPANA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS AGRALE	UN	2,00	R$ 364,98	729,96	BATISTA
9	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO	UN	2,00	R$ 418,39	836,78	BATISTA
10	PATIM DE FREIO TRASEIRO MICRO AGRALE	UN	2,00	R$ 144,98	289,96	LUSAR
11	PATIM DE FREIO DIANTEIRO MICRO AGRALE	UN	2,00	R$ 148,79	297,58	LUSAR
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	UN	4,00	R$ 464,94	1.859,76	STOKAIG
13	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DUCATO	KIT	4,00	R$ 158,96	635,84	STOKAIG
14	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DUCATO	KIT	4,00	R$ 119,54	478,16	STOKAIG
15	MACANETA EXTERNA DA PORTA FIAT DUCATO	UN	1,00	R$ 236,03	236,03	UNIVERSAL
16	PARA BRISA DO MICRO AGRALE	UN	1,00	R$ 2.231,89	2.231,89	BLINDEX
TOTAL:					17.845,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP
16.910.301/0001-92

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:75622EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *08.055.411/0001-96*, neste ato representada por EDLEI ALVES DE SOUZA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 000518060 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 566.419.316-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 45/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: *08.055.411/0001-96*
Representante legal: EDLEI ALVES DE SOUZA
Endereço: JK, 1853, NOVO HORIZONTE SETOR 4, em Jaru - RO

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	BICO PNEUA RO 14 S10 PLACA NDM 5337	UN	5,00	R$ 3,30	16,50	VIPAL
2	BUCHA BANDEIJA INFERIOR S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	4,00	R$ 55,00	220,00	MOBENSAN
3	BUCHA BANDEIJA SUPERIOR S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	4,00	R$ 53,00	212,00	MOBENSAN
4	PASTILHA DE FREIO S10 PLACA NDM 5337	JG	8,00	R$ 139,00	1.112,00	FRASLE
5	SAPATA DE FREIO S10 PLACA NDM 5337	JG	4,00	R$ 174,50	698,00	FRASLE
6	PIVO INFERIOR S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	4,00	R$ 122,00	488,00	PERFECT
7	PIVO SUPERIOR S10 LT 2.8 ANO 2013	UN	4,00	R$ 149,33	597,32	PERFECT
8	KIT ESTABILIZADOR S10 PLACA NDM 5337	KIT	4,00	R$ 34,00	136,00	MOBENSAN
9	KIT SEOARADOR MOLA S10 PLACA NDM 5337	KIT	8,00	R$ 10,25	82,00	MOBENSAN
10	BUCHA MOLA S10 PLACA NDM 5337	UN	4,00	R$ 31,67	126,68	MOBENSAN
11	CENTRALIZ PATIM S10 PLACA NDM 5337	JG	2,00	R$ 15,00	30,00	2MC
12	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	JG	4,00	R$ 70,00	280,00	DYNA
13	TAMBOR FR FREIO S10 PLACA NDM 5337	UN	4,00	R$ 185,00	740,00	NYTRON
14	TENSOR CORREIA DENTADA S10 PLACA NDM 5337	UN	2,00	R$ 230,00	460,00	NYTRON
15	CORREIA ALTERNADOR S10 PLACA NDM 5337	UN	2,00	R$ 135,00	270,00	CONTITEC
16	CORREIA SINCRONIZADA CVA S10 PLACA NDM 5337	UN	2,00	R$ 200,00	400,00	CONTITEC
17	TENSOR ALTERNADOR S10 PLACA NDM 5337	UN	2,00	R$ 330,00	660,00	NYTRON
18	REG. FREIO LADO ESQUERDO S10 PLACA NDM 5337	UN	2,00	R$ 88,00	176,00	2MC
19	REG. FREIO LADO DIREITO S10 PLACA NDM 5337	UN	1,00	R$ 89,50	89,50	2MC
20	LAMPADA H 7 12 V 55W S10 PLACA NDM 5337	UN	10,00	R$ 32,00	320,00	AVIONIX
TOTAL:					7.114,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.
DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
08.055.411/0001-96

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:36D1A166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa A A CRISPIN

CONSTRUTORA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *07.354.417/0001-00*, neste ato representada por ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 3723988 CTPS/RO, inscrita no CPF/MF 015.183.902-69, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 44/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Contratação de Empresa e Aquisição de Peças Para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: *07.354.417/0001-00*
Representante legal: ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS
Endereço: PROJETADA A, 6, TERRA NOVA, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GÁS REFRIGERANTE R22 BOTIJA DE 13,600 KG	UN	2,00	R$ 500,00	1.000,00	EOS
2	GAS REFRIGERADO R10 BOTIJA 11.300 KG	UN	2,00	R$ 225,00	450,00	EOS
3	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	MT	3,78	R$ 54,05	204,31	COBRE SUL
4	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/4	MT	6,00	R$ 38,33	229,98	COBRE SUL
5	TUBO COBRE FLEXIVEL 1/4	MT	4,00	R$ 45,00	180,00	COBRE SUL
6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8	MT	5,20	R$ 53,84	279,97	COBRE SUL
7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 1/2	MT	4,00	R$ 43,36	173,44	COBRE SUL
8	VALVULA DE SERVICO DA UNIDAE CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 1/2	UN	10,00	R$ 21,67	216,70	SPLIT
9	VALVULA DE SERVICO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR ONDICIONADO SPLIT 3/4	UN	5,00	R$ 38,30	191,50	SPLIT
10	VALVULA DE SERVICO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 3/8	UN	6,00	R$ 55,00	330,00	SPLIT
11	VALVULA DE SERVICO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR CONDIONADO SPLIT 1/4	UN	10,00	R$ 55,00	550,00	SPLIT
12	VALVULA DE SERVICO DA UNIDADE CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 5/8	UN	6,00	R$ 55,00	330,00	SPLIT
13	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 1/2	UN	20,00	R$ 8,67	173,40	POLIPLEX PLUS
14	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2MT 3/4	UN	10,00	R$ 8,67	86,70	POLIPLEX PLUS
15	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 3/8	UN	10,00	R$ 8,67	86,70	POLIPLEX PLUS
16	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 1/4	UN	20,00	R$ 8,60	172,00	POLIPLEX PLUS
17	TUBO ESPONJOSO COMPRIMENTO 2 MT 5/8	UN	10,00	R$ 8,67	86,70	POLIPLEX PLUS
18	CAPACITOR PERMANENTE 35 UF/380 V	UN	10,00	R$ 53,23	532,30	EOS
19	CAPACITOR PERMANENTE 30 UF/380 V	UN	10,00	R$ 48,33	483,30	EOS
20	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF/380 V	UN	10,00	R$ 33,90	339,00	EOS
21	CAPACITOR PERMANENTE 1,5 UF/450 V	UN	10,00	R$ 21,50	215,00	EOS
22	CAPACITOR PERMANENTE 3 UF/450 V	UN	10,00	R$ 21,50	215,00	EOS
TOTAL:					6.526,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA – ME
07.354.417/0001-00

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:96599CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *11.069.034/0001-59*, neste ato representada por JOÃO LUIZ FRONER, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 101.487.153-5/RS SSP/RS, inscrita no CPF/MF 144.173.830-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 44/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Contratação de Empresa e Aquisição de Peças Para Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME
CNPJ: *11.069.034/0001-59*
Representante legal: JOÃO LUIZ FRONER
Endereço: TRINTA E UM DE MARÇO, 177, JARDIM DOS MIGRANTES, em JI - PARANA - RO

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS	SERV	28,00	R$ 79,28	2.219,84	SERVIÇO
2	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SERV	28,00	R$ 80,00	2.240,00	SERVIÇO
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	SERV	96,00	R$ 80,00	7.680,00	SERVIÇO
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLINT 18.000 BTUS	SERV	28,00	R$ 100,00	2.800,00	SERVIÇO
5	MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NO APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT 24.000 BTUS	SERV	40,00	R$ 110,00	4.400,00	SERVIÇO
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO AR CONDICIONADO DE JANELA 7.500 BTUS	SERV	12,00	R$ 60,00	720,00	SERVIÇO
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHA DE AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTUS	SERV	4,00	R$ 60,04	240,16	SERVIÇO
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS	SERV	4,00	R$ 60,00	240,00	SERVIÇO
TOTAL:					20.540,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI – ME
11.069.034/0001-59

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:C875C83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *17.165.203/0001-30*, neste ato representada por ALEXANDER ALVES GUIMARAES, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 928096 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 981.741.777-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 32/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - ME
CNPJ: *17.165.203/0001-30*
Representante legal: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Endereço: TENENTE BRASIL, 534, CENTRO, em JI - PARANA - RO

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE - 500ML	UN	500,00	R$ 1,26	630,00	BEM LIMPO
2	LIMPA ALUMINIO 500ML	UN	500,00	R$ 2,12	1.060,00	LIMPEX

3	ESSENCIA AROMATIZANTE EUCALIPTO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100,00	R$ 3,15	315,00	TRIEX
4	ESSENCIA AROMATIZANTE LAVANDA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100,00	R$ 3,15	315,00	TRIEX
5	ESSENCIA AROMATIZANTE ERVA DOCE 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100,00	R$ 3,15	315,00	TRIEX
6	ESSENCIA AROMATIZANTE PINHO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100,00	R$ 3,15	315,00	TRIEX
7	ESSENCIA AROMATIZANTE CITRONELA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100,00	R$ 3,20	320,00	TRIEX
8	ESSENCIA AROMATIZANTE ALFAZEMA 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100,00	R$ 3,20	320,00	TRIEX
9	ESSENCIA AROMATIZANTE TALCO 140 ML SUPER CONCENTRADA	UN	100,00	R$ 3,20	320,00	TRIEX
10	PRODUTO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE MULTIUSO FRASCO COM 500 ML	UN	200,00	R$ 1,90	380,00	AUDAX
11	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 1 KG	KG	100,00	R$ 9,50	950,00	NEWDROP
12	SABÃO DE CÔCO, PCT COM 5 UNIDADES COM 100GR CADA.	PCT	50,00	R$ 5,12	256,00	JAMARI
13	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200GR.	PCT	100,00	R$ 5,00	500,00	TRIEX
14	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA 90GR	UN	280,00	R$ 1,05	294,00	ALBANY
15	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM E 500ML COM GATILHO PULVERIZADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NOS ORGAOS COMPETENTES DE QUALIFICAÇÃO.	UN	40,00	R$ 5,25	210,00	RONDOQUIMICA
TOTAL:					6.500,00	

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE 12 LTS	UN	10,00	R$ 5,30	53,00	ARQPLAST
2	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA, EM PLASTICO FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	UN	5,00	R$ 9,20	46,00	ARQPLAST
3	CESTO PLASTICO 60 LITROS COM TAMPA	UN	5,00	R$ 17,40	87,00	ARQPLAST
4	LIXEIRO (CESTO) TELADO EM PLASTICO 10 LITROS	UN	25,00	R$ 1,80	45,00	ARQPLAST
5	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO DE 1 METRO	UN	15,00	R$ 3,80	57,00	CARVALHO
6	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 32 LITROS	UN	10,00	R$ 7,90	79,00	ARQPLAST
7	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 10 LITROS	UN	10,00	R$ 3,50	35,00	ARQPLAST
8	BACIA PLÁSTICA REDONDA DE 80 LITROS	UN	5,00	R$ 17,40	87,00	ARQPLAST
9	BALDE PLASTICO 10 LTS	BAL	30,00	R$ 2,90	87,00	ARQPLAST
10	BACIA EM PLASTICO 05 LTS	UN	8,00	R$ 2,00	16,00	ARQPLAST
11	BACIA EM PLASTICO 30 LTS	UN	5,00	R$ 8,00	40,00	ARQPLAST
12	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 03 LITROS	UN	5,00	R$ 3,00	15,00	ARQPLAST
13	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 13 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	PCT	80,00	R$ 1,20	96,00	RAVA
14	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	900,00	R$ 0,80	720,00	RAVA
15	SACO PARA LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	800,00	R$ 0,90	720,00	RAVA
16	SACO PARA LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	500,00	R$ 1,20	600,00	RAVA
17	SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE 100 LTS PCT C/05 UND	PCT	1.300,00	R$ 1,10	1.430,00	RAVA
18	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 20 x 30 CAP 1 KG	KG	3,00	R$ 21,00	63,00	MULTIMARCA
19	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30 x 40 CAPACIDADE 3KG	KG	3,00	R$ 21,00	63,00	MULTIMARCA
20	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 x 60 CAP 10 KG	KG	3,00	R$ 21,00	63,00	MULTIMARCA
21	SAQUINHOS DE CHUP-CHUP 4X23 CM APROXIMADAMENTE, EMBAL. COM 100 UND	PCT	20,00	R$ 4,40	88,00	MULTIMARCA
TOTAL:					4.490,00	

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 40 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	40,00	R$ 7,00	280,00	CARVALHO
2	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, COM 02 CEPAS BORRACHA EM EVA COM DIMENSÃO MINIMA DE 60 CM, COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	50,00	R$ 9,80	490,00	CARVALHO
3	RASTELO PARA GRAMA DE FERRO DE 12 DENTES COM CABO	UN	15,00	R$ 8,00	120,00	DURASTEL
4	VASSOURA DE CIPÓ COM CABO EM MADEIRA, DE BOA QUALIDADE.	UN	12,00	R$ 11,00	132,00	CARVALHO
5	VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO EM POLIAMIDA PLASTIFICADO DE ENCAIXE ROSQUEADO, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	20,00	R$ 6,70	134,00	CARVALHO
6	VASSOURA DE NYLON C/ CABO POLIAMIDA	UN	50,00	R$ 7,00	350,00	CARVALHO
7	VASSOURA P/ GRAMA C/ CABO PLASTICO	UN	10,00	R$ 8,30	83,00	CARVALHO
8	ESCOVA SANITÁRIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLÁSTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. COM SUPORTE.	UN	15,00	R$ 5,00	75,00	ARQPLAST
9	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO M.	UN	400,00	R$ 2,40	960,00	VOLK
10	PAR DE LUVAS REFORÇADO DE LÁTEX NATURAL, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM SEU INTERIOR 100% ALGODÃO NO TAMANHO G.	UN	20,00	R$ 3,50	70,00	VOLK
11	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL CERDAS PLASTICA E BASE EM POLIPROPILENO OU PVC.	UN	20,00	R$ 2,80	56,00	CARVALHO
12	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 34	PAR	3,00	R$ 29,00	87,00	INNPRO
13	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 35	UN	5,00	R$ 29,00	145,00	INNPRO
14	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 36	PAR	4,00	R$ 29,00	116,00	INNPRO
15	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 37	PAR	5,00	R$ 29,00	145,00	INNPRO
16	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 38	PAR	5,00	R$ 29,00	145,00	INNPRO
17	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 39	PAR	5,00	R$ 29,00	145,00	INNPRO
18	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO NA COR BRANCA Nº 40	PAR	5,00	R$ 29,00	145,00	INNPRO
TOTAL:					3.678,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA – ME
17.165.203/0001-30

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6CD47DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa COMERCIAL TORRES LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *13.807.868/0001-40*, neste ato representada por DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 746.629 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 693.806.192-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 32/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ: *13.807.868/0001-40*
Representante legal: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Endereço: 06 DE MAIO, 2038, CASA PRETA, em JI - PARANA - RO

LOTE: 6						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PANO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL COMERCIALE RESIDENCIAL SENDONO MINIMO 85% ALDGODAO NA COR CINZA MEDINDO 80 CM X 90 CM	UN	350,00	R$ 5,50	1.925,00	RAFI PLAST
2	PANO DE CHÃO, BRANCO TIPO SACO, EM TECIDO (ALGODÃO) ALVEJADO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 72 X 48 CM.	UN	150,00	R$ 5,19	778,50	ITATEX
3	PANO DE COPA TAMANHO 70X40CM, PANO NA COR BRANCA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, 100% ALGODÃO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E MARCA DO PRODUTO.	UN	50,00	R$ 4,36	218,00	ITATEX
4	AVENTAL, PLÁSTICO EM IMPERMEÁVEL, PVC, FORMATO ANATÔMICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - TAMANHO M	UN	17,00	R$ 7,40	125,80	ITATEX
5	PANO ECOLÓGICO EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA	UN	10,00	R$ 2,15	21,50	ITATEX
6	TOALHA DE ROSTO FELPUDA MEDINDO 0,50CM X 0,70 CM COMPOSIÇÃO 100%ALGODAO E CORES	UN	30,00	R$ 6,04	181,20	SANTISTA

	VARIADA					
TOTAL:					3.250,00	

LOTE: 11						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMÉSTICO 70°% INPM, EMBALAGEM: FRASCO DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.000,00	R$ 4,97	4.970,00	CICLOFARMA
TOTAL:					4.970,00	

LOTE: 13						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO 50 ML, PCT COM 100 UNID, CAIXA COM 2.500 UND.	CX	150,00	R$ 44,52	6.678,00	CRISTALCOPO
2	COPO DESCARTÁVEL SEM TAMPA EM POLIPROPILENO DE 180ML, PCT 1X100, EM CAIXA COM 2.500 UND.	CX	200,00	R$ 49,03	9.806,00	CRISTALCOPO
3	COPO DESCARTÁVEL, COM TAMPA CAPACIDADE 180 ML CX. C/ 25 PCT DE 100 UND.	CX	15,00	R$ 96,76	1.451,40	CRISTALCOPO
4	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA CAPACIDADE 400 ML PCT C/ 100 UND	PCT	150,00	R$ 26,43	3.964,50	CRISTALCOPO
TOTAL:					21.899,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
13.807.868/0001-40

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:AE2587FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *19.597.091/0001-12*, neste ato representada por MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 491452 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 684.319.372-20, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 32/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal

2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Empresa: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: *19.597.091/0001-12*
Representante legal: MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS
Endereço: ARACAJU, 6154, São Cristovão, em Rolim de Moura - RO

LOTE: 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PILHA ALCALINA ALCALINA AAA POTENCIA 1,5V C/ 02 UN	CART	80,00	R$ 5,90	472,00	ELGIM
2	PILHA ALCALINA NO TAMANHO AA POTENCIA DE 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	CART	50,00	R$ 5,35	267,50	ELGIM
3	PILHA ALCALINA NO TAMANHO C POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN	30,00	R$ 15,55	466,50	ELGIM
4	PILHA ALCALINA TAMANHO D POTENCIA DE 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADE	CART	20,00	R$ 16,44	328,80	ELGIM
5	PILHA BATERIA ALCALINA POTENCIA DE 9 V	UN	30,00	R$ 15,44	463,20	ELGIM
6	BARBEADOR DESCARTAVEL C/ 02 LAMINAS.	UN	200,00	R$ 1,41	282,00	BIC
7	ESCOVA DENTAL MACIA MEDIA 1 QUALIDADE	UN	4.000,00	R$ 1,31	5.240,00	HILLO
8	CREME DENTAL COM FLÚOR + CALCIO - 90 GR	UN	4.000,00	R$ 2,32	9.280,00	HILLO
TOTAL:					16.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
19.597.091/0001-12

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:02CC9B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

Aos 05 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa J B R BRITO - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *15.835.549/0001-73*, neste ato representada por JOSE BENTO RODRIGUES BRITO, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1259.845 SSP/BA, inscrita no CPF/MF 010.950.678-26, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 32/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Material de Consumo, Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: J B R BRITO - EPP
CNPJ: *15.835.549/0001-73*
Representante legal: JOSE BENTO RODRIGUES BRITO
Endereço: AV MARECHAL RODON, 4863, CENTRO, em Alvorada do Oeste - RO

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	400,00	R$ 2,95	1.180,00	YPE
2	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 5 LITROS	GL	800,00	R$ 12,80	10.240,00	YPE
3	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO DE 01 LT, DE BOA QUALIDADE	UN	95,00	R$ 6,06	575,70	DOWNY
TOTAL:					11.995,70	

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	DETERGENTE EM PÓ 1 KG (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE.	UN	732,00	R$ 6,70	4.904,40	YPE
2	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE, 1ª QUALIDADE.	UN	600,00	R$ 3,69	2.214,00	YPE
TOTAL:					7.118,40	

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS EMBALAGEM DE 1000 ML	UN	800,00	R$ 4,16	3.328,00	ALVEJAX
2	DESINFETANTE LIQUIDO, AROMATIZADO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRO NA ANVISA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UN	824,00	R$ 4,33	3.567,92	ALVEJAX
TOTAL:					6.895,92	

LOTE: 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 60GR DE 1ª QUALIDADE	PCT	350,00	R$ 1,41	493,50	ASSOLAN
2	ESPONJA DUPLA FACE ANTIBACTERIA PARA LAVAR LOUÇA	UN	700,00	R$ 0,64	448,00	WISH
3	ISQUEIRO A GAS GRANDE	UN	60,00	R$ 2,96	177,60	BIC
4	CERA LIQUIDA PARA PISO 750 ML VERMELHA	UN	5,00	R$ 2,80	14,00	BRILHO
5	PEDRA SANITARIA LAVANDA 30 GR	UN	500,00	R$ 1,18	590,00	MIL AROMAS

6	CANUDO GROSSO DE PLÁSTICO PCT. C/ 360 UND	UN	5,00	R$ 8,17	40,85	SOL
7	CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID	UN	7,00	R$ 7,28	50,96	SOL
8	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EMBAL 50 UND	UN	200,00	R$ 3,27	654,00	CRISTAL
9	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, BOCA LARGA, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50,00	R$ 12,39	619,50	COPOBRAS
10	EMBALAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA N. 08, PARA MARMITEX CX 100 UND	CX	30,00	R$ 23,21	696,30	WIDA
11	INSETICIDA EM SPRAY PARA INSETOS 300 ML	UN	100,00	R$ 7,99	799,00	WIDA
12	FILME PVC 28 X 100 MT	UN	60,00	R$ 5,31	318,60	NATURA
13	PALITO DE DENTE FRD 25 CX COM 100 UNID	FRD	7,00	R$ 18,41	128,87	WIDA
14	VELA DE PARAFINA Nº 08, PCT COM 6 UND	PCT	15,00	R$ 3,92	58,80	MILI
15	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 MT	ROL	100,00	R$ 4,04	404,00	WIDA
16	ENVELOPE DE PAPEL P/ LANCHES FARDO C/ 500 UND	FRD	5,00	R$ 21,20	106,00	MILI
TOTAL:					5.599,98	

LOTE: 9

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	GUARDANAPO DE PAPEL 30X31CM, PCT COM 50 UND.	PCT	200,00	R$ 0,75	150,00	UNO
2	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 24X22 CM, PCT COM 02 ROLOS	PCT	300,00	R$ 1,39	417,00	UNO
3	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO FOLHA BRANCA TEXTURIZADO PERFUMADO PCT COM 04 UNIDADES E 60 MTS CADA (1ª QUALIDADE)	PCT	1.800,00	R$ 3,79	6.822,00	MILI
TOTAL:					7.389,00	

LOTE: 12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CANECA EM ALUMINIO CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO	UN	10,00	R$ 18,96	189,60	SÃO JORGE
2	CANECA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS	UN	8,00	R$ 35,35	282,80	SANTA CRUZ
3	CANECO DE ALUMINIO COM CABO CAPACIDADE 3 LT	UN	8,00	R$ 31,86	254,88	SÃO JORGE
4	CANUDO FINO DE PLÁSTICO PCT C/ 360 UNID	UN	6,00	R$ 8,94	53,64	SOL
5	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO 24CM	UN	5,00	R$ 28,48	142,40	SÃO JORGE
6	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	UN	40,00	R$ 4,86	194,40	ALGO BOM
7	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÉDIO.	UN	40,00	R$ 4,24	169,60	ALGO BOM
8	FACA PARA COZINHA PARA CORTE EM INOX TAMANHO M.	UN	10,00	R$ 12,75	127,50	SIMONAGIO
9	FACA PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	150,00	R$ 2,48	372,00	SIMONAGIO
10	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA DE CAPACIDADE DE 01 (UM) LITRO	UN	15,00	R$ 33,76	506,40	INVICTA
11	GARRAFA TERMICA EM INOX INQUEBRAVEL CAPACIDADE 1 (UM) LITRO	UN	12,00	R$ 102,61	1.231,32	INVICTA
12	GARRAFA TÉRMICA EM INOX INQUEBRAVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1,8 LITROS DE 1º QUALIDADE.	UN	5,00	R$ 107,03	535,15	INVICTA
13	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 4 LT C/ TORNEIRA	UN	5,00	R$ 53,96	269,80	INVICTA
14	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 10 LT C/ TORNEIRA	UN	5,00	R$ 141,88	709,40	INVICTA
15	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAP 15 LT	UN	3,00	R$ 157,10	471,30	INVICTA
16	GARFO PARA REFEIÇÃO CABO EM INOX	UN	150,00	R$ 2,49	373,50	MARTIMAX
17	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 2,0 LITROS	UN	20,00	R$ 12,26	245,20	TRILEX
18	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 1,0 LITROS	UN	5,00	R$ 12,21	61,05	TRILEX
19	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10 LT	UN	5,00	R$ 101,63	508,15	SÃO JORGE
20	PEGADOR DE SALADAS EM AÇO INOX	UN	3,00	R$ 3,87	11,61	TRAMONTINA
21	PRATO DE VIDRO FUNDO COR TRANSPARENTE	UN	25,00	R$ 5,32	133,00	WILSON
22	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ EM AÇO INOX	UN	5,00	R$ 11,46	57,30	SÃO JORGE
TOTAL:					6.900,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

J B R BRITO – EPP
15.835.549/0001-73

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6EBDABF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após lance e negociações com a pregoeira foram conseguidas valores de acordo com pesquisa de preço de mercado, realizada pela Câmara Municipal. Considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos. Considerando da **Ata da Reunião do 28/06/2017** e seus anexos para fins de cumprimento do item do Edital do **Pregão Presencial nº001/2017**, na qual houve resposta por unanimidade positiva do objeto em questão, Considerando que não houve qualquer manifestação e interposição de recursos, estando, por tanto, precluso o direito de contrapor as decisões por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na Modalidade Presencial nº 001/2017,** referente ao **Processo Administrativo nº028/2017**, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EXPEDIENTE, para a *Câmara Municipal de Urupá-RO*,**, Homologo,** em favor da Licitante:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	03	Gás de cozinha, botija 13 Kg	71,66	214,98
Total Geral.....					**214,98**

Urupá-RO, 04 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :04/07/2017 à 11/07/2017	De: 04/07/2017 à 11/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após lance e negociações com a pregoeira foram conseguidas valores de acordo com pesquisa de preço de mercado, realizada pela Câmara Municipal. Considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos. Considerando da **Ata da Reunião do 28/06/2017** e seus anexos para fins de cumprimento do item do Edital do **Pregão Presencial nº001/2017**, na qual houve resposta por unanimidade positiva do objeto em questão, Considerando que não houve qualquer manifestação e interposição de recursos, estando, por tanto, precluso o direito de contrapor as decisões por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na **Modalidade Presencial nº 001/2017,** referente ao **Processo Administrativo nº028/2017**, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EXPEDIENTE, para a *Câmara Municipal de Urupá-RO*,**, Homologo,** em favor da Licitante:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	70	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes, 500g, 1ª qualidade	10,00	700,00
02	FD	06	Açúcar Cristal, 15x01x02kg.	78,67	472,02
03	UN	300	Leite de vaca in natura, certificado de vacina do IDARON.	1,75	525,00
04	CX	04	Biscoito a base de água e sal de 24x01x400g 1ª qualidade	100,15	400,60
05	CX	08	Biscoito doce tipo rosquinha de 24x01x400g 1ª qualidade	104,15	833,20
06	CX	04	Biscoito doce tipo maisena de 24x01x400g 1ª qualidade	103,70	414,80
07	UN	1500	Pão Frances 50g	10,75	806,25
08	UN	800	Pão doce	11,75	470,00
09	UN	08	Manteiga leite natural integral 500g 1ª qualidade	12,46	99,68
10	UN	72	Água mineral sem gás, garrafa 500 ml	1,31	94,32
Valor Total					**4.815,87**

Urupá-RO, 04 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :04/07/2017 à 11/07/2017	De: 04/07/2017 à 11/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após lance e negociações com a pregoeira foram conseguidas valores de acordo com pesquisa de preço de mercado, realizada pela Câmara Municipal. Considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos. Considerando da **Ata da Reunião do 28/06/2017** e seus anexos para fins de cumprimento do item do Edital do **Pregão Presencial nº001/2017**, na qual houve resposta por unanimidade positiva do objeto em questão, Considerando que não houve qualquer manifestação e interposição de recursos, estando, por tanto, precluso o direito de contrapor as decisões por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na Modalidade Presencial nº 001/2017,** referente ao **Processo Administrativo nº028/2017**, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EXPEDIENTE, para a *Câmara Municipal de Urupá-RO*,**, Homologo,** em favor da Licitante:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Uni	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Vlr Total
01	UN	06	Desodorizador de ambiente 400 ml com fragrância suave - talco	6,20	37,20
02	UN	03	Pano de chão multiuso, 85% em algodão medidas aproximadas 42cmx70cm costuras dupla de fios de poliéster, absorvente e eficaz, não perecível, pacote com 03 unidades.	6,99	20,97
03	UN	36	Água sanitária 1000 ml	2,55	91,80
04	UN	04	Vassoura em nylon não inclinável tipo prumada, com cabo rosqueável.	10,68	42,72
05	UN	36	Desinfetante a base de pinho 500 ml	4,43	159,48
06	UN	60	Papel higiênico branco, macio, picotado, folhas simples sem perfume 04x01x30 mts.	2,74	164,40
07	UN	30	Papel toalha interfoleado 02x01x20cmx22cm	3,21	96,30
08	UN	09	Garrafa Térmica capacidade 01 litro	24,59	221,31
09	UN	30	Saco em plástico residente p/lixo 20X01X15 litros	2,73	81,90
10	UN	50	Saco em plástico residente p/lixo 10X01X30 litros	4,06	203,00
11	UN	30	Saco em plástico residente p/lixo 05X01X100 litros	2,73	81,90
12	UN	03	Coador grande para café	2,88	8,64
13	UN	36	Detergente Liquido 500ml	1,49	8,94
Valor Total					**1.218,56**

Urupá-RO, 04 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :04/07/2017 à 11/07/2017	De: 04/07/2017 à 11/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após lance e negociações com a pregoeira foram conseguidas valores de acordo com pesquisa de preço de mercado, realizada pela Câmara Municipal. Considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos. Considerando da **Ata da Reunião do 28/06/2017** e seus anexos para fins de cumprimento do item do Edital do **Pregão Presencial nº001/2017**, na qual houve resposta por unanimidade positiva do objeto em questão, Considerando que não houve qualquer manifestação e interposição de recursos, estando, por tanto, precluso o direito de contrapor as decisões por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na Modalidade Presencial nº 001/2017,** referente ao **Processo Administrativo nº028/2017**, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EXPEDIENTE, para a *Câmara Municipal de Urupá-RO*,**, Homologo,** em favor da Licitante:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	CX	08	Papel sulfite A/4 10X500X01	164,80	1.318,40
02	CX	06	Caneta esferográfica 01X50un, cor azul	35,00	210,00
03	UN	12	Caixa Arquivo plástica cor azul	3,62	43,44
04	UN	24	Pasta transparente c trilho em plástico med.0,24X0,34cm	1,65	39,60
05	UN	06	Livro Ata 100 folhas	8,90	53,40
06	UN	12	Caneta marca texto cores diversas	2,18	26,16
07	CX	03	Alfinete colorido para mapa cx. 50 un	2,62	7,86
08	CX	12	Grampos niquelados 26/0 contendo 1000 un	3,50	42,00
09	UN	24	Clips niquelado nº 02 100 unidades	1,97	47,28
10	UN	02	Almofada de carimbo	6,79	13,58
11	CX	20	Envelope branco OF.34, med.240X340, CX 100	28,74	574,80
12	UN	20	Pilha alcalina AAA-2	6,37	127,40
13	UN	20	Colchetes nº 06	4,85	97,00
14	UN	10	Colchetes nº 10	5,98	59,80
15	UN	24	Pasta Elástica Transparente	1,93	46,32
16	UN	06	**Pé de Mouse com** Apoio em Gel, que proporciona maior conforto Previne lesão por esforço repetitivo (LER) Posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões Tamanho: Grande Material: Tecido Cor: Preto	49,60	297,60
17	UN	04	**Livro Caixa 50 folhas formato 215mmX315mm**	6,38	25,52
Valor Total					**3.030,16**

Urupá-RO, 04 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :04/07/2017 à 11/07/2017	De: 04/07/2017 à 11/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após lance e negociações com a pregoeira foram conseguidas valores de acordo com pesquisa de preço de mercado, realizada pela Câmara Municipal. Considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos. Considerando da **Ata da Reunião do 28/06/2017** e seus anexos para fins de cumprimento do item do Edital do **Pregão Presencial nº001/2017**, na qual houve resposta por unanimidade positiva do objeto em questão, Considerando que não houve qualquer manifestação e interposição de recursos, estando, por tanto, **precluso o direito de contrapor as decisões por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na Modalidade Presencial nº 001/2017,** referente ao **Processo Administrativo nº028/2017**, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EXPEDIENTE, para a *Câmara Municipal de Urupá-RO*,**, Homologo,** em favor da Licitante:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	06	**Tonner CE285A para Impressora a Laser M1132**	53,30	319,80
Valor Total					**319,80**

Urupá-RO, 04 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :04/07/2017 à 11/07/2017	De: 04/07/2017 à 11/07/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá, homologa o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após lance e negociações com a pregoeira foram conseguidas valores de acordo com pesquisa de preço de mercado, realizada pela Câmara Municipal. Considerando que foi realizada a analise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditamos editalicos. Considerando da **Ata da Reunião do 28/06/2017** e seus anexos para fins de cumprimento do item do Edital do **Pregão Presencial nº001/2017**, na qual houve resposta por unanimidade positiva do objeto em questão, Considerando que não houve qualquer manifestação e interposição de recursos, estando, por tanto, precluso o direito de contrapor as decisões por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na Modalidade Presencial nº 001/2017,** referente ao **Processo Administrativo nº028/2017**, que tem por objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS HIGIENIZAÇÃO E MATERIAIS DE COPA E COZINHA E EXPEDIENTE, para a *Câmara Municipal de Urupá-RO*,**, Homologo,** em favor da Licitante:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	*Especificação*	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	100	**Copo descartável 100x01x180ml**	2,38	238,00
02	UN	036	Copo descartável 100x01x50ml	1,48	53,28
Valor Total					**291,28**

Urupá-RO, 04 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANAI MARTINS
Presidente da CMUR

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :04/07/2017 à 11/07/2017	De: 04/07/2017 à 11/07/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:01EC061B

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 005/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Após Parecer Jurídico que se manifestou favorável quanto ao Ato Licitatório. A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais, Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, considerando que, após os lances e negociações com a pregoeira foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas. Considerando ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando constatou que a mesma atendeu a todos os preceitos do edital. Considerando a ata da reunião do dia 26/06/2017 e seus anexos, para fins de cumprimento do item do Edital de Pregão nº 005/2017, na qual não houve resposta positiva do objeto em questão. Considerando, que não houve qualquer manifestação em relação à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito

de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2017 referente ao processo nº 033/2017, que tem por objetivo à **AQUISIÇÃO MATERIAL DE (PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE MONITORAMENTO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO), BEM COMO SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DAS MESMAS.** Considerando finalmente o que preconiza o inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO** em favor da Licitante;

è INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA EPP - CNPJ SOB Nº07.640.244/0001-88

Item	Und	Qtde	Especificação	Marcas	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	01	Gravador digital HDCVI 1016	INTELBRAS	1.762,67	1.762,67
02	UN	01	HD 4 TB Sata (próprio para DVR)	INTELBRAS	1.940,41	1.940,41
03	UN	04	Câmera infra-vermelho VHD3120**B** 3,6mm 20m HDCVI	INTELBRAS	356,40	1.425,61
04	UN	04	Câmera infra-vermelho VHD3140**B** 3,6mm 40m HDCVI	INTELBRAS	534,63	2.138,52
05	UN	02	Fonte 10A AC/DC 12.8V XF-1205	INTELBRAS	220,56	441,13
06	Mts	400	Cabo Coaxial RG-9	TELECAM	1,41	563,61
07	UN	02	Conector RG-45 clicado	GP	2,15	4,29
08	UN	08	Conector Alimentação P-4	GP	5,18	41,48
09	UN	16	Conector BNC	GP	4,68	74,85
10	Mts	30	Cabo Rede cat5e	KOLKE	1,41	42,27
11	UN	02	Conector RG-45 clicado	GP	2,17	4,35
12	UN	40	Canaleta 20X20	ENERBRAS	9,21	368,37
13	UN	08	Caixa 4X2 com tampa cega	ENERBRAS	10,89	87,16
01	Serv.	01	Serviços de Mão de obra de instalação e programação (câmera de monitoramento)	SERVIÇOS	936,28	936,28
Valor Total						**9.831,00**

Valor Total Adjudicado R$=9.831,00= (Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais)

Urupá-RO, 04 Julho de 2017.

ELIANE S.O.SOUZA
Pregoeira
CPL
MS

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:918886B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2017-SEMAS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

O Município de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o auto do Processo Administrativo n. **590/2017,** Programa: **04.122.0001,** Sub/Programa: **2.015,** Elemento: **33.90.30.07,** Recurso: **PRÓPRIO,** que objetiva a **Aquisição de Gêneros Alimentícios "Perecíveis" e "Não Perecíveis",** para atender as necessidades emergenciais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**
Considerando o que dispõe a Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 03 de Julho de 2017.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Mun. de Assistência Social
Portaria: 002/2017-GP/Urupá-RO

ANEXO I
PROCESSO: 590/2017

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios "Perecíveis" e "Não Perecíveis", para atender as necessidades emergenciais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	**10**	Kg	Alho graúdo Extra			
2.	**10**	Kg	Batata Inglesa extra			
3.	**30**	Kg	Carne Bovina, tipo 2ª Moída			
4.	**60**	Kg	Frango Congelado inteiro, sem tempero			
5.	**20**	Kg	Lingüiça Toscana mista			
6.	**15**	Kg	Maça extra			
7.	**50**	kg	Melancia madura, graúda, extra			

8.	**04**	Kg	Presunto bovino			
9.	**16**	kg	Salsicha bovina			
10.	**20**	Kg	Tomate extra			
11.	**10**	kg	Pão de queijo			
12.	**20**	Kg	Pão francês			
13.	**40**	UND	Açúcar, tipo cristal, branco e fino pacote 2kgcom qualidade similar às marcas: itamarati/mestre cuca/delicia.			
14.	**30**	UND	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes a vácuo, com selo de pureza da ABIC, com data de fabricação e validade, pacote 500g. com qualidade similar as marcas: Comodoro, Pilão/Urupá/Três Corações.			
15.	**20**	UND	Extrato de tomate, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, caixa cartonada de no mínimo 250 g.com qualidade similar às marcas: Mais tomate/Olé/Quero.			
16.	**30**	UND	Feijão, carioca, novo, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedade e espécies– 01 kg (validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar às marcas: Bernardo/Santa Olga/Mestre Cuca.			
17.	**10**	UND	Fubá de milho, fino, pacote de 01 kg, com qualidade similar às marcas: xodó, zaeli/mestre cuca/bernardo/campilar.			
18.	**70**	UND	Leite líquido INTEGRAL com embalagem em caixinha de papelão, 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 05 meses após a entrega no Almoxarifado Municipal. com qualidade similar às marcas: Tradição, Italac, Piracanjuba, Itambe e Mococa.			
19.	**04**	UND	Margarina vegetal cremosa, com sal, com no mínimo 65% lipídios e 0,0 % de Gordura Trans, 01 kg. com qualidade similar às marcas: Delícia/Qualy			
20.	**25**	UND	Milho Verde 200g com qualidade similar a marca: Olé, Dez Mais, Fugini e Goiás verde.			
21.	**35**	UND	Óleo comestível de soja, frasco de 900 ml (validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega) com qualidade similar às marcas: Soya/Liza/Sadia			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						

CONFORME TERMO DE REFERENCIA OS ALIMENTOS "PERECÍVEIS" SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES PELA EMPRESA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SEMAS, OS ALIMENTOS "NÃO PERECÍVEIS" DEVERÃO SER ENTREGUES EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO MUNICIPIO DE URUPÁ.

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:72BB5837



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALAS ENFERMEIROS JULHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JULHO DE 2017																																
Publicada em: 29/06/2017																																
ENFERMEIROS																																
COREN	Nome do Servidor	Matr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Carga Horaria
			S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
222.628	José Luiz Sartório	1019	EX							D	DN						D	DN						D	DN						D	DN		160 Horas
190.840	Andressa Ferreira	1162			D	DN						D	DN						D	DN						D	DN						144 Horas
167.624	Leonice A. de Lima	1020		DN			DN							DN							DN								DN				DN	144 Horas
250.463	Ieda M . Pinheiro	1139						D	DN						D	DN						D	DN						D	DN			144 Horas
Legenda:																																		
D: Diurno (Plantão 07:00 às 19:00 hrs)																																		
N: noturno (Plantão 19:00 às 07:00 hrs)																																		
PE: (Plantão Extra)																																		

JOSÉ LUIZ SARTÓRIO
Enfermeiro Responsavel
Coren Nº 222.628

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:882A83D6

P M N U - RO
ESCALAS LIMPEZA JULHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JULHO DE 2017

Publicada em: 30/06/2017																																
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO																																
Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Carga horaria
	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
Maria da Penha			D		D				D		D			D		D				D					D	D				D		132 Horas
Maria de Assis			D		D		D				D		D				D		D		D		D		D			D				132 Horas
Ruth Célia		D				D		D					D	D		D				D			D				D		D	D		132 Horas
Marilene Alves				D			D			D		D			D			D			D			D		D			D		D	132 Horas
Silviane Antunes	D			D		D				D		D					D		D			D			D			D			D	132 Horas
Shirlei Cordeiro							L	I	C	E	N	Ç	A		P	R	Ê	M	I	O													

JORGE ELIAS
Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:45D45BC7

P M N U - RO
ESCALAS MÉDICO JULHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JULHO DE 2017																																		
Publicado em: 27/06/2017																																		
MÉDICO CLINICO GERAL																																		
CRM	Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
			S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	Carga Horaria
323	Antonimar Gomes		D						DN	D						DN	D						DN	D						DN	D			156 Horas
1.570	Mário Orlando Pariente	1039	N	DN	DN	DN				N	DN	DN	DN				N	DN	DN	DN				N	DN	DN	DN				N	DN	DN	396 Horas
1394	Romas Deolino da Silva	1040					DN							DN							DN							DN						96 Horas
	Perly Dorneles Junior	1225						DN							DN							DN							DN					96 Horas
Legenda:																																		
X: Plantão 24 hrs 07:00 às 19:00 hrs																																		
N: Plantão noturno 12 hrs																																		
D: Plantão Diurno 12 hrs																																		

JOSÉ LUIZ SARTÓRIO
Enfermeiro Responsavel
Coren nº 222.628

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:735F9510

P M N U - RO
ESCALAS MOTORISTA JULHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JUNHO 2017																															
MOTORISTA																															
Publicada em: 26/05/2017																															
Nome	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
Leandro Ferreira						DN						DN				DN			DN				DN			DN					168 Horas
Paulo Celestino			DN			DN				DN					DN					DN				DN			DN					168 Horas
Edison Batista		DN					DN			DN				DN											DN						DN	168 Horas
Andre Gonçalves				DN			DN				DN					DN			DN		DN				DN			DN				168 Horas
Edinaldo Araujo					DN				DN				DN				DN			DN							DN			DN		168 Horas
Alexandre Nunes	DN				DN			DN				DN						DN				DN						DN				168 Horas

JORGE ELIAS
Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E1072CE1

P M N U - RO
ESCALAS PORTARIA E VIGILÂNCIA JULHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JULHO DE 2017																																		
PORTARIA E VIGILÂNCIA																																		
Publicada em: 30/06/2017																																		
Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Carga Horaria
	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
João Vicente de Souza	DN					DN					DN					DN					DN					D		EX				132 Horas
José Antunes		DN					DN					DN					DN					DN				N			EX			132 Horas
Joel Batista de Araujo			DN					DN					DN					DN					DN				D			EX		132 Horas
Paulo Cesar Ramos				DN					DN					DN					DN					DN				N				EX	132 Horas
Jaider Pinto de Oliveira					DN					DN					DN					DN					DN								132 Horas
Marcelo Pereira dos Santos									F	É	R	I	A	S																			

JORGE ELIAS
Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D196DD61

P M N U - RO
ESCALAS RECEPÇÃO JULHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JULHO 2017

RECEPÇÃO																																
Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Carga Horaria
		S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
Alaide Sousa Cortez	212				D	D			D		D		D		D		D				D		D				D		D				132 Horas
Luciana Silas	991	D	D					D										D		D				D		D				D		D	108 Horas
Aparecida Chagas Corrêa	180			D			D			D		D		D		D			D			D			D			D			D		132 Horas
FARMÁCIA																																	
Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Carga Horaria
Luciana Silas	212				M		M/T				M		M/T		M							M			M			M					60 Horas

JORGE ELIAS
Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3C441A27

P M N U - RO
ESCALAS TÉCNICO DE RAIO-X JULHO 2017

ESCALA MÊS DE JULHO DE 2017

Publicada em: 30/06/2017																																
TÉCNICO EM RADIOLOGIA																																
Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Carga Horaria
	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
Jussara Candeias			D		D					D		D		D			D		D					D		D		D			D	132 Horas
Daniel do Santos				D		D	D				D		D					D		D	D				D		D					120 Horas

Nova União/RO, 27, de Junho 2017.

JORGE ELIAS
Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D9508766
